



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3119—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	100

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	101
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	102
DIRETORIA GERAL	103
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	108

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação De Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ADELINA GURAK - Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 12, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº: 5003385-58.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 344/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

APELADO: ROBERTA MORAIS DA S. RANGEL DOS SANTOS.

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO – OAB/TO 839-A(NÃO CADASTRADO NO E-PROC) E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REGRESSIVA. INEXISTÊNCIA DE EFETIVO PREJUÍZO POR PARTE DO ENTE PÚBLICO. DOLO OU CULPA DO AGENTE PÚBLICO NÃO APURADOS POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. Para que reste configurado o direito de regresso, o ente público deve comprovar tanto o efetivo prejuízo experimentado por ele, quanto a culpa ou dolo do agente público no desempenho de sua função. *In casu*, o demandante não chegou a experimentar qualquer prejuízo, não havendo que se falar, portanto, em ressarcimento de importância que não foi despendida. Acrescento ainda que, não restou demonstrada por aquele a apuração da responsabilidade do agente público por meio de processo administrativo competente, haja vista que o direito de regresso só existe se for comprovado que o causador do dano agiu com dolo ou culpa. Ademais, a responsabilidade do agente público é subjetiva, ao contrário da responsabilidade do estado, que é objetiva. Desse modo, não verifico a necessidade ou utilidade da providência judicial

requestada pelo demandante, uma vez que a análise meritória do pedido formulado na inicial depende do atendimento dos requisitos supracitados, sendo que em razão da ausência dos mesmos não é possível alcançar a pretensão deduzida. Recurso conhecido. Processo extinto sem resolução de mérito, de ofício.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 5003385-58.2011.827.0000, em que figuram como apelante o Estado do Tocantins e apelada Roberta Moraes da S. Rangel dos Santos. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 17ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 22 de maio de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado, porém, de ofício, extinguiu o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 267, inc. VI, do CPC, arcando o demandante com as verbas de sucumbência fixadas na sentença, tudo em conformidade com o relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Adelina Gurak. O Juiz Agenor Alexandre da Silva deixou de votar por motivo de ausência justificada.

Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira.

Palmas – TO, 28 de maio de 2013.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Juiz Certo

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5000204-78.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000315-81.2012.827.2721 DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GUARAÍ

APELANTE: A. L. B. B. representado por sua genitora L. B. D. S.

DEF PÚBLICO: EVANDRO SOARES DA SILVA e LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: A. L. B.

PROC JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA. FACULDADE DO CREDOR DA VERBA ALIMENTÍCIA QUANTO AO RITO AO SER ADOTADO NA COBRANÇA DO DÉBITO ALIMENTAR. DIREITO FUNDAMENTAL. APELOS PROVIDOS. - Entende o magistrado singular que as execuções de alimentos devem obrigatoriamente ser processadas por meio do cumprimento de sentença, com espeque no Art. 475-J do Código de Processo Civil. Todavia a reforma da execução do título judicial não alterou a disciplina da execução de alimentos que está prevista tanto no Código de Processo Civil quanto na Lei de Alimentos, podendo ser aplicável também, a critério do credor, o sistema de cumprimento de sentença. - De fato, o rito processual a ser adotado na cobrança de créditos desse jaez continua sendo uma faculdade do exequente, que poderá utilizar da via coercitiva ou da expropriação patrimonial do devedor. - Alimentos são pautados em direitos fundamentais, sendo o pronto pagamento medida fundamental para garantir a sobrevivência do alimentado e para a preservação do preceito basilar da dignidade da pessoa humana.

ACÓRDAO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para cassar a sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito e determinar o regular prosseguimento da execução pelo rito do Artigo 732 do Código de Processo Civil. Acompanharam o voto do Relator, Desembargador MOURA FILHO, os Desembargadores DANIEL NEGRY e MARCO VILLAS BOAS. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5003548-67.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000047-28.2002.827.2737 – 1ª VARA CIVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO

ADVOGADOS: MARCOS AIRES RODRIGUES E OUTROS

APELADA: MARIA ELBA CORREIA DE CARVALHO

ADVOGADO: Não constituído

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – IPTU - EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA EM 2002 – CITAÇÃO NÃO OCORRIDA – AÇÃO MOVIDA ANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005 - PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO REALIZADO SOMENTE EM 2010 – PRESCRIÇÃO RECONHECIDA – APELO DESPROVIDO. 1. Cuida-se de apelação cível interposta pelo

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL contra sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional que decretou a prescrição da execução fiscal movida em face de MARIA ELBA CORREIA DE CARVALHO e extinguiu o feito, tornando insubsistente a certidão da dívida ativa que alicerçara a ação executiva. 2. O feito principal trata de uma execução de crédito de IPTU proposta em 2002, no valor de R\$ 175,81 (cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos). A petição a que se reporta o apelante diz respeito a um pedido de atualização do débito, bem como de citação com consequente arresto de bens, porém manejado somente em 2010, ou seja, quase 09 (nove) anos após a propositura da ação executiva. 3. Correta a sentença ao decretar a prescrição da ação executiva vez que, em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, do Código Tributário Nacional, o despacho que determina a citação não causa a interrupção da prescrição, pois segundo a norma aplicável à espécie àquele tempo, somente a citação pessoal do devedor é que poderia interromper esse prazo. 4. Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5003362-44.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL –TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 5000029-07.2002.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO

PROC. MUN.: AIRTON A. SCHUTZ, RICARDO AYRES DE CARVALHO, CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM E OUTROS.

APELADO: CÍCERO GONÇALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – IPTU - EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA EM JANEIRO DE 2002 – CITAÇÃO NÃO OCORRIDA – AÇÃO MOVIDA ANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005 - PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO REALIZADO SOMENTE EM 2010 – PRESCRIÇÃO RECONHECIDA – APELO DESPROVIDO. 1. Cuida-se de apelação cível interposta pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL contra sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional que decretou a prescrição da execução fiscal e extinguiu o feito, tornando insubsistente a certidão da dívida ativa que alicerçara a ação executiva. 2. O feito principal trata de uma execução de crédito de IPTU proposta em janeiro de 2002, no valor de R\$ 571,29 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). A petição a que se reporta o apelante diz respeito a um pedido de atualização do débito, bem como de citação com consequente arresto de bens, porém, manejado somente em 2010, ou seja, mais de 8 (oito) anos após a propositura da ação executiva. 3. Correta a sentença ao decretar a prescrição, vez que, em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, do Código Tributário Nacional, o despacho que determina a citação não causa a interrupção da prescrição, pois segundo a norma aplicável à espécie àquele tempo, somente a citação pessoal do devedor é que poderia interromper esse prazo. 4. Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5003355-52.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL nº 5000026-52.2002.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO

ADVOGADOS: AIRTON A. SCHUTZ, RICARDO AYRES DE CARVALHO E OUTROS.

APELADA: ARLINDA FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – IPTU – EXECUÇÃO FISCAL – CITAÇÃO NÃO OCORRIDA – AÇÃO MOVIDA ANTES DA LEI COMPLEMENTAR 118/2005 – PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO REALIZADO SOMENTE EM 2010 – PRESCRIÇÃO RECONHECIDA – APELO DESPROVIDO. 1. O feito principal trata de uma execução de crédito de IPTU proposta em 2002, no valor de R\$ 258,68 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). A petição a que se reporta o apelante diz respeito a um pedido de atualização do débito, bem como de citação com consequente arresto de bens, manejado somente em 2010, ou seja, quase 9 (nove) anos após a propositura da ação executiva. 2. Correta a sentença ao decretar a prescrição da ação executiva vez que, em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do

Art. 174, do Código Tributário Nacional, o despacho que determina a citação não causa a interrupção da prescrição, pois segundo a norma aplicável à espécie àquele tempo, somente a citação pessoal do devedor é que poderia interromper esse prazo. 3. Apelação a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5001902-22.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.00001.9986-3/0 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS

APELADA: MARIA ANTÔNIA DA SILVA SOARES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. SENTENÇA QUE INDEFERIU A INICIAL E DETERMINOU O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. SENTENÇA CASSADA. APELO PROVIDO. 1. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. DESCUMPRIMENTO DA ORDEM DE EMENDA. NÃO OCORRÊNCIA. EXIGÊNCIAS DO PROVIMENTO 161/CGJ/2006 ATENDIDAS. VALOR DA CAUSA CONSENTÂNEO AO PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO. CONTEÚDO DO ART. 284, CAPUT, ESVAZIADO. SENTENÇA CASSADA. (...) Embora a ação de busca e apreensão fundada em contrato com cláusula de alienação fiduciária melhor se amolde ao art. 259, V, do CPC, que determina que o valor da causa corresponda ao do contrato, a orientação do c. STJ é a de que, por não poder superar o conteúdo econômico da demanda, "o valor da causa na ação de busca e apreensão do bem financiado com garantia de alienação fiduciária corresponde ao saldo devedor em aberto" (REsp 193.092/SP). Demonstrado que as informações faltantes à qualificação das partes estiveram presentes desde o ajuizamento da ação, e que o valor da causa está conforme ao proveito econômico perseguido (...) (Apelação Cível nº 0048635-78.2011.8.13.0231, 17ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Versiani Penna. j. 26.04.2012, unânime, Publ. 08.05.2012). 2. Nesse diapasão, tendo o Apelante recolhido as custas sobre o valor das parcelas vencidas e não pagas pelo Apelado á época da propositura da ação, encontra-se correto o valor atribuído à causa. 3. Sentença cassada. 4. Apelo provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5001879-76.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0010.5807-6 /O– 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADOS: MARIANE CARDOSO MACAREVICH E OUTROS

APELADO: HELENA DE FREITAS SALES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. FALTA DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. ART. 257, DO CPC c/c 267, I DO CPC. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. PRECEDENTES DO STJ. APELO IMPROVIDO. 1. Diversamente do alegado pelo Apelante, a intimação pessoal não se faz necessária para o cancelamento da distribuição, porquanto não se aplica o disposto no art. 267, § 1º, do CPC, à hipótese, visto que incidente apenas às hipóteses de abandono do feito e não de cancelamento da distribuição por não recolhimento das custas iniciais. 2. Não tendo a parte autora efetuado o recolhimento das custas de distribuição, no prazo de 30 dias, muito embora intimada para tanto, deve ser cancelada a distribuição do feito, com fulcro no art. 257, do CPC, independentemente de intimação pessoal. 3. O STJ, quando do julgamento do REsp 264895/RS, pela Corte Especial, sedimentou o entendimento de que o cancelamento da distribuição, ante o não pagamento das custas processuais, prescinde da intimação pessoal do autor. 4. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001729-95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – AUTOS Nº. 5001729-95.2013(2009.0001.9546-9/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO

ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTTAÑO E OUTROS

APELADO: JUSCELINO ANTÔNIO DA COSTA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CIVEL – AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C RESSARCIMENTO – VERBA RELATIVA A CONVÊNIO – EX-PREFEITO – ILEGIMIDADE DE PARTE – INDEFERIMENTO DA INICIAL COM EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O ex-Prefeito não é parte legítima para figurar no pólo passivo de ação cuja causa de pedir é obrigá-lo pessoalmente a prestar contas de verba oriunda de convênio firmado com o Estado. 2. Competência do Tribunal de Contas do Estado, para mediante instrumentos próprios, exigir a obrigação constitucional do ente público de prestar contas e de julgar o ex-gestor pelos atos faltosos. 3. Dispõe o gestor atual, de mecanismos jurídico-contencioso e jurídico-administrativo, para ver-se livre das restrições trazidas pela inadimplência no dever de prestar contas de gestor que o antecedeu. 3. O dispositivo do art. 295, II, permite indeferir a inicial quando a parte for manifestamente ilegítima, no caso a ilegitimidade é passiva; e ainda, a extinção do feito, por ausência das condições de ação, no caso, a hipótese prevista no art. 267, VI, ambos do CPC. 4. – Sentença confirmada, recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5000929-67.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º 2012.0004.9262-5 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADOS: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWA E OUTROS

AGRAVADO: LUCAS ALVES VIEIRA

ADVOGADO: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ANTERIOR AJUIZAMENTO DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO EM COMARCA DIVERSA. CONEXÃO. COMPETÊNCIA. PREVENÇÃO. CITAÇÃO VÁLIDA. AGRAVO IMPROVIDO. 1. Tratando-se de ação de busca e apreensão e de ação revisional, fundamentadas no mesmo contrato, deve ser reconhecida a conexão entre elas, a fim de evitar decisões contraditórias, nos termos dos artigos 103 e 105 do CPC. 2. É competente, em razão da prevenção, para o julgamento dos feitos, o juízo onde ocorreu primeiramente a citação válida, inteligência dos artigos 106 e 219 do CPC. 3. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5000449-89.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO CONSTANTE DO EVENTO 29- AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 2012.0005.7076-6 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EMBARGANTE: CHURCHILL CAVALCANTE CÉSAR

ADVOGADOS: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA E OUTROS

EMBARGADO: MARCELO PERIM

EMBARGADO: JBVMC PARTICIPAÇÕES LTDA.

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. PRESUNÇÃO *JURES TANTUM*. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA RECURSAL. EMBARGOS REJEITADOS. 1. O acórdão embargado enfrentou expressamente toda a matéria que lhe foi devolvida no agravo, não havendo qualquer omissão no enfrentamento das

teses arguidas pela agravante, verificando-se o manifesto propósito de reapreciação da matéria recursal. 2. A tese esposada no acórdão e no voto condutor foram no sentido de que a declaração de pobreza em que se funda o pedido de assistência judiciária gratuita, consoante dispõe o Art. 4º da Lei n.º 1.060/50, encerra presunção relativa, que deve ser afastada, quando a documentação constante dos autos é apta a fundamentar o entendimento de que a parte dispõe de condições econômicas para arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios. 3. O órgão julgador não está obrigado a examinar todas as razões e fundamentos invocados pelas partes, bastando eleger apenas um que tenha como suficiente para atender a prestação jurisdicional objetivada. Precedentes STJ - EDcl no REsp 279325/MG. 4. Não se vislumbra qualquer omissão que acarrete a necessidade de complementar o acórdão embargado, uma vez que foram analisados e decididos todos os pontos necessários para a elucidação da matéria e devida prestação jurisdicional. 5. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU o recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal; Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5000061-89.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: MANOEL EVERARDO LEMOS

ADVOGADOS: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA E JOSÉ RIBEIRO ARAÚJO

AGRAVADO: CHIANG SHUNG WU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO RESCISÓRIA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. MEDIDA EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. Em regra, não se suspende execução de decisão rescindenda em Ação Rescisória, consoante o art. 489 do CPC. 2. O STJ tem entendimento consolidado de que a tutela antecipada, em Ação Rescisória, deve ser deferida apenas em situações excepcionais ou quando teratológico o julgado rescindendo. 3. Situação não configurada. 4. Agravo regimental **improvido**.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal; Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal; Exma. Sra. Desa. JACQUELINE ADORNO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 29 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO Nº 5001380-92.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA – TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0007.0903-9 DA COMARCA DE ALVORADA – TO

APELANTE: BANCO FINASA S.A.

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: FRANCISNEI LIMA DA SILVA REIS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO. INTIMAÇÃO PESSOAL. AUSÊNCIA. REQUERIMENTO DO DEMANDADO. AUSÊNCIA. RÉU NÃO CITADO. SÚMULA Nº 240 DO STJ. NÃO INCIDÊNCIA. A extinção do processo por negligência das partes ou abandono do processo por mais de trinta dias pressupõe a intimação pessoal da parte, para que pratique o ato em 48 horas. Somente se desatendida esta determinação afigura-se possível extinguir o feito sem julgamento de mérito. Precedentes do STJ. Ausente a citação do requerido, a extinção do processo por abandono da causa pode ser decretada de ofício, independentemente de requerimento, anuência ou ciência da parte contrária.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5001380-92.2013.827.0000, em que figuram como Apelante Banco Finasa S.A. e Apelado Francisnei Lima da Silva Reis. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe provimento para, cassando a sentença recorrida, determinar o retorno dos autos à instância singela para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO – Revisora e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas – TO, 22 de maio de 2013.

APELAÇÃO Nº 5003499-26.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.0004.0089-7/0

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
PROC. DO MUNIC.:MARCOS AIRES RODRIGUES E OUTRO
APELADA: MARIA DE JESUS COSTA DE SÁ
RELATOR: Desembargador Daniel Negry

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONFIGURADA – AÇÃO ANTERIOR À LC 118/2005 – PRAZO QUINQUENAL TRANSCORRIDO SEM QUE HOUVESSE OCORRIDO A CITAÇÃO DA EXECUTADA – OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA - PRESCINDIBILIDADE – SENTENÇA MANTIDA. - Nos termos do caput do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”. - Em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor que interrompia o prazo prescricional. - In casu, considerando que a execução, proposta em 2002, diz respeito ao crédito tributário decorrente da CDA nr. 0016470, cujas obrigações venceram no ano de 1997 e foram inscritas em dívida ativa no ano de 2001, e considerando que o município exequente não conseguiu levar a efeito a citação da devedora até a data da prolação da sentença (24/05/2012), confirma-se a ocorrência da prescrição nos moldes consignados naquela decisão, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados sem que houvesse a citação válida do executada, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos na sessão realizada em 29/05/2013, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, parte integrante deste, conheceu do apelo e lhe negou provimento, para manter incólume a sentença hostilizada. Acompanharam o voto do Relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 03 de junho de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5008790-41.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE PROPRIEDADE C.C. INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO FISCAL No 5004576-65.2012.827.2729 – DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO

AGRAVANTE: MARILENE HELENA SANDRI BLAMIRES

ADVOGADOS: ANDREY DE SOUZA PEREIRA E OUTROS

AGRAVADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS – DETRAN/ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: MACIEL PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE PROPRIEDADE. INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO FISCAL. ALIENAÇÃO DE AUTOMÓVEL. OMISSÃO NA TRANSFERÊNCIA. RESPONSABILIDADE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS. A ausência de prova inequívoca das alegações da requerente de que vem sofrendo prejuízos devido à permanência de seu nome nos documentos relativos ao veículo, mesmo após a sua alienação (culpa atribuída ao segundo agravado), justifica o deferimento parcial do pedido de antecipação de tutela (baixa dos débitos incidentes sobre o veículo, lançados antes da comunicação da transferência ao DETRAN, ocorrido somente em 06.05.10, apenas mediante prestação de caução idônea), pois o fato da agravante não ser mais a proprietária do veículo quando da ocorrência do fato gerador dos tributos (IPVA, DPVAT e multas incidentes), não afasta sua responsabilidade pelo pagamento, ante o ônus de comunicar a transferência ao órgão competente (DETRAN) no prazo de trinta dias após a data da assinatura do Documento Único de Transferência – DUT (datado de 02.10.06).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5008790-41.2012.827.0000, em que figuram como Agravante Marilene Helena Sandri Blamires e Agravados Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN/ Estado do Tocantins e Maciel Pereira da Silva. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter inalterada a decisão combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO – Vogal e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas – TO, 22 de maio de 2013.

APELAÇÃO No 5002428-86.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5000123-94.2012.827.2739 – DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

APELANTE: PAULO ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM
APELADO: BV FINANCEIRA S.A.
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CONTRATO FIRMADO PELA ESPOSA DO AUTOR DA AÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA DO MARIDO. CARÊNCIA DE AÇÃO. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. O cônjuge varão é parte ilegítima para figurar no polo ativo da ação que visa a repetição de indébito, decorrente de cobrança indevida de juros em Cédula de Crédito Bancário (R\$ 17.000,00) firmada pelo cônjuge virago para aquisição de veículo automotor (RENAULT CLIO SEDAN, ano 2004/2004). Correta, portanto, a extinção do processo sem resolução do mérito, por carência de ação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de Apelação no 5002428-86.2013.827.0000, no qual figuram como Apelante Paulo Alexandre Alves de Oliveira e Apelada BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO – Vogal e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas –TO, 22 de maio de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5002754-46.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 2 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO No5000282-03.2013.827.2739, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA – TO

AGRAVANTE: JOÃO BATISTA FERREIRA

DEFEN. PÚBLICO: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

AGRAVADO: M. A. F. DO N.

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. REQUISITOS PARA O BENEFÍCIO. PRONTA VISUALIZAÇÃO. DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS. DESNECESSIDADE. CELERIDADE PROCESSUAL. Admite-se, em homenagem à celeridade e eficácia da prestação jurisdicional, o provimento do recurso de agravo de instrumento para concessão de assistência judiciária quando os requisitos são de plano identificáveis (idoso, analfabeto, assistido pela Defensoria Pública, processo visando interdição de filho com problemas mentais que o impedem de viver sozinho, valor da causa simbólico, declaração de pobreza anexada aos autos).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento no 5002754-46.2013.827.0000, figurando como Agravante João Batista Ferreira e como Agravado Matheus Alves Ferreira do Nascimento. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, acolheu o agravo regimental para conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, concedendo ao agravante os benefícios da assistência judiciária, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO – Vogal e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas – TO, 22 de maio de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5002915-56.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 2

AGRAVANTE: JOAQUIM PEREIRA DE MOURA

DEFEN. PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

AGRAVADO: P. S. P. R.

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. REQUISITOS PARA O BENEFÍCIO. PRONTA VISUALIZAÇÃO. DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS. DESNECESSIDADE. CELERIDADE PROCESSUAL. Admite-se, em homenagem à celeridade e eficácia da prestação jurisdicional, o provimento do recurso de agravo de instrumento para concessão de assistência judiciária quando os requisitos são de plano identificáveis (lavrador, assistido pela Defensoria Pública, processo de jurisdição voluntária para retificação de registro civil, declaração de pobreza anexada aos autos).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento no 5002915-56.2013.827.0000, figurando como Agravante Joaquim Pereira de Moura, em processo de jurisdição voluntária. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, acolheu o agravo regimental para conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, concedendo ao agravante os benefícios da assistência judiciária, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas – TO, 22 de maio de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 21/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **21ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **11(onze)** dia(s) do mês de **junho(6)** de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003156-30.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5026490-88.2012.827.2729 - VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

T. PENAL: **ART. 129, § 9º DO CP NA FORMA DOS ART. 5º, II, E 7º, I DA LEI Nº 11.340/2006**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDA: **CLAUDIANE PEREIRA DE SOUSA**

DEF. PÚBL.: **EDNEY VIEIRA DE MORAES**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002412-35.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 5000581-14.2012.827.2739 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº. 11.343/06**

APELANTES: **WAGNER SOUZA XERENTE E FRANCIMAR FERREIRA BORGES**

ADVOGADO: **MARCELO SOARES OLIVEIRA**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **RICARDO VICENTE DA SILVA**

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001349-72.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5014244-60.2012.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI DE Nº 11.343/06**

APELANTE: **FRANCIMAR NUNES FERNANDES**

DEFª. PÚBLª.: **MAURINA JÁCOME SANTANA**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000314-77.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001072-75.2012.827.2721 - 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, INC. V, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06.**APELANTE: **MAYKON DAVID ALMEIDA CUTRIM**

ADVOGADOS: FERNANDO ANDRÉ PINHEIRO GOMES E GEORGE ANTÔNIO GOMES AZEVEDO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** RELATOR
Desembargador **Daniel Negry** REVISOR
Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008279-88 2012 827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000047-85.2012.827.2734 - VARA CRIMINAL.

T. PENAL: **ART. 157, CAPUT C/C ART. 14, INC. II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL**APELANTE: **JAMES PLACIANO DO EGYTO COSTA**

DEFª. PÚBLª.: MARIA CRISTINA DA SILVA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** RELATOR
Desembargador **Daniel Negry** REVISOR
Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001333-21.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000209-49.2013.827.2733 - VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ARTS. 33 E 35 DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 244-B DA LEI Nº 8.069/90, TODOS NA FORMA DO ART. 69 DO CP**APELANTES: **WELSON FERNANDES DE OLIVEIRA, RONALDO DA SILVA ALVES E ALAN DERLON DE SOUZA LOPES**

DEFª. PÚBLª.: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS****3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008403-26.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 500027-18.2011.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 155, §§3º E 4º, INC. II DO CP**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**APELADO: **GEOVANI ALVES GUIMARÃES**

DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** RELATOR
Desembargador **Daniel Negry** REVISOR
Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

8)=APELAÇÃO Nº 5000809-24.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5027922-45.2012.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ARTIGO 155, CAPUT, DO CP**

APELANTE: **THAUBLES GUIDA COUTINHO SANTOS**

DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008975-79.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5018166-12.2012.827.2729 – 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 217-A DO CP**

APELANTE: **GILBERTO BATISTA BARROS**

DEFª. PÚBLª.: VALDETE CORDEIRO DA SILVA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** RELATOR
Desembargador **Daniel Negry** REVISOR
Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008855-36.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.3822-2 – 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 306 DA LEI 9.503/97**

APELANTE: **FRANÇUEUDO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA**

DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** RELATOR
Desembargador **Daniel Negry** VOGAL
Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003055-61.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0003.2621-2/0 – 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 155, CAPUT; ART. 157, §2º, INC. I E II; ART. 180, CAPUT, TODOS DO CP**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADOS: **CLÉZIO PEREIRA OLIVEIRA, IRAMAR SILVA SOUSA E EDENILSON MACHADO LIMA**

ADVOGADOS: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBATIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

APELADOS: **WAGNER RODRIGUES DE AQUINO E EDGAR ALEJANDRO QUEZADA ZAVALA**

DEFª. PÚBLª.: LUCIANA COSTA DA SILVA

APELANTES: **AGAMENON PESSOA DINIZ FILHO E BRENO PLATINI DIAS DINIZ**

ADVOGADOS: GUTEMBERG GUIMARÃES DE SOUSA JÚNIOR, ALEX HENNEMANN, RENATO DE OLIVEIRA E MARCELO WALACE DE LIMA

APELANTE: EDENILSON MACHADO LIMA

ADVOGADOS: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBATIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

APELANTE: WALDEMIR FRANCISCO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAÚJO

APELANTE: DENNIS WILLIAN DIAS ROSA

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER, JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO, R. LISBOA PEREIRA, ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho**

RELATOR

Desembargador **Daniel Negry**

REVISOR

Desembargador **Marco Villas Boas**

VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2012.0001.9249-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO EGIDIO BARBOSA DE SOUZA

Requerido: JOACIR ALVES DE CARVALHO

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, nos termos do § 4º, do art. 53, da Lei 9.099/95 e do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito. [...]”

PROCESSO Nº 2012.0001.5585-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS

Requerido: SEBASTIANA P. DE CARVALHO

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito.. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0005.9767-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JAILSON JOAQUIM RIBEIRO

Requerido: KELLEN CRISCIANE RUFINO

DECISÃO: “[...] Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0007.8100-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JURAILDE CABRINHA DE ALMEIDA

Requerido: PAULO SOARES BARBOSA

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, nos termos do § 4º, do art. 53, da Lei 9.099/95 e do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito.[...].”

PROCESSO Nº 2009.0002.0906-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA LURDES FERREIRA DOS SANTOS

Requerido: EULENE MOREIRA DA SILVA

SENTENÇA: “[...] Portanto, pela fundamentação exposta, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito. [...]”

PROCESSO Nº 2008.0003.8593-6 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JOÃO PEDRO VIEIRA E OUTRO

Rep. Jurídico: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA OBA/GO 5860

Requerido: JURACY LIMA DE AGUIAR E OUTRO

Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

SENTENÇA: “[...] Assim, ante a intempestividade da interposição do presente recurso e seus efeitos, rejeito os presentes Embargos Declaratórios, mantendo, na íntegra, a sentença proferida autos às fls. 127/130. [...]”

PROCESSO Nº 2009.0007.0619-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO MATONE S/A

Rep. Jurídico: FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO OBA/BA 15.664

Requerido: ADELJON NEPOMUCENO DE CARVALHO

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, acolho a exceção de pré-executividade apresentada pelo executado e julgo extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, I, e 795, ambos combinados com a artigo 269, I, todos do Código de Processo Civil. Custa e honorários advocatícios de sucumbência pelo exeqüente, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, atualizáveis a partir desta data. [...]”

PROCESSO Nº 2009.0000.6983-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RENAN BARBOSA DE ARAÚJO PACINI

Requerido: EVALÍDIO FERREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA: “[...] Portanto, pela fundamentação exposta, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRECESSO, sem a resolução do mérito. [...]”

PROCESSO Nº. 1045/03 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: MARIA NIVA P. SOUSA RIBEIRO

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B

Requerido: ANTÔNIO CARLOS MARTINS

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRECESSO, sem a resolução do mérito.[...]”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos: 0273/2005 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réus: Osmar Lima Cintra e Outro

Advogado: Dr. Adonilton Soares da Silva – OAB/TO 1.023

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28 de Agosto de 2013, às 17h, na sala das audiências, no Prédio do Fórum Local, Avenida São Sebastião, n. 46, Centro, Almas – TO, a fim de presenciar a audiência designada na mencionada Ação, em lugar, dia e horário, acima citado. Almas – TO, 04 de Junho de 2013.

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000809-03.2012.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: JOSÉ GOMES DA SILVA

Advogado: Defensoria Pública

Executado: VILSON FERNANDES DA TRINDADE

Advogado: Nihil

Intimação do executado. **SENTENÇA:** “(...). **Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso haja requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 21 de maio de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 5000018-05.2010.827.2702 – RESCISAO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

Requerente: FRANCISCO IRACILDO TEODÓSIO

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: PANAPROGRAM.COM – Comércio de Eletroeletrônicos Ltda

Advogado: Dr. Andreotte Norbim Lanes – OAB/ES 140420

INTIMAÇÃO da requerida, através de seu procurador. **SENTENÇA:** “**Prevê o “Art.20. Não comparendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo de o contrário resultar da convicção do juiz.”** Sabe-se que no seio dos Juizados Especiais à revelia se dá não somente pela ausência de contestação como ocorre na justiça comum, mas sobrevirá sempre que o demandado não comparecer pessoalmente a qualquer das audiências previstas no procedimento sumaríssimo, mesmo que presente procurador com poderes para transigir. No caso em tela, quando intimada a parte reclamada foi devidamente advertida de que o seu não comparecimento

pessoal importaria no reconhecimento de veracidade presumida dos fatos narrados na inicial, todavia mesmo ciente não se fez presente ao ato conciliatório. A revelia tem como principal efeito a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor da pretensão, todavia a aludida presunção não é absoluta e não importa, necessariamente, em prolação de decreto de procedência em relação ao pedido do autor. A presunção poderá ser afastada nas hipóteses contidas na lei, ou até mesmo pelo manejo das provas carreadas ao caderno processual, atendo ao princípio do livre convencimento motivado do juiz. No contexto dos autos é patente a ocorrência da revelia e seus efeitos, consoante dispõe o ordenamento dos Juizados Especiais; e mais, por versar o feito sobre assunção de obrigação devidamente comprovada pelo título que instrui o feito, é possível proceder-se o julgamento antecipado da lide, disciplinado pelo art. 330, II da Lei Instrumental Civil, já que o feito dispensa maior dilação probatória. Diante da desídia da parte requerida que não compareceu em juízo para refutar a alegação inicial, é forçoso reconhecer que não há qualquer outra prova a produzir, já que a exordial está instruída com os documentos necessários, e, com a revelia, os fatos narrados são reputados como verdadeiros. **Diante do exposto, e de tudo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTES o pedido, declaro rescindido o contrato nº 1622750 firmado entre as partes, relativo ao objeto destes autos e condeno a requerida, a pagar ao autor** o valor de R\$1.528,51 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), atualizado monetariamente e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos desde a propositura da ação. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Intime-se a requerido via DJ-TO”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 1715/2005

AÇÃO ASSENTO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: MANOEL NASCIMENTO COSTA

ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO 168

ADV: SERVULO CÉSAR VILLAS BOAS OAB/TO 2.207

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 34/35, cuja parte dispositiva é o que segue: A o exposto, julgo procedente o pedido e autorizo o assentamento de NASCIMENTO DE MANOEL NASCIMENTO COSTA, NASCIDO AOS 25/06/1957, NA CIDADE DE Nazaré/TO, portador do RG 928.008-SSP/GO, DETERMINO a expedição de mandão ao Cartório de Registro Civil de Riachinho/TO, local de residência do requerente, para inscrição do Nascimento do autor, o qual deve constar os dados dos documentos de fls. 06/08. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, com as cautelas e anotações d praxe, arquivem-se. Ananás, 16 de maio de 2013. Ana Paula Araújo toribio. Juíza de direito

Autos de nº 2008.0011.1973-3-RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: JOSÉ BORGES DA SILVA

ADV: ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO 3470

Adv: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS OAB/TO 3471

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Intimação das partes do despacho de fls 246 a seguir transcritos: Tendo havido o trânsito em julgado da decisão do Tribunal de Justiça que reformou a sentença remetam-se os autos ao arquivo com as anotações e baixa de estilo.concedo/ratifico ao autor os benefícios da justiça gratuita, devendo ser observadas as regras da lei nº 1060/1950, bem como do provimento nº 02/2011-CGJUS/TO, quanto ao recolhimento das custas. Ananás, 18 de maio de 2013. Ana Paula Araujo Toribio . Juíza de Direito.

Autos de nº 1662/2004- execução fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARIA DO AMPARO E SILVA

INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos supra cuja parte dispositiva é o que segue: Posto isso, por tudo mais que dos autos consta. DECRETO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, de ofício, nos termos do § 5º do artigo 219 do CPC c/c sumula 314 do STJ; art. 156, V e art 174, caput ambos do CTN, julgando o processo extinto, com a resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, , transitada em julgado, arquivem-se com a baixa. Hipótese não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição . Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se Ananás, 20 de maio de 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2009.0010.4245-3- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

EXECUTADO: CARVOARIA TOCANTINS

INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos supra cuja parte dispositiva é o que segue: ANTE O EXPOSTO, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, I do CPC e determino o desbloqueio de bens ou valores porventura bloqueados. Custas, a cargo da executada em relação as custas, se for o caso de recolhimento, deverá ser aplicado o comando normativo aconstante no provimento nº 02/2011, da CGJUS/TO, em seu item 2.5.2.2, devendo ser verificado e anotado, ainda, se a parte sucumbente litiga pelo palio da justiça gratuita, o que implicará reconhecer que as referidas custas permaneceram suspensas a teor da lei nº 1060/50 transitada em julgado, e recolhidas as custas se for o caso, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se Ananás, 20 de maio de 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2010.0011.2914-5- AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLAUDIA MARIA DE CARVALHO VIEIRA

ADV:RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Intimação da parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

EDITAL DE CITAÇÃO

edital de citação

A Doutora Ana Páula Araújo Toribio, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Ananás-TO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de Autos de nº 2009.0012.7236-0, AÇÃO REIVINDICATÓRIA, proposta por JOÃO RODRIGUES DA SILVA em face de ANTONIO FERREIRA MAIA E OUTROS, E através deste CITAR a (o) requerida(o) ANTONIO FERREIRA MAIA, estando em local incerto e não sabido, para contestar a Ação, no prazo de 15 (quinze) dias , cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo como verdadeiros os fatos articulados pelo autoar. Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 04 de junho de 2013. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivã Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 1581/2004 , Ação de Execução Fiscal, proposta pela UNIÃO em face de O.B.BRASIL e/ou OTANILSON BALBINO BRASIL , inscrito no Cadastro de Pessoas jurídica sob nº 00.479.115/0001-00 e pessoa físicas sob o nº 299.795.792-34 consubstanciado no auto de infração nº 10746 201696/2003-81, inscrito na Divida ativa sob o nº 14.2.03.000360-30,14.7.03.000624-70,14.6.03.001332-64 E 14.6.03.001333-45 e do despacho infratranscrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R\$ 1.300,30 (Hum mil e trezentos reais e trinta centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. fixe os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 03 de junho de 2013, Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE E INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

(3ª Publicação)

A Juíza de Direito, ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, juíza da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivania Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 2011.0010.3804-0 Ação de interdição, , que por sentença deste Juízo datada de 10/09/2012 foi declarado a interdição de ENEDINO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileira(o) viúvo, portador(a) da CI nº 2.686.143 SSP/GO, nascida (O) em 10/07/1937, natural de Araguatins/TO filha(o) de João Francisco de Oliveira e Laura Cruz de Oliveira, certidão de nascimento lavradas às fls. 103, sob o nº 4706, , Livro 37, EXPEDIDA pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Naturais de ANGICO/TO, por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curador da (O)mesma(O) o (a)Sr (a) MARIA JOSÉ OLIVEIRA brasileiro (a), união estável, CI nº 2.686 .461 SSP/GO e CPF nº 590.425.401-58, residente e domiciliada(o) Jaime Araújo Dias, 38, centro, Ananás/TO,, que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pela curatelada sem a

assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicados na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 04 de junho de 2013. Eu, escrevã cível que o fiz digitar e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2007.0005.4215-4

Autos Ação Penal

Denunciadas: Jackeline Regina da Silva e outra

Advogado (a): Dr. ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA – OAB/TO 168

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para apresentar a defesa preliminar das acusados JACKELINE REGINA DA SILVA e VANUSA GUEDES DA SILVA, no prazo de dez dias, nos autos de ação penal em tela. Ananás, 04 de junho de 2013.

Autos nº 2009.0007.2630-8

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Arivalmir Rodrigues da Rocha

Advogados (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956 e Dra. DEBORA CARVALHO OLIVEIRA – OAB/TO 5199.

Pelo presente, ficam os advogados acima identificados INTIMADOS da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15 de agosto de 2013, às 09h45min, nos autos supra identificado, bem como para si manifestarem com relação à testemunha EDENIR SOUSA DOS SANTOS, a qual não foi encontrada, cf. certidão de fls 85 nos autos do Senhor Oficial de Justiça. Ananás-TO, 04 de junho de 2013.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0008.3738-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROSA MARIA PEREIRA MOTA e OUTROS

ADVOGADO (A): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS – OAB/TO 1799 e ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2096

REQUERIDO: SPA - ENGENHARIA

ADVOGADO (A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

DESPACHO DE FLS. 213: “Considerando que a carta precatória de inquirição de testemunha expedida para a Comarca de Imperatriz/MA até a presente data não aportou a este juízo, INTIME-SE a parte demandada para se manifestar a respeito, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, comprovar o protocolo da mesma. Intime-se” — FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0004.7815-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350 e JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: FLAVIA OVELAR EUGENIO

DESPACHO DE FL. 93: “Intime-se a parte autora requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias” — FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0002.2780-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SILVANA SANTANA DANTAS

ADVOGADO (A): THIAGO PEREIRA MAIA – OAB/PA 13.885-A e FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2.493-B

REQUERIDO: SIREMAK – COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B

DESPACHO DE FLS. 297: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 5 (cinco) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença...” — FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0008.4466-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): SUELEN GONÇALVES BIRINO – OAB/MA 8544

REQUERIDO: NEURACY ALMEIDA TORRES DA COSTA

DECISÃO DE FLS. 71/76: “...5) Não localizado o bem, dê ciência ao DETRAN e intime-se o credor para, em cinco dias, providenciar a localização do bem ou requerer o que entender necessário. Informado novo endereço, expeça-se novo mandado...” — FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O BEM E O REQUERIDO NÃO FORAM LOCALIZADOS, CONFORME A CERTIDÃO DE FL. 83 (IMÓVEL FECHADO E VISIVELMENTE DESOCUPADO), PARA, EM CINCO DIAS, PROVIDENCIAR A LOCALIZAÇÃO DO BEM OU REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO.

Autos n. 2006.0003.8550-6 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: IRACYAN BARROS LEITE

ADVOGADO (A): MAINARDO FILHO PAES DA SILVA – OAB/TO 2262

REQUERIDO: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO (A): HAIKA MICHELINI AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e CELSO MARCON – OAB/ES 10.990

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, A FIM DE REQUEREREM, EM 15 (QUINZE) DIAS, O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

Autos n. 2012.0002.2191-5 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: GISLAINE LOPES FURTADO

ADVOGADO (A): GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4.805

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

DESPACHO DE FLS. 196: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivos e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo.” — FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2006.0002.2975-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MANOEL JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A; TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070 e JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790

DESPACHO DE FLS. 198: “Considerando o que dispõe o art. 7º inciso XVI do Estatuto da Advocacia e da OAB, defiro a retirada dos autos findos, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.” — FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2005.0003.1610-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693 e FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: ADRIEL ROCHA GONÇALVES

DESPACHO DE FL. 95: “Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida. Cumpra-se” — FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0008.5257-9 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: ATE III TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO (A): JOVENTINO VIEIRA – OAB/SC 7.860 e JAIME DE ASSIS FOLSTER – OAB/SC 8.709

REQUERIDO: TORRES HOMEM RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

DESPACHO DE FL. 217-V: “Havendo notícia do falecimento de uma das partes, integrante do pólo passivo, intime-se a parte autora a promover conforme preceitua o art. 1055 e seguintes do CPC. Fica o processo suspenso nos termos do que dispõe o art. 265, I, do CPC” — FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.5209-1 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOAQUIM DA SILVA CELESTE

ADVOGADO (A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929

REQUERIDO: ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DE FL. 71 (NÚMERO INDICADO NÃO LOCALIZADO E MORADORES NÃO SOUBERAM INFORMAR SOBRE O REQUERIDO).

Autos n. 2012.0006.0163-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: DOUGLAS DOS SANTOS REZENDE

DECISÃO DE FL. 49: “...Sendo assim, diante de todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, INDEFIRO os pleitos da parte autora, no que pertine à conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva. Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se” — FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.6491-0 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: A. E. BERNDT E CIA LTDA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: BANCO FIDIS S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A; DANIEL NUNES ROMERO – OAB/SP 168.016 e JORGE LUIS CONFORTO – OAB/SP 259.559

DECISÃO DE FLS. 306/308: “Posto isso, deixo de receber os presentes embargos de declaração por atacar decisão anterior e não renovada na decisão dos embargos de declaração, assim, como por não ter sido interposto no prazo da nova decisão, sendo, portanto, duplamente intempestivos. Em razão do nítido intento de procrastinar o andamento do feito aplico ao embargante Banco Fidis S/A, a multa contida no parágrafo único do art. 538, do Código de Processo Civil, no limite de 1% (um por cento) sobre o valor da causa devidamente corrigido, devendo ser observado a parte final do dito parágrafo único (depósito da multa). Persiste as decisões tal como estão, uma completando a outra. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...” — FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0004.6967-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4547; CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e EDVANIA PEREIRA DE SOUSA – OAB/TO 5306

REQUERIDO: C L PIMENTEL ME

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

DESPACHO DE FL. 261: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo...” — FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2011.0011.8145-5 – EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: NOVO RIO COMERCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO (A): PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

REQUERIDO: CALTINS – CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO (A): ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4205-A

DESPACHO DE FL. 71-V: “Recebo a apelação em seu duplo efeito, uma vez que tempestiva e devidamente preparada. Intime-se a parte apelada a, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal” — FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2012.0004.5890-7 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JAIRO LOPES EVANGELISTA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877

DECISÃO DE FLS. 110/111: “...Sendo assim, no presente momento, com substrato nos elementos probatórios trazidos ao feito, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, pelos fundamentos acima expostos. O pleito da parte ré, em sede de preliminar, não condiz com os temas possíveis de se reconhecer pelo magistrado como tal, sendo que deve ser efetivado através de autos próprios, nos termos e moldes do que dispõe o art. 7º, e seguintes da Lei nº 1.060/50, pelo que fica de pronto indeferida não havendo necessidade de se abrir prazo à parte autora para manifestar sobre a contestação. Não sendo caso de a parte

autora manifestar sobre a contestação, INTIMEM-SE as partes a indicaram, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Após, à conclusão, para designação de eventual audiência. Intime-se. Cumpra-se” — FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.0620-5 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: WELITON MATIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): PAULO PEREIRA DE SOUSA – OAB/TO 5.065

REQUERIDO: BANCO J SAFRA S/A

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093 e MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A

DECISÃO DE FLS. 128/129: “...Sendo assim, no presente momento, com substrato nos elementos probatórios trazidos ao feito, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, pelos fundamentos acima expostos. Não sendo caso de a parte autora manifestar sobre a contestação, INTIMEM-SE as partes a indicaram, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Após, à conclusão, para designação de eventual audiência. Intime-se. Cumpra-se...” — FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0009.0135-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693 e FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: FRANCISCO ANGELO DE AQUINO

DESPACHO DE FL. 64: “Defiro o pedido retro, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” — FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) – Ana Paula / Escrivã

Fica o autor por seus advogados, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimação conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AUTOS: 2010.0008.8488-8

Ação: RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Requerente(s): ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3889.

Requerida: JOSEFRAN COSTA LEITE

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.191/197, A SEGUIR TRANSCRITO;
SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR para DECLARAR rescindindo o negócio jurídico entabulado entre as partes, consistente do “INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO”, acostado às fls. 15/17, por culpa do requerido, por inexecução voluntária, para:(i) REINTEGRAR o autor ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE na posse do imóvel denominado: “LOTE 03, QUADRA CD, AV. DOS ADMINISTRADORES, SETOR “JARDIM PAULISTA”, em ARAGUAÍNA/TO”, sob matrícula n. 38.163 do CRI de Araguaína/TO; CONCEDENDO ao requerido o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntariamente do imóvel, com retirada de seus pertences pessoais, sob pena de uso de força policial;(ii) DETERMINAR ao autor a devolução dos valores pagos pelo requerido, correspondente ao total de R\$ 105.550,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), corrigido monetariamente a partir da data de cada pagamento (recibos de fls. 43-44);(iii) CONDENAR o requerido JOSEFRAN COSTA LEITE a pagar ao autor pelas perdas e danos sofridos, a título de lucros cessantes, pelo uso do imóvel, a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), corrigida monetariamente a partir do vencimento de cada parcela, considerando a primeira vencida em 09/10/2008, acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (03/12/2010), o qual deverá ser apurado por simples cálculos aritméticos, nos termos do art. 475-B do CPC, ficando autorizada a compensação.DEIXO de

condenar em litigância de má-fé, porque não existentes os requisitos legais. Em face da sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes, sendo o autor em 30% (trinta por cento) e o requerido em 70% (setenta por cento), ao pagamento da custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao patrono do autor e R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao patrono do requerido, com sustentação no art. 20, § 3º do CPC. Se a parte sucumbente for beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica suspensa a exigibilidade da cobrança, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. EXPEÇA-SE em favor do autor MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, no qual deve constar a INTIMAÇÃO ao requerido de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntariamente do imóvel, com retirada de seus pertences pessoais, sob pena de uso de força policial [servindo esta decisão como ofício requisitório]; devendo o Oficial de Justiça, a quem for distribuído o mandado, retornar ao local, após o transcurso do prazo retromencionado, para seu integral cumprimento, sob as penas da lei. Por fim, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com sustentação no art. 269, inc. I, do CPC. Após o trânsito em julgado e não requerido o cumprimento da sentença no prazo de 6 (seis) meses, ARQUIVE-SE, nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de maio de 2013.

AUTOS: 2010.0009.8060-7/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente(s): BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO.

Advogado: LUIZ ANTONIO LORENA DE SOUZA FILHO – OAB/GO 29698

Requerida: WENDEL CARNEIRO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FL.57, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Deixo de apreciar os pedidos de fls.50 e 51/52 vez que o feito já transitou em julgado e não houve determinação judicial de bloqueio nos presentes autos. Arquite-se com baixa necessária. Arag.To, 27/05/13.

AUTOS: 2012.0003.4380-8/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779

Requerida: E CAETANO RODRIGUES – ME; EDIMILSON CAETANO RODRIGUES E MONICA TOMAZ COSTA

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O MANDADO DE CITAÇÃO DEVOLVIDO NÃO CUMPRIDO DE FL.46/47.

AUTOS: 2011.0012.8400-9/0

Ação: MONITORIA

Requerente(s): BANCO ITAUCARD S/A.

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618.

Requerida: MARCOS DA SILVA VELOSO.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O MANDADO DE CITAÇÃO DEVOLVIDO NÃO CUMPRIDO.

AUTOS: 2010.0008.8030-0/0

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

Requerente(s): ELOIZA HELENA ABRAO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3889.

Requerida: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ADVOGADO RENUNCIOU MANDATO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA DO DESPACHO DE FL.109, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora a manifestar-se em 10 (dez) dias quanto aos documentos acostados às fls. 96-100. Em igual prazo, INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 3 de junho de 2013.

AUTOS: 2012.0005.2880-8/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente(s): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerida: BRANDEW WILLKER ALENCAR FELISBERTO LOPES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA DO DESPACHO DE FL.46, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Em que pese o argumento da petição de fls. 45, no sentido de informar o cumprimento do despacho de fls. 43, com a regularização na representação processual, verifico que a petição supramencionada veio desacompanhada de qualquer documento. Sendo assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar a irregularidade em comento, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284).CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 19 de outubro de 2012.

AUTOS: 2010.0011.3236-7/0

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO.

Requerente(s): FRANCINALDO PEREIRA LOPES

Advogado: ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 4586

Requerida: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA DO DESPACHO DE FL.46, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte Dispositiva): Diante disso, com fundamento no art.284, § único, c/c o art.267, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, condenando o autor ao pagamento de custas processuais, se houver. Deixo de condenar ao pagamento de honorários advocatícios ante a ausência de citação da parte contrária. Após transito em julgado, archive-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Araguaína – To, 29/04/2013.

AUTOS: 2011.0006.4120-7/0

Ação: CIVIL PUBLICA.

Requerente(s): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA – MOACIR CAMARGO OLIVEIRA

Requerida: AMERICEL S/A (CLARO)

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766; RODRIGO BADARÓ DE CASTRO – OABDF 2221/A; TATIANA MARIA MELLO DE LIMA – OAB/DF 15118

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERIDA PARA CONTRA RAZOAR O RECURSO DE FL.159/164 NO PRAZO DE QUINZE DIAS. Ana Paula – escritã judicial.

AUTOS: 2010.0007.4870-4/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente(s): FRANCISCO VALDEMIR RIBEIRO

Advogado: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4598

Requerida: MAGAZINE LILIANE S/A

Advogado: FABIOLA BOULHOSA P. SOARES – OAB/MA 9951

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FL.46/60 NO PRAZO DE DEZ DIAS. ARAG/TO, 31/05/13.

AUTOS: 2012.0006.0820-8/0

Ação: REIVINDICATÓRIA.

Requerente(s): MARTA SALETE CRUZ DE SOUZA LEMOS

Advogado: LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929

Requerida: SILVERIO DIAS ARAUJO

Advogado: ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA – OAB/TO 5622

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FL.25/44, NO PRAZO DE DEZ DIAS. ARAG/TO, 31/05/13.

AUTOS: 2006.0002.1220-2/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL).

Exequente(s): JOAQUIM FERREIRA COIMBRA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

Executado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL.108, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de extinção e arquivamento do feito (CPC, art. 267), para regularizar: (X) a. apresentar memória discriminada e atualizada do débito (CPC, art. 475-B). Araguaína/To, 07/02/2013.

AUTOS: 2007.0000.8520-9/0

Ação: MONITORIA.

Exequente(s): HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS 12.002

Executado: GERALDO VIEIRA FILHO E EDNA DE SOUSA VIEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FL.86, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: RECEBO a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520) posto que tempestiva e efetuado o preparo (CPC, art. 500 c.c art. 511).INTIME-SE o requerido para apresentar contra razões (CPC, art. 518), no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508).Após, com ou sem as contrarrazões, DIGITALIZE-SE e REMETA-SE ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, INTIMANDO-SE as partes. Araguaína/To, 02/04/2013.

AUTOS: 2007.0000.8520-9/0

Ação: MONITORIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

Advogados: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS 12.002

Requerida: GERALDO VIEIRA FILHO E EDNA DE SOUSA VIEIRA

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000015-43.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 05 de abril de 2013. Ana Paula - Escrivã

AUTOS: 2009.0009.9991-6/0

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

Requerente(s): ALEXANDRE DO PRADO PEIXOTO

Advogado: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2804; SIDNEY DE MELO – OAB/TO 2017-B

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.157, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA Na presente ação, envolvendo os litigantes acima indicados, as partes firmaram acordo extrajudicial e requeram a homologação do mesmo.É o relatório. Fundamento e Decido.O pedido não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil.Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação com o propósito de melhor solucionar o litígio, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença e extinção do processo com exame de mérito.O acordo foi firmado pelas partes.ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 148/149, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Custas, despesas processuais e honorários, conforme já pactuado.EXPEÇA-SE alvará em favor do autor, para levantamento da quantia total depositada em juízo.Ante a renúncia ao prazo recursal, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

AUTOS: 2011.0002.6770-4/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente(s): BANCO FIAT S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618.

Requerido: JOSEPH NICKOLAS S A GUARESE

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FL.38, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Considerando que o valor da causa pode ser corrigido de ofício e com base no art. 260 do CPC, FIXO o valor da causa em R\$ 14.591,48 (4.486,52 + 12x842,08). DETERMINO seja remetido os autos à contadoria para cálculo das custas e despesas processuais remanescentes.Após o cálculo, INTIME-SE o autor a complementá-las, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento na distribuição (CPC, art. 257).INTIME-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 21 de Novembro de 2011. VALOR:110,53 – RECOLHER VIA DAJ; VALOR: 121,91 – NA AGENCIA 4348-6 C.CORRENTE:9339-4.

AUTOS: 2007.0006.0500-8/0

Ação: COMINATÓRIA.

Requerente(s): RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR – OAB/TO 752.

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA

Advogado: AURIDEIA PEREIRA LOIOLA – OAB/TO 2266

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.366, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: CERTIFIQUE a escritania quanto à tempestividade do recurso.Se tempestivo, RECEBO a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520).REMETAM-SE os autos, em 48 (quarenta e oito) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, INTIMANDO- SE as partes.INTIME-SE E CUMPRA-SE

AUTOS: 2009.0000.7450-5/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779.

Requerido: ALBERTO TASSANI

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.47"ITEM II", A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via de seu advogado, a dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Arag/To, 31/05/2013

AUTOS: 2009.0008.2360-5/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132.

Requerido: S R E SOUSA PINHO - ME

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE DA SENTENÇA DE FL.57, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO ajuizada por BANCO DO BRASIL S/A, em desfavor de S R E SOUSA PINHO - ME, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, ficou-se inerte. Não houve a citação da parte requerida.É o relato do necessário. Fundamento e Decido.Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267).No presente caso, intimada a parte autora, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito (fl. 53 e 56).Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte.Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver).Sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 16/04/2013.

AUTOS: 2011.0001.4480-7/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618.

Requerido: EDGAR FRANCISCO ROCHA

Advogado: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/MA 6055-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL80, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime-se a parte requerida para no prazo de dez dias, manifestar sobre o pedido de desistência da ação (fl.79). Arag/To, 11/03/2013.

AUTOS: 2007.0005.6490-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente(s): POLIJUTA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA

Advogado: ARLI PINTODA SILVA – OAB/PR 20.260; JORGE WADIIH TAHECH – OAB/PR 15.823

Requerido: COALTO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO TOCANTINS

Advogado: EMERSON COTINI – OAB/TO 2098

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS DOS SEGUINTE VALORES: R\$ 9,00 NA AGENCIA 4348-6 CONTA CORRENTE:9339-4; E R\$ 10,00 RECOLHR VIA DAJ NO PRAZO DE DEZ DIAS.

AUTOS: 2009.0001.1390-0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618.

Requerido: MICHEL MOREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS DOS SEGUINTE VALORES: R\$ 4,00 NA AGENCIA 4348-6 CONTA CORRENTE:9339-4; E R\$ 20,00 RECOLHR VIA DAJ NO PRAZO DE DEZ DIAS.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0004.0354-1 - Execução

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10422 Dra Eliete Santana Matos – OAB/CE 10423 Dra Isabel Cristina Lopes Bulhões – OAB/MA 6041

Executado: Disval – Distribuidora de Veiculos da Amazônia Ltda

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Intimação da Sentença de fls.179/180 (Parte Dispositiva): "Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil), artigo 267, III cumulado com § 1º). Custas de lei pelo Requerente. Após o transito e julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2011.0010.3143-7 - Indenização

Requerente: Joelma Alves Lima

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4176 Dra. Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO 4602

Requerido: PAX Universo Serviços Funerários Ltda

Advogado: Dr. Miguel Vinícius Santos – OAB/TO 214-B Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635

Intimação da Sentença de fls.207/212 (Parte Dispositiva): "Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. CONDENO a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da causa, com base no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, mas a isento de pagá-los, por encontrarem-se sob o amparo da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo. 12 da Lei de número 1060, de 5 de fevereiro de 1950. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0003.6069-9 - Indenização

Requerente: Raimundo Marques de Sousa

Advogado: Dr. Daniel Alves Guilherme – OAB/SP 295.003 Dr. Bruno Henrique Mastiguin Romanini – OAB/TO 4718 Dr. Marcus Vinícius Scatena Costa – OAB/TO 4598

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A Dra Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

Intimação da Sentença de fls.75/80 (Parte Dispositiva): "Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e indefiro todos os pedidos formulados pelo autor. Condono o requerente ao pagamento das custas e taxa processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais ora fixo em 10% sobre o valor da causa. Não obstante, por estar o requerente amparado pela assistência judiciária gratuita, isento-o de pagá-las, sem prejuízo do disposto no artigo 12 da Lei 1060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2006.0000.9692-0 (D) Execução de Título Judicial

Requerente: PneuLandia Comercial Ltda

Advogado: Dr. Dearley Kuhn OAB/TO 530

Requerido: Maria Silvanir de Carvalho

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000010 .55.2006.827-2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2011.0006.4128-2 Revisional de Contrato

Requerente: WE Transportadora e Locação de Veiculos Ltda-ME

Advogado: Dra Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB/TO 529

Requerido: Banco Bradesco Leansig S/A Arrendamento Mercantil

Advogado:Não constituído

Intimação da Sentença de fls.91/92 (Parte Dispositiva):"Diante do silêncio da parte autora somente resta cancelar a distribuição com espeque no artigo 257 do Código de Processo Civil e com fundamento no artigo 267, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0000.7047-0 – Monitória

Requerente:Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC

Advogado: Dra Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2224

Requerido: Edlaine Fernandes da Costa

Advogado:Não constituído

Intimação da Sentença de fls.44/45 (Parte Dispositiva):"Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e constituo, de pleno direito, o título executivo judicial, intimando-se a devedora para pagar a quantia de R\$1.587,04, a qual deverá ser corrigida a partir da propositura da ação. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em 10% do valor da causa, tudo devidamente corrigido. A importância devida deverá ser paga no prazo de três dias, sob pena de serem adotadas as providências previstas no artigo 652, e seus parágrafos, do Código de Processo Civil. Encaminhe-se ao Ministério Público cópia dos autos, pois, em tese, a requerida praticou crime de estelionato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0000.7047-0 – Monitória

Requerente:Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC

Advogado: Dra Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2224

Requerido: Edlaine Fernandes da Costa

Advogado:Não constituído

Intimação da Sentença de fls.44/45 (Parte Dispositiva):"Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e constituo, de pleno direito, o título executivo judicial, intimando-se a devedora para pagar a quantia de R\$1.587,04, a qual deverá ser corrigida a partir da propositura da ação. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em 10% do valor da causa, tudo devidamente corrigido. A importância devida deverá ser paga no prazo de três dias, sob pena de serem adotadas as providências previstas no artigo 652, e seus parágrafos, do Código de Processo Civil. Encaminhe-se ao Ministério Público cópia dos autos, pois, em tese, a requerida praticou crime de estelionato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2009.0002.3749-8 - Usucapião

Requerente:Estevão Martins de Sousa

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende – OAB/TO 657-B

Requerido: Russel Lee Reichebach e outro

Advogado:Dr. Marques Elex Silva Carvalho – OAB/TO 1971

Intimação da Sentença de fls.97/98 (Parte Dispositiva):"Ex positis, com espeque no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. O autor é beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2011.0009.4327-0 -Execução

Exequente: Valdemar José de Oliveira

Advogado:Dr. Wander Nunes de Resende – OAB/TO 657-B

Executado:José Ivan Alves Carvalho e outros

Advogado: Dr. Ivan Torres Lima - OAB/TO1113 Dr. Célio Alves de Moura – OAB/TO 431-A

Intimação do despacho de fl.45:" Em face do julgamento dos embargos, intime-se o exequente para requerer o que for de direito. O valor corrigido da execução é de R\$8.995,15. Intimem-se."

Autos nº 2011.0009.4326-2 – Embargos do Devedor

Requerente:José Ivan Alves Carvalho e outros

Advogado: Dr. Ivan Torres Lima - OAB/TO1113 Dr. Célio Alves de Moura – OAB/TO 431-A

Requerido: Valdemar José de Oliveira

Advogado:Dr. Wander Nunes de Resende – OAB/TO 657-B

Intimação da Sentença de fls.42/44(Parte Dispositiva): "Ex positis, julgo improcedentes os embargos, declaro subsistente a penhora (folhas 13 dos autos da execução) e condeno o embargante ao pagamento das custas e taxa judiciárias, e honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em 20% do débito global, corrigido monetariamente. Prossiga-se na execução, anotando-se nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2011.0007.0506-0 - Consignação

Requerente: Giancarlos Gureli Rodrigues

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB/TO 4805A

Requerido: Banco Bradesco Financiamento S/A atual denominação de Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Dra Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489 – A Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Intimação da Sentença e fls.88/89(Parte Dispositiva): “ Ex positis, homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e com espeque no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil, extingo o feito com julgamento do mérito. O autor é beneficiário da justiça gratuita. Sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0003.3245-1 – Reintegração de Posse

Requerente: Laura Gomes Pereira

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva – OAB/TO 1929

Requerido: Roberto Paulo da Silva e outros

Advogado: Dr Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/SP 290065

Intimação da Sentença de fls.38/39 (Parte Dispositiva): “ Ex positis, com espeque no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita, conforme pedido na inicial e nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da lei de número 1060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0009.4338-6 – Monitória

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S.A

Advogado: Dra Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB/TO 529

Requerido: Cesar Augusto Barbeta

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317

Intimação da Sentença de fls.152/153 (Parte Dispositiva): “Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 148 a 150, bem como renúncia do prazo recursal, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas conforme acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, bem como os que estão apensos anexado cópia desta sentença em cada um, observando os procedimentos de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0004.8858-1 - Previdenciária

Requerente: José Marcos Freitas da Silva

Advogado: Dr. Renilson Rodrigues Castro – OAB/TO 2956

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador

Intimação da Sentença de fls.57/58 (Parte Dispositiva): “Ex positis, com espeque no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos. O autor é beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0011.8213-3 - Cobrança

Requerente: Maria Vilani Rosa Lima

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Scatena Costa – OAB/TO 4598-A

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado: Dra Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5143B

Intimação da Sentença de fls.91/93(Parte Dispositiva): “Ex positis, com espeque no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora fixo em 10% do valor da causa. Não obstante, deixo de exigir o seu pagamento por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2008.0007.4978-4 Declaratória

Requerente: Eurenice Souza Cruz Ramos

Advogado: Dra Maria de Jesus da Silva Alves – OAB/TO 3600

Requerido: Pedro Gomes da Silva e outro

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.74/76(Parte Dispositiva): “Ex positis, com fundamento no artigo 942 e 284, parágrafo único, cumulado com o artigo 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE.”

Autos nº 2011.0008.4075-7 – Ordinária de Revisão Contratual

Requerente:Altina Luzia de Oliveira Lima

Advogado: Dra Maria Brandão Aguiar – OAB/TO 4839

Requerido: Banco Finasa BMC S.A

Advogado:Ainda não constituído

Intimação da Sentença de fls.178/180(Parte Dispositiva):” Ex positis, com espeque nos artigos 282, III; 284 e 267, todos do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. A autora é beneficiário da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 1060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.”

Autos nº 2011.0011.4357-0 - Declaratória

Requerente:Alivir Transportes e Cia Ltda

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622

Requerido: Banco Safra S/A

Advogado:Não constituído

Intimação da Sentença de fls.35/36(Parte Dispositiva):”Ex positis, com fulcro no art. 267, inciso III, cumulado com o artigo 158, § único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, conforme folhas 83, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei se houverem, pelo requerente. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0010.2338-8 - Consignatória

Requerente:Brasil Comércio de Madeira e Transportes Ltda

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622

Requerido: Banco Rodobens S/A

Advogado:Ainda não constituído

Intimação da Sentença de fls.49/50(Parte Dispositiva):”Ex positis JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO (Código de Processo Civil, 267, inciso III). Após o transito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas de lei pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0011.7950-7 – Ordinária de Revisão

Requerente:Alfrides José Bauer e outros

Advogado: Dr. Nilson Antônio Araújo dos Santos – OAB/TO 1.938 e Dr. José Antonio Barros Filho – OAB/TO 4946

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado:Dra Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A Dra Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 Dra Ana Paula de Carvalho – OAB/TO 2895

Intimação da Sentença de fls.503/514(Parte Dispositiva):”Ex positis, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito com julgamento do mérito e indefiro todos os pedidos formulados pelos Senhores Alfrides José Bauer, Alfrides Bauer, Nilsa Maria Bauer e Ivana Carla Weiss Bauer em face do Banco Bradesco Sociedade Anônima. Por conseguinte, condeno os autores ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como ao pagamento de honorários de advogado da parte ex adversa, que ora fixo em 10% do valor da causa. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº2010.0012.1681-1 - Monitória

Requerente:Cardoso Cardoso & Oliveira Ltda

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132

Requerido: Corina Maria Silva

Advogado:Ainda não constituído

Intimação da Sentença de fls. 56/57 (Parte Dispositiva): “Ex positis, com espeque no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0008.6707-0 - Indenização

Requerente:Edson Rodrigues Milhomem

Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade – OAB/TO 2267

Requerido: Hélio Gabriel da Costa

Advogado:Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães – OAB/TO 2128

Intimação da Sentença de fls.327/328(Parte Dispositiva):”Ex positis, com espeque no artigo 267,IV, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Em razão de ter extinguido o processo principal fica prejudicada a apreciação da impugnação ao valor da causa. O autor era beneficiário da justiça gratuita (folhas 25). Com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.”

Autos nº 2011.0012.1336-5 – Obrigação de Fazer

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807

Requerido: Tocantins Agro Avícola S/A

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874 Dra. Micheline R. Nalasco Marques – OAB/TO 2.265

Intimação da Sentença de fls.102/103 (Parte Dispositiva): “Ex positis, com espeque nos artigos 284, parágrafo único, e 267, I, ambos do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0005.1372-0 – Consignatória c/c Revisional

Requerente: Ana Paula dos Santos da Silva

Advogado: Dra Leda Maria Cavalcante - OAB/SP 226665

Requerido: Banco Cifra S/A Crédito e Financiamento

Advogado: Ainda não constituído

Intimação da Sentença 44/45(Parte Dispositiva): “Ex Positis, extingo o feito sem julgamento do mérito com espeque no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Arcará a empresa requerida com as custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios, que ora fixo em 10% do valor da causa. Transitada em julgado com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0006.9506-4 - Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: R L Santana (Drogatins) e outro

Advogado: Não constituído

Intimação da sentença de fls.41/42(Parte Dispositiva): “Ex positis, com fulcro no art. 267, inciso III, cumulado com o artigo 158, § único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, conforme folhas 39/40, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei se houverem, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0006.1469-0/0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: NATANAEL LONDRES DOS SANTOS

Advogados: Dr. Heverton Dias Tavares Aguiar, OAB/TO 4942, e Dra Thânia Aparecida Borges Cardoso, OAB/TO 2891

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado acima mencionado intimados para apresentar os memoriais, no prazo legal.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2012.0006.0994-8/0.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

REQUERENTE: G. M. R.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ROMARIO LEMOS FILGUEIRA – OAB/TO.5283.

REQUERIDO: L. C. S.

OBJETO: Para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 52: “...Diligenciei nesta cidade, na Rua Pedro Dias, Quadra 03, Setor Palmas, onde não localizei o imóvel indicado com Lote 35 da referida quadra. Moradores locais, dentre estes a Sra. Deuzelita, informaram desconhecer a pessoa da requerida L. C. S., razão pela qual não foi possível a citação. A demora no cumprimento e devolução do mandado se deve a sobrecarga de serviço. Arn/TO., 30/04/2013(ass) Raimundo dos Santos Freire, Oficial de Justiça.”

AUTOS Nº 2009.0010.7114-3/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: GUSTAVO MARTINS NOLETO E OUTROS

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. EDSON PAULO LINS JUNIOR-OAB/TO Nº 2901, CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO Nº.2119-B e PAULOROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO Nº2132-B

REQUERIDO: PEDRO FILHO BRINGEL

ADVOGADO INTIMADO: DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO-OAB/TO Nº1971

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que os autos supra mencionado foi digitalizado recebendo novo nº 5000037.33.2009.827.2706. Remetido em seguida para a 2ª Vara Cível. Araguaína -TO, 31 de maio de 2013. Patrícia Peixoto-Técnica Judiciária.

AUTOS Nº 2007.0004.9432-0/0.

AÇÃO: ALIMENTOS.

REQUERENTE: L. E. C. S.

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO.4670; DR. WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO Nº 657-B.

REQUERIDO: L. C. S.

ADVOGADO: NPJ-ITPAC – ARAGUAÍNA-TO

OBJETO: Para no prazo de dez (10) dias, manifestar sobre a contestação de fls. 96/111.

AUTOS Nº 2012.0006.1131-4/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

REQUERENTE: R. M. DE B. e C. M. DE B.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO Nº 2132.

REQUERIDO: C. R. DE B. F.

ADVOGADO: DEBORA CRISTINA LAGE DE BRITO – OAB/MG 141.420

OBJETO: Para no prazo de dez (10) dias, manifestar sobre a justificativa de fls. 26/60.

AUTOS Nº 2007.0004.7493-0/0.

AÇÃO: ALIMENTOS.

REQUERENTE: Y. N. B.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. JOSÉ HOBALDO VIAIRA – OAB/TO Nº 1722-A.

REQUERIDO: A. R. B.

ADVOGADO: NPJ-ITPAC – ARAGUAÍNA-TO

OBJETO: Para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 107: “...Deixei de proceder a citação do acima indicado, pelo fato do mesmo não mais residir em tal endereço, segundo informou-me a Sra. Dejanira, a qual me disse que o requerido é seu sobrinho e que o mesmo mudou-se há alguns anos, mas não sabe informar seu atual endereço. Assim sendo, devolvo o presente a escrivania para os devidos fins. Goiânia., 16/04/2013(ass) Ana Paula Caetana C. Oliveira, Oficiala de Justiça”.

AUTOS Nº 2012.0000.9690-8/0.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL.

REQUERENTE: A. G. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: J. R. da S.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO Nº 4586

OBJETO: Intimação do requerido, na pessoa de seu Advogado.

DECISÃO – fl. 31/33(parte dispositiva): “Diante desse contexto, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa argüida pelo requerido declarando saneado o presente feito. Em consequência, fixo os alimentos provisórios em favor dos menores J. G. DA S., G. G. DA S. J. G. DA S. e J. G. da S, em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo mensal, devidos a partir da intimação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/02/2014, às 15h30. Rol de testemunhas: 10 dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína 15/04/2013(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0010.3191-7/0.

AÇÃO: ALIMENTOS.

REQUERENTE: N. L. B.

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. CLAUDIA FAGUNDES LEAL – OAB/TO Nº 4552.

REQUERIDO: R. B. B. J.

OBJETO: Para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 43: “...Deixei de intimar por todo conteúdo do r. mandado, o requerido, por não encontrá-lo, devido insuficiência de endereço, (Pa Serra Azul, vicinal 03, Sitio Pau Preto, Marabá-PA). E por informações de terceiros, moradores antigos na região, não foi possível encontrá-lo. Motivo pelo qual devolvo o r. mandado à secretaria de origem, para apreciação superior. Marabá-PA, 12/04/2013(ass) Valby Ferreira Camargo, Oficiala de Justiça”.

APOSTILA**AUTOS Nº 2009.0002.8650-2/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: PEDRO FILHO BRINGEL

ADVOGADO INTIMADO: DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO-OAB/TO Nº1971

REQUERIDOS: GUSTAVO MARTINS NOLETO E OUTROS

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. EDSON PAULO LINS JUNIOR-OAB/TO Nº 2901, CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO Nº.2119-B e PAULOROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO Nº2132-B

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que os autos supra mencionado foi digitalizado recebendo novo nº 5000040.85.2009.827.2706.

Remetido em seguida para a 2ª Vara Cível. Araguaína -TO, 31 de maio de 2013. Patrícia Peixoto-Técnica Judiciária.

AUTOS Nº 2009.0010.7115-1/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: GUSTAVO MARTINS NOLETO E OUTROS

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. EDSON PAULO LINS JUNIOR-OAB/TO Nº 2901, CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO Nº.2119-B e PAULOROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO Nº2132-B

REQUERIDO: PEDRO FILHO BRINGEL

ADVOGADO INTIMADO: DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO-OAB/TO Nº1971

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que os autos supra mencionado foi digitalizado recebendo novo nº 5000036.48.2009.827.2706.

Remetido em seguida para a 2ª Vara Cível. Araguaína -TO, 31 de maio de 2013. Patrícia Peixoto-Técnica Judiciária.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS. A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito em substituição legal ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5006883-27.2013.827.2706 (CHAVE 908366190913), requerida por MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO em face de MÁRIO PEREIRA DA SILVA, tendo o MM. Juiz no evento 3, proferido a r. decisão a seguir transcrita: "Vistos etc...Trata-se de pedido de interdição formulado pela companheira do interditando, a qual detém legitimidade conforme disposto no artigo 1.177, inciso II do Código de Processo Civil. De acordo com o Código Civil Brasileiro, são considerados incapazes "os que por enfermidade ou deficiência mental não tiveram discernimento para a prática de seus atos e os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade". Consta dos autos declaração de internação hospitalar, onde informa que o requerido encontra-se internado desde o dia 02/05/2013 na UTI (unidade de Terapia Intensiva) do Hospital Regional de Araguaína, sem previsão de alta. Diante disso, NOMEIO COMO CURADORA PROVISÓRIA do interditando a requerente MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, que deverá ser intimada para prestar compromisso. Expeça-se termo de curatela provisória. Designo o interrogatório do interditando, que deverá ser agendado pela escrivania. Cite-se. Intime-se. Araguaína-TO, 16 de maio de 2013. Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito em substituição.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0008.8621-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: NILVA TAVARES DE MIRANDA

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

DESPACHO: "Tratando de direito que admite a transação e causa que não evidencia a improbabilidade de sua obtenção, designo audiência preliminar de conciliação (CPC, art. 331) para o dia 14/08/2013, às 17:00 horas. Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, e cientes de que nesta audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, § 2º). Intimem-se. Araguaína/TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".**Autos nº 2011.0004.6393-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MÁRCIA MARIA ULISSES PARENTE

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

DESPACHO: "Tratando de direito que admite a transação e causa que não evidencia a improbabilidade de sua obtenção, designo audiência preliminar de conciliação (CPC, art. 331) para o dia 14/08/2013, às 17:00 horas. Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, e cientes de que nesta audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, § 2º). Intimem-se. Araguaína/TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2011.0002.3076-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA VIEIRA NUNES RIBEIRO, REJANE DO SOCORRO VIEIRA RIBEIRO, ANTONIO LUIS DANTAS RIBEIRO, REGIVALDO PAIVA VIEIRA, FRANCISCO ASSIS MARTINS ROCHA e VERA LÚCIA ARAÚJO NASCIMENTO

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

DESPACHO: "Tratando de direito que admite a transação e causa que não evidencia a improbabilidade de sua obtenção, designo audiência preliminar de conciliação (CPC, art. 331) para o dia 14/08/2013, às 17:00 horas. Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, e cientes de que nesta audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, § 2º). Intimem-se. Araguaína/TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito"

Autos nº 2012.0006.0305-2/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: LILIANE MILHOMENS SILVA e MARIA DE FÁTIMA VIEIRA

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho, OAB/2796

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINA

FINALIDADE: "Intimar a parte autora para o recolhimento das custas finais, determinado na sentença proferida nos autos em epígrafe".

Autos nº 2012.0006.0305-2/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: LILIANE MILHOMENS SILVA e MARIA DE FÁTIMA VIEIRA

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho, OAB/2796

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINA

SENTENÇA: "...Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e DENEGO a segurança pleiteada. Custas finais pelas impetrantes. Sem honorários, por expressa disposição legal (LMS, art. 25). Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas finais, ARQUIVE-SE, com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 30 de abril de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2011.0011.3158-0 – COBRANÇA

Requerente: IRACY BARBOSA DE SOUZA

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

FINALIDADE: "Intimar o requerido para efetuar o recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios em que foi condenado na sentença proferida nos autos em epígrafe".

SENTENÇA

Autos nº 2012.0006.0305-2/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: LILIANE MILHOMENS SILVA e MARIA DE FÁTIMA VIEIRA

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho, OAB/2796

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINA

SENTENÇA: "...Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e DENEGO a segurança pleiteada. Custas finais pelas impetrantes. Sem honorários, por expressa disposição legal (LMS, art. 25). Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas finais, ARQUIVE-SE, com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 30 de abril de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 5007802-16.2013.827.2713 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO DE ALIMENTOS

Nº 0138157-98.2012.8.20.0001-005

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DE NATAL –RN.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: FERNANDO GOMES RESENDE

ADVº DO AUTOR: DRA. ADRIANA FERNADES LIMA – OAB-RN 3698 e DRA. TATIANA MENDES CUNHA OAB-RN 1.697B

REQUERIDA: MARCUS AUGUSTO RESENDE

ADVOGADO(S) DO(S) REQUERIDO(S) DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB-TO 2.796-B

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes, para audiência de Inquirição da testemunhas, designada para o dia 19 de JUNHO de 2013 às 15:00 horas, neste Juízo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 097/13

Denúncia nº 2012.0006.1959-5

Denunciado: Edson Siqueira Barros

ADVOGADO(S)/ORIENTADORES DO NUPJUR da Faculdade Católica Dom Orione: Adilson Freitas Lopes, OAB/TO 4968, Daniel de Souza Dominici, OAB/TO 4674-A, Édson da Silva Souza, OAB/TO 2870, José Pinto Quezado, OAB/TO 2263, Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo, OAB/TO 1319, Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, OAB/TO 2526, Patrícia F. da Silva, OAB/TO 4038, Priscila Francisco da Silva, OAB/TO 2482-B e Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar (em) resposta escrita nos autos em epígrafe.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 096/2013

Autos: n. 2012.0005.9818-5

Ação: Denúncia

Acusado: Arnildo Alves de Almeida,

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415 - NPJ

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar resposta escrita nos autos em epígrafe.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 095/2013

Autos: n. 2012.0005.9817-2

Ação: Denúncia

Acusado: Arnildo Alves de Almeida

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415 - Professor/Orientador do NPJ

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar resposta escrita nos autos em epígrafe.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Restituição de Valor nº 21.098/2011

Reclamante: Gislaine Silva Freitas

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa de 10% e penhora de valores.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0000.3954-1

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB-TO 1982

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Advogado. Dr. Pablo Lopes Rego OAB-TO 3.310

Fica o procurador da parte autora (exequente) intimado do inteiro teor do r. DESPACHO a seguir: A execução contra a Fazenda Pública possui regime especial, distanciando-se das regras estabelecidas para as outras modalidades de execução, inclusive as inovações da Lei nº 11.232. Dessa forma, determino a intimação da parte exequente, através de seu advogado, para no prazo de

10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando seu pedido ao disposto no artigo 730 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento. Araguatins/TO, em 17 de maio de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2012.0002.9517-0

Ação: Declaratória...

Requerente: FRANCINALVA DA SILVA LIMA

Advogada: Dra. Maiara Brandão da Silva OAB-TO 4.670

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado. Dr. Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A

Ficam os procuradores das partes intimados do inteiro teor do r. DESPACHO a seguir: Verifico que o presente processo se encontra sentenciado, inclusive com trânsito em julgado em 15.04.2013, não sendo mais possível manter dilação probatória em seu bojo. Portanto, desentranhe-se a petição de fls. 65/85 procedendo-se a entrega a seu subscritor. Aguarde-se o prazo de 06 (seis) meses, para que a parte vencedora, querendo, promova a execução do julgado. Decorrido o prazo assinalado, remeta-se ao arquivo (art. 475-J, § 50, CPC). Araguatins/TO, em 21 de maio de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 1.816/03

Ação: Execução Forçada

Requerente: EURINALDO SOUSA REGO

Advogada: Dr. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2.088-A

Requerido: EDILSON SILVINO DA SILVA

Advogado. Dr. Francisco Antonio de Lima OAB-TO 4182-A

Fica a procuradora da parte autora intimada para no prazo de 15(quinze) dias manifestar sobre a impugnação apresentada pelo executado de fls. 46/56 do r. DESPACHO a seguir: Manifeste-se o exeqüente sobre os termos da impugnação apresentada pelo executado às fls. 46/56, no prazo de 15(quinze) dias. Araguatins/TO, em 17 de maio de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 1.969/04

Ação: Execução Forçada

Requerente: GARDENIA DA SILVA GRACILIANO

Advogada: Dr. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2.088-A

Requerido: VALMIR FERREIRA DA SILVA

Advogada. Dra. Andréa Gonzalez Graciano OAB-TO 5.139-A

Fica a procuradora da parte autora intimada do r. DESPACHO a seguir: intime-se a exeqüente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, indicando bens penhoráveis do devedor. Araguatins/TO, em 17 de maio de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0000.4480-0**

Ação: Cobrança...

Requerente: MAURÍCIO SOUZA RODRIGUES

Adv. Dr. Thiago Aragão Kubo OAB-TO 3.169

Requerido: ITAU SEGUROS S/A

Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

Fica o autor e seu procurador intimados do r. despacho a seguir. DESPACHO: Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Araguatins/TO, em 17/05/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2008.0007.8546-2

Ação: Cobrança

Requerente: LUZIA MESSIAS CARVALHO OLIVEIRA

Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano OAB-TO 3.627

Fica a requerida e seu procurador intimados do r. despacho a seguir. DESPACHO: O presente feito tramita sob o pálio da Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 17/05/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2008.0008.4528-7

Ação: Cobrança

Requerente: CLEONIDAS DE CARVALHO COSTA
Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A
Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

Fica a requerida e seu procurador intimados do r. despacho a seguir. DESPACHO: O presente feito tramita sob o pálio da Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 17/05/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2010.0002.6376-0/0

Denunciado: ROBERTO DE SENA ANDRADE

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Advogado: Doutor João de Deus Miranda Rodrigues Filho

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **06/08/2013, às 13:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (04/06/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0012.0249-5 (1158/11) – REIVINDICATÓRIA

Requerente: IDELICE MARIA DE JESUS

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato OAB/SP 234065

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, acolho o pedido formulado pela requerente IDELICE MARIA DE JESUS para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS a pagar a requerente as seguintes verbas: **Aposentadoria rural por idade**, no valor de 01 salário mínimo (RMI) por mês (art. 39, I da Lei 8213/91) observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser implantado no prazo de 45 dias contados da intimação da sentença. Condeno ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no valor de 01 salário mínimo mensal, desde a data da **citação da autarquia previdenciária**, ou seja, **14 de dezembro de 2011**, até a data de efetiva implantação do benefício. As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei nº 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF – 1ª Região) e com juros de mora, a contar da citação: **14/12/2011**, devidos à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês (Lei 11.960/09) – ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido – até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação. Condeno ainda o INSS ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas até a prolação da sentença, nos termos do enunciado da Súmula n. 111 do STJ. Condeno também o INSS ao pagamento das custas processuais, tendo em vista que a Autarquia previdenciária só está isenta das custas somente quando a lei estadual específica prevê a isenção, o que ocorre nos estados de Minas Gerais, Goiás, Rondônia e Mato Grosso. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2, I e 520, II, CPC), fica também o INSS notificado para promover no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a implantação do benefício, nos moldes já estipulados no dispositivo desta sentença. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. Remetam-se os autos urgentemente com vistas à Procuradoria Federal do Estado do Tocantins (PF/TO) para intimar o INSS acerca desta sentença, bem como para notificá-lo para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado no dispositivo desta sentença. Nos termos do disposto no art. 475, § 2º do CPC em vigor, deixo de encaminhar os autos à Superior Instância para reexame. **Após o trânsito em julgado**: Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para o cálculo das custas neste processo, se houver. Havendo custas e/ou Taxa Judiciária, expeça-se a respectiva guia para recolhimento e dela intimem-se a parte ré. Em seguida, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01), bem como as demais RPV de conformidade com o teor da sentença. P. R. I. Oportunamente após as formalidades legais, arquivem-se."

AUTOS Nº 2009.0010.9426-7 (574/09) – APOSENTADORIA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA PEREIRA

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato OAB/TO 4476-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO - INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que a parte autora não foi encontrada no endereço indicado na exordial a fim de ser intimada para comparecimento à perícia médica anteriormente designada, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 74 verso, intime-se a parte autora, por intermédio do seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, indicando o endereço da parte autora fins de intimação para comparecer a perícia médica, sob pena de extinção, sem resolução do mérito (art. 267, II, III, VIII do CPC). Cumpra-se."

AUTOS Nº 2009.0009.8619-9 (518/09) – APOSENTADORIA

Requerente: ELVIRA EDITE DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato OAB/TO 4476-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: "Ante o exposto, **REJEITO** o pedido de Aposentadoria por idade Rural formulado por **ELVIRA EDITE DE ARAÚJO** em face do **Instituto do Seguro Social – INSS**, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condenando a parte autora as custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e simplicidade da causa (art. 20, § 4º, CPC), mas referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que o requerente perdeu a condição de necessitado, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumprido as formalidades de estilo, arquivem-se os autos. P. R. I."

AUTOS Nº. 2011.0006.1129-4 (1377/11) – REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: JUSCELINO DE OLIVEIRA BORGES

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB/TO 4805

Requerido: VANESSA CRISTINA DO PRADO

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722-A

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "*Designo audiência para o dia 25 de junho de 2013, às 16hs, devendo as partes se fazerem presentes, acompanhadas da(s) criança(s) e ou adolescente(s). Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.*"

AUTOS Nº. 2010.0009.6595-0 (1186/10) – REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: ROGÉRIO ROCHA MACHADO

Defensor Público

Requerido: ELIANE DE SOUSA

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "*Designo audiência para o dia 25 de junho de 2013, às 17hs, devendo as partes se fazerem presentes, acompanhadas da(s) criança(s) e ou adolescente(s). Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.*"

AUTOS Nº. 2008.0005.5052-0 (600/08) – REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: CLÉBIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Requerido: KÉLVIA RITA MARIA DA SILVA

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO 1659

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "*Designo audiência para o dia 25 de junho de 2013, às 15hs, devendo as partes se fazerem presentes, acompanhadas da(s) criança(s) e ou adolescente(s). Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.*"

AUTOS Nº. 2011.0004.6564-6 (1336/11) – REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: CLEURISVALDO VIEIRA GOMES

Requerente: MARIA GORETE VIEIRA RAMOS

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Requerido: ANTONIETA RODRIGUES

Defensor Público:

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "*Designo audiência para o dia 25 de junho de 2013, às 14hs, devendo as partes se fazerem presentes, acompanhadas da(s) criança(s) e ou adolescente(s). Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.*"

AUTOS Nº. 2011.0007.3698-4 (1395/11) – REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: MARIA GORETE VIEIRA RAMOS

Requerido: JOANETE GOVEIA DE SOUSA GOMES

Advogado: Dr. Germiro Moretti - OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "*Designo audiência para o dia 25 de junho de 2013, às 13hs, devendo as partes se fazerem presentes, acompanhadas da(s) criança(s) e ou adolescente(s). Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.*"

ARRAIAS

1ª Escrivania Criminal

ATO ORDINATÓRIO**Número: 5000030-95.2010.827.2709****Classe: Execução da Pena****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: EDIMAR DE ALMEIDA BRANCO****Advogado: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000030-95.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 03 de junho de 2013.

Número: 5000467-68.2012.827.2709**Classe: Execução da Pena****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: CRISTIANO DE MOURA COSTA****Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000467-68.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 03 de junho de 2013.

Número: 5000465-98.2012.827.2709**Classe: Execução da Pena****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: GEAN VINICIUS SILVA****Advogado: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO VASCONCELOS**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000465-98.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 03 de junho de 2013.

Número: 5000029-13.2010.827.2709**Classe: Execução da Pena****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: LEANDRO DE OLIVEIRA CORREIA****Advogado: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000029-13.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 03 de junho de 2013.

Número: 5000028-28.2010.827.2709**Classe: Execução da Pena****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: JOVECILIO LIBERATO DA SILVA****Advogado: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos

foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000028-28.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 03 de junho de 2013.

Número: 5000015-34.2007.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: SÓSTENES BANDEIRA AZEVEDO

Advogado: NILSON NUNES REGES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-34.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 31 de maio de 2013.

Número: 5000038-38.2011.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: NILSON NUNES REGES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000038-38.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 31 de maio de 2013.

Número do processo: 5000037-53.2011.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MARCOS ALBERTO SERAFIM DOS REIS

Advogado: NILSON NUNES REGES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000037-53.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 31 de maio de 2013

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0007.6530-5/0.

Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Tutela Antecipada em Sede de Liminar c/c Danos Morais.

Requerente: Maria Júlia de Souza Santos.

Advogada: Cássia Rejane Cayre Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob nº 3.414.

Requerido: Tim Celular.

Advogado: Marcel Davidman Papadopol, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.987.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão parcialmente transcrita: Vistos... a) Defiro o pedido constante de fls. 71 e, para tanto ordeno que se oficie do Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado- R\$ 6.224,75 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) – que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de TIM BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 004.214.266/0001-98; a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. a.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora

formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0009.2742-7/0.

Ação de Indenização Por Danos Morais Cumulada Com Obrigação de Execução do Nome em Cadastro Restritivo do SPSC Com Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: Maria do Carmo de Antecipada.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob nº 2234.

Requerido: Banco Panamericano S/A.

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, inscrito na OAB/MG, sob o nº 91.811 e OAB/RJ sob o nº 151.056-S.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão parcialmente transcrita: Vistos... a) Defiro o pedido constante de fls. 76/78 e, para tanto ordeno que se oficie do Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado- R\$ 14.044,67 (quatorze mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) – que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de BANCO PANAMERICANO, inscrito no CNPJ nº 59.285.411/0001-13; a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. a.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 28 de maio de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

Processo nº 2010.0010.6977-0/0

Requerente: Cerâmica São Pedro Ltda

Advogado: Dr. Thiago Cendes Escórcio

Requerida: Asser Assessoria Empresarial Er. Ltda

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Advogado da Requete, intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de folha 35, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Intime-se. Augustinópolis – TO, 30 de abril de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.”

Ação Declaratória de Nulidade

Processo nº 2012.0003.1106-0/0

Requerente: Edilson Martins da Silva

Advogado: Dr. José Raimundo Silva de Almeida

Requerida: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Advogado da Requete, intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte requerente, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da correspondência devolvida, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Augustinópolis – TO, 30 de abril de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.”

Ação de Busca e Apreensão

Processo nº 2008.0006.8074-1/0

Requerente: Consórcio Nacional Honda LTDA

Advogada: Drª. Maria Lucília Gomes

Requerido: Antônio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica a Advogada da Requete, intimada do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte requerente, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das certidões de folhas 22-verso e 23,, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Augustinópolis – TO, 30 de abril de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.”

Ação de Busca e Apreensão

Processo nº 2012.0001.4917-3/0

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro, OAB/TO 4998-A

Requerido: Roberto da Silva Melo

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Advogado da Requete, intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte requerente, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de folha 48. Augustinópolis – TO, 30 de abril de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.”

Ação Cautelar – Busca e Apreensão

Processo nº 2009.0002.2188-5/0

Requerente: Dimas Felizardo Lima

Advogado: Dr. Manoel Vieira da Silva, OAB/TO 2210

Requerido: Ronaldo Rodrigues Ferreira

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Advogado da Requete, intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço do requerido, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Augustinópolis – TO, 30 de abril de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.”

Ação Monitória

Processo nº 2009.0009.9855-3/0

Requerente: Distribuidora Tropical de Gêneros Alimentícios LTDA

Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO n. 1.671-A

Requerido: Antônio Francisco de Melo Gomes

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Advogado da Requete, intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de folha 23, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Intime-se. Augustinópolis – TO, 30 de abril de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.”

Ação Monitória

Processo nº 2011.0005.9432-2/0

Requerente: Hélia Maria Gomes de Novais

Advogado: Dr. José Fábio de Alcântara Silva, OAB/TO n. 2234

Requerida: Valdeniza Vieira da Silva Guedes

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Advogado da Requete, intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de folha 19-verso, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Augustinópolis – TO, 30 de abril de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.”

Ação Monitória

Processo nº 2010.0010.6975-4/0

Requerente: Cerâmica São Pedro Ltda

Advogado: Dr. Thiago Cendes Escórcio, OAB/MA n. 10096 e Outros

Requerido: Abílio Barreto dos Santos

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Advogado da Requete, intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do Senhor Meirinho de folha 40, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Augustinópolis – TO, 30 de abril de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.”

Ação de Busca e Apreensão

Processo nº 2012.0001.4916-5/0

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro, OAB/TO 4998-A

Requerido: Bento Pereira da Silva

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o Advogado da Requete, intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de folha 57, sob pena de extinção do

processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Intime-se. Augustinópolis – TO, 30 de abril de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 2011.0006.2708-5/0), tendo como exequente Fazenda Pública Estadual, e como executada Ruth Mary Costa Raposo, sendo o presente para CITAR a executada RUTH MARY COSTA RAPOSO, inscrito no CPF nº 178.464.803-59, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. A executada poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de junho de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 2010.0007.2730-8/0), tendo como exequente Fazenda Pública Estadual, e como executado Nildomar Diniz da Cruz, sendo o presente para CITAR o executado NILDOMAR DINIZ DA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 00.071.641/4403-68, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. A executada poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de junho de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 2010.0007.2729-4/0), tendo como exequente Fazenda Pública Estadual, e como executado José Lopes lima, sendo o presente para CITAR o executado JOSÉ LOPES LIMA, inscrito no CPF nº 049.795.593-87, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. A executada poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de junho de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 2010.0007.2732-4/0), tendo como exequente Fazenda Pública Estadual, e como executado Antonia Rodrigues Ferreira, sendo o presente para CITAR a executada ANTONIA RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CPF nº 435.511.493-72, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. A executada poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado

nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de junho de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 2010.0007.2719-7/0), tendo como exequente Fazenda Pública Estadual, e como requerida BB Leasing S/A ARR Mercantil, sendo o presente para CITAR o executado JOSÉ ARLINDO SANTOS SILVA ME, inscrito no CNPJ 38.136.107/0001-34, e/ou JOSÉ ARLINDO SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 363.573593-00, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. O executado poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de junho de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 2010.0007.2733-2/0), tendo como exequente Fazenda Pública Estadual, e como requerida BB Leasing S/A ARR Mercantil, sendo o presente para CITAR o executado BB LEASING S/A ARR MERCANTIL, inscrito no CNPJ 31.546.476/0001-56, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. O executado poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 03 de junho de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2009.0001.9627-9/0

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: ISAEL BATISTA DE SOUSA, ALAN FERREIRA LEANDRO DOS SANTOS e OUTROS

Tipificação: Artigo 157, § 2º, inciso II, e artigo 288, ambos do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 2009.0001.9627-9/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusados: 1) ISAEL BATISTA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 06 de janeiro de 1969, filho de Francisco Batista de Sousa e Antonia Carmozina Batista de Souza; 2) ALAN FERREIRA LEANDRO DE SOUSA, brasileiro, nascido aos 20 de agosto de 1985, natural de Imperatriz-MA, filho de Maria Salete Leandro Costa e Antonio Augusto Ferreira de Sousa, ambos atualmente em lugar incerto consoante se observa das certidões lançadas às folhas 304 e 316. E, diante da impossibilidade de intimá-los pessoalmente, pelo presente edital, INTIMO-OS a comparecerem perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 15/10/2013, às 08:30 horas, a fim de participarem da audiência de instrução e julgamento e, ao final serem qualificados e interrogados, conforme disciplina a nova sistemática processual. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03/06/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2011.0005.1211-3/0 (329/1999)

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: JOÃO OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS

Tipificação: Artigo 121, § 2º, incisos I e II, e artigo 121, caput, c/c artigo 69, todos do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 2011.0005.1211-3/0 (329/1999), tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **JOÃO OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Barra do Corda-MA, nascido aos 08/03/1961, filho de Firmino Oliveira dos Santos e Francisca Lima dos Santos,, atualmente em local incerto e não sabido, consoante se observa da certidão do Senhor Meirinho, com assento à folha 231. E, diante da impossibilidade de intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, **INTIMO-O a comparecer perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca, nas dependências da Câmara Municipal de Augustinópolis-TO, no dia 21/06/2013, às 09h00min**, a fim de ser submetido a julgamento nos autos epigrafados, que lhe move o Ministério do Estado do Tocantins, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e II, e artigo 121, caput, c/c artigo 69, todos do Código Penal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03/06/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AURORA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2007.0005.7315-7**

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: CELTINS

Advogados: Dr. Sergio Fontana e Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva

Requerido: Município de Novo Alegre/TO.

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire

FINALIDADE: Ficam os advogados das partes INTIMADOS para, tomarem conhecimento da decisão de fls.183/184, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: “ Logo, assiste razão à parte requerida, porquanto no compulsar dos autos, infere-se que a remessa necessária não foi objeto de análise por ocasião do julgamento perante o c. TJTO, fls. 148/154. Ao impulso dessas razões, suspendo a fase de cumprimento de sentença notabilizada neste processo sincrético, e determino a remessa dos autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para análise e possível julgamento da remessa necessária. Cumpra-se. Intimem-se. Aurora, 20 de abril de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.”

AXIXÁ**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0000.8929-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCO LOURENÇO DIAS

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/GO 4.601-A

DESPACHO: “I – **DESIGNO** audiência preliminar para o dia **01/08/2013, às 09h00min**, ocasião em que, não obtida a conciliação, serão fixado os pontos controvertidos e determinadas as provas a produzir. II – Ciência às partes. III – **PROMOVAM-SE** os demais atos e diligências necessários. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 31 de maio de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.**”

COLINAS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2010.0007.3285-9 – ML - Ação: Declaratória de Dependência Econômica.**

Requerente: Juliana Pimenta.

Advogado: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB – TO 1.296-B.

Requerido: IGPREV – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Procurador: Drª. Draene Pereira de Araújo Santos.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca do despacho de folhas 112, a seguir transcrito “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 97/100 no seu duplo efeito (art. 520, Caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Colinas do Tocantins – TO, 29 de maio de 2013. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática”.

2ª Vara Cível

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 437/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0009.5747-8 (991/01)

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: JOÃO LUIZ GOMES BEZERRA

ADVOGADO: Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO-1.625

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ (...) **Diante do exposto HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 86, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma do art. 475-N, inciso III do CPC.** Sem Custas finais haja vista que já fora recolhida, conforme se infere às fls. 88/89. Como nada ficou consignado expressamente no contrato que deu origem a homologação do presente acordo, cada parte arcará com os honorários de seus advogados. P.R.I.C Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Colinas do Tocantins, To, 31 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 439/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS: nº 2009.0007.1467-9/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUDAL

PROMOTOR: Dr. Guilherme Goseling Araújo

REQUERENTE: O MUNICIPIO DE JUARINA TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: MARIA APARECIDA ALENCAR ALVES

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

REQUERIDO: WALTER RUBENS RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: GILVAN LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: IRLEY SOUSA CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Ante a finalidade precipuamente conciliatória da audiência prevista no art. 331, caput, do CPC, e, havendo expressa vedação à qualquer tipo de transação nos procedimentos afetos à Lei 8.429 /92 (art. 17, § 1.º), passo imediatamente ao saneamento do feito. Tendo em vista que as preliminares argüidas na manifestação pelos requeridos Irley Souza Carvalho e Maria Aparecida Alencar foram afastadas por este juízo as fls. 153/162, passo ao exame das demais preliminares argüidas em sede de contestação. Sustenta o réu, Irley Souza Carvalho, a inépcia da petição inicial por faltas de provas. Entretanto, afasto de plano a preliminar argüida, vez que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Vale dizer, a petição inicial deve vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação do regular exercício do direito de ação, o que não inclui, em regra, os documentos probantes do direito material alegado pelo autor, os quais poderão ser produzidos no momento processual oportuno. Afasto também a alegação de ausência

de interesse processual, pois este se caracteriza pelo binômio necessidade mais adequação. No presente caso, o Ministério Público demonstra interesse de agir requerendo uma providência jurisdicional através do meio legal adequado. A existência ou não do ato praticado pelos requeridos importa na apreciação da procedência dos pedidos, tratando-se de matéria de mérito, que impõe a dilação probatória. Assim, não havendo questões processuais pendentes, concorrem os pressupostos processuais e as condições da ação, as partes são legítimas e estão bem representadas, dou o feito por saneado. Designo o dia **28/08/2013** às **16h:00min** para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, bem como o patrono do requerido e as testemunhas que porventura sejam arroladas nos dez dias que antecedem a audiência de instrução e julgamento acima designada Intimem-se. Cumpra-Se. Colinas do Tocantins/TO, 29 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 438/13 C

Fica a parte requerida por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS: nº 2009.0008.4687-7

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Drª. Simony V. de Oliveira, OAB/TO 4093 e Drª Núbia C. Moreira, OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARIA JANETE PINHEIRO CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz, OAB/TO 4158

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte requerida para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o depósito de fls. 125, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de arquivamento do feito. Colinas do Tocantins, To, 27 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 436/13 C

1. AUTOS nº. 2010.0004.6208-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF/TO

ADVOGADO: Dr. Murilo Sudré Miranda, OAB/TO 1.536

REQUERIDO: **JOÃO VAZ DA SILVA SOBRINHO (DROGARIA SANTA BARBARA)**

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que o presente feito se encontra suspenso por mais de 03 (quatro) anos, e que até a presente data não forma encontrados bens passíveis de penhora. Assim, INTIME-SE a parte exequente, para em 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do processo. CUMPRASE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de Agosto de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª vara cível Portaria nº278/2012 - DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 435/13 C

1. AUTOS nº. 2008.0000.4097-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

ADVOGADO: Dr. Rodrigo Nogueira Ferreira, OAB/GO 20682

EXECUTADO: AMAGELDO BARBOSA

ADVOGADO: não constituído

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se o exequente para manifestar acerca da certidão de fls. 11, no prazo de 10 dias, Cumpra-se Colinas do Tocantins, 17 de junho de 2009. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº. 2011.0001.6370-4/0 = 2647/11 - LU

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): GERMAR DE HOLANDA SILVA

ADVOGADO: DR. SÉRGIO MEMNEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S)) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/06/2013, às 17h., nos autos em epígrafe, que será realizada na sala de Audiências da Vara Criminal desta Comarca, no Ed. do Fórum desta cidade, situado na Rua Presidente Dutra, 337 – Centro, Colinas do Tocantins-TO. (as) Luíza Maria Rodrigues – TJ Mat.50373.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0003.3638-2

REQUERENTE: LUCIANO DE FREITAS

ADVOGADO: THIEL MASCARENHAS AIRES – OAB/TO 4683

REQUERIDO: BB SEGURO AUTO

ADVOGADO: MARIA THEREZA T. ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO 10.070

INTIMAÇÃO: Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo a parte reclamada depositado o valor da condenação. Assim sendo autorizo o reclamante a levantar a importância de R\$ 2.384,51 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) com todos os acréscimos, depositado na Conta Judicial conforme recibo de fls. 56, tudo independente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, Inc. I do CPC **JULGO EXTINTO** o presente feito. Expeça-se alvará. Intime-se a requerente para comparecer em cartório a fim de retirar o referido. P. R. I. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 31 de maio de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito – JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3714-6 - ANULAÇÃO DE EXCLUSÃO DE NEGATIVA EM ORGAO CADASTRAL

REQUERENTE: MARIA IZABEL ALVES BARBOSA

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228

REQUERIDO: CLARO - AMERICEL - TO

ADVOGADO: JOÃO MARCELO MOREIRA DE OLIVEIRA DIAS - OAB/MG 104.619 E/OU SUELENE GARCIA MARTINS - OAB/TO 4605

INTIMAÇÃO: Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo a parte reclamada depositado o valor da condenação. Assim sendo autorizo o reclamante a levantar a importância de R\$ 2.000,00 com todos os acréscimos, depositado na Conta Judicial conforme recibo de fls. 56, tudo independente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, Inc. I do CPC **JULGO EXTINTO** o presente feito. Expeça-se alvará. Intime-se a requerente para comparecer em cartório a fim de retirar o referido. P. R. I. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito – JECC”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0007.2803-3

Ação: CAUTELAR INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: PAULO ROBERTO DE SOUZA.

Advogados: MANOEL C. GUIMARÃES – OAB/TO 1686

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogados: GIOVANI GIONÉDIS – OAB/PR 8123

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 57: “...**POSTO ISSO**, decreto caduca a medida liminar e, julgo extinto o processo cautelar, com fundamento no artigo 806 e 808, I do código de processo civil. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do código de processo civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2013. *Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Coordenador do NACOM* - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2011.0001.0574-7

Ação: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA c/c PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: L. MERCIA CHAGAS

Advogados: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA – OAB/TO 4138

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA-TO.

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 36/37: “...**POSTO ISSO**, com fundamento artigo 284, parágrafo único c/c artigo 295, VI e artigo 267, I do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 11 de abril de 2013. *Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Coordenador do NACOM* - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2007.0000.4808-7

Ação: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO.

Requerente: BUNGE ALIMENTOS LTDA

Advogados: ERNESTINA MARIA CAVALCANTE DE LIMA – OAB/TO 1632

Requerido: MARBEL RC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 84: “...**POSTO ISSO**, julgo procedente o pedido da autora e, em consequência, declaro indevido o protesto, confirmando a decisão cautelar de fls 30/32. Com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do código de processo civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2013. *Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Coordenador do NACOM - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.*

AUTOS: 2007.0001.8042-2

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE E NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO.

Requerente: BUNGE ALIMENTOS LTDA

Advogados: ERNESTINA MARIA CAVALCANTE DE LIMA – OAB/TO 1632

Requerido: MARBEL RC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 61: “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito e, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da autora e, em consequência, declaro inexigíveis os títulos cobrados pela requerida que foram informados na ação. Em razão da procedência, determino o cancelamento dos protestos dos títulos enumerados na inicial. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do código de processo civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2013. *Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Coordenador do NACOM - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.*

AUTOS: 2010.0007.7267-2

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogados: Ministério Público

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA-TO.

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 197: “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267 VIII do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 03 de abril de 2013. *Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito (Auxiliar).*

AUTOS: 2010.0007.7200-1

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogados: Ministério Público

Requerido: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO-TO.

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 37: “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267 VIII do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 03 de abril de 2013. *Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito (Auxiliar).*

AUTOS: 2010.0006.9728-0

Ação: DE APREENSÃO E DEPÓSITO C/C RECISÃO DE CONTRATO DE VENDA COM RESERVA DE DOMINIO

Requerente: BELCAR VEÍCULOS LTDA

Advogados: Dr. JORGE CORREA LIMA – OAB/GO 11025

Requerido: MARIA DA SUNÇÃO MOREIRA COELHO

Advogados: Dr. RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2145

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 134/135: “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo procedente a ação de busca e apreensão, mas deixo de consolidar a posse e domínio em mãos do autor, porque houve a purgação da mora, que, como o termo indica, afasta, espanca, destrói o estado moratório. Declaro extinto o processo sem apreciação do mérito, relativamente ao feito reconvenicional, nos termos do artigo 267, VI do código de processo civil. Custas pela parte requerida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia -TO, 30 de abril de 2013 - *OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz Auxiliar - Portaria 330/2013 – DJ 3079, de 04.04.2013*

AUTOS: 2010.0004.9995-0

Ação: DE COBRANÇA

Requerente: MIKAEL STENIO GOULART FERREIRA
Advogados: Dr. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909
Requerido: FRANCISCO FELIX FERREIRA
Advogados: NÃO CONSTITUIDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 22/23: “...**POSTO ISSO, JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fundamentação no artigo 51, I da lei 9099/95. Após as formalidades legais, archive-se. Sem custas e honorário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 26 de abril de 2013. *OCÉLIO NOBRE DA SILVA*-Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO.

AUTOS: 2011.0001.4674-5

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL DE PARCERIA AGRICOLA c/c DESOCUPAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA POSSE c/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: WALDEMIR PEREIRA DA CRUZ
Advogados: Dr. MARIO CAVALCANTE DE SOUSA – OAB/DF 28855
Requerido: JOÃO DE DEUS PEREIRA DA CRUZ
Advogados: Dr^a. CLAUDIA FAGUNDES LEAL – OAB/TO 4552

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 75: Homologo a desistência da ação. **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, VIII do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 22 de abril de 2013. *OCÉLIO NOBRE DA SILVA*-Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO.

AUTOS: 2011.0001.0570-4

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT
Requerente: REGINO DE SOUZA BARROS
Advogados: Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A
Advogados: Dr^a. LUMMA MAYARA EMMERICH – OAB/TO 5143-B

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 78/79: “...**POSTO ISSO, HOMOLOGO** o acordo. Por conseqüência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, archive-se. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 23 de abril de 2013. *Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.*

AUTOS: 2009.0004.0166-2

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogados: Dr^a. MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597
Requerido: CELEIDA LEONEL

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 61: “...**POSTO ISSO**, homologo a desistência requerida, declarando **EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, combinado com o artigo 158, parágrafo único, ambos do CPC. Custas e honorários advocatícios pelo requerente. Publique-se, registre-se e intime-se. Colméia-TO, 02 de maio de 2013. *Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Provisório de Colméia/TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.*

AUTOS: 2009.0011.4445-0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/ PEDIDO DE LIMINAR
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
Advogados: Dr. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1746
Requerido: BRASIL TELECOM S.A
Advogados: Dr^a. BETHANIA R. PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 115/117: “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do pedido. Julgo procedente em parte os pedidos da Requerente, declarando a inexistência da relação contratual desde novembro de 2008 e a anulação das cobranças de todas as faturas em aberto. **A título de dano moral condeno a Requerida no pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, devendo este valor ser corrigido monetariamente a partir da sentença e juros remuneratórios e de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da causa. Custas pela Requerida. Intime-se a Requerida para, observando o disposto no artigo 475- do CPC, cumprir a obrigação, sob pena de incidência de multa de 10%. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia-TO, 25 de abril de 2013. *OCÉLIO NOBRE DA SILVA*-Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO.

AUTOS: 2011.0011.7598-6

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL c/c ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA

Advogados: Dr. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909

Requerido: BRASIL TELECOM S.A

Advogados: Drª. BETHANIA R. PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 70/71: “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do pedido. Julgo procedente em parte os pedidos do Requerente e em consequência determino a retirada do nome do Requerente do rol de devedores e condeno a Requerida no pagamento de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais**, devendo este valor ser corrigido monetariamente a partir da sentença e juros remuneratórios e de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Sem custas e honorários. (art. 55 da Lei 9.099/95). Intime-se a Requerida para, observando o disposto no artigo 475- do CPC, cumprir a obrigação, sob pena de incidência de multa de 10%. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia-TO, 29 de abril de 2013. *OCÉLIO NOBRE DA SILVA*-Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 369/05 - 2009.0008.3133-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMIMAR

Impetrante: MARIA APARECIDA RIBEIRO E OUTROS

Advogado: Dr. Adão Batista de Oliveira OAB/TO 1.773 – B,

Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira - OAB/TO 501, Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO 1625, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO 1227.

DESPACHO (fls. 670): “Compulsando os autos, verifica-se que o impetrado acostou aos autos alguns documentos a fim de comprovar o estipulado no item 02 do acordo anexado às fls.471/472. Em sendo assim, intemem-se os impetrantes na pessoa de seu advogado via DJ para, no prazo legal, se manifestar sobre a petição de fls. 555, bem como dos documentos que a instruem às fls. 556/565, salientando que o seu silêncio será interpretado como anuência à homologação do supracitado acordo. Int. Cumpra-se.” Colméia, 29 05 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: 404/05 - 2009.0009.1852-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: EDSON COSTA DO NASCIMENTO FILHO

Advogados: Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO 1625, Dr. Elizeu Ribeiro de Sousa - OAB/TO 2546, Dr. Jocélio Nobre da Silva - OAB/TO 3766.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira - OAB/TO 501, Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo - OAB/TO 4.158, Dr. Fabio Custodio de Moraes - OAB/TO 4.387.

Parte final do **DESPACHO** (fls. 202): “... Portanto, publicada a sentença condenatória contra a Fazenda Pública, finda está a prestação a que se destinava o processo, de modo que para alcançar medidas concretas de coerção da devedora, com vistas à satisfação do direito reconhecido em juízo, em favor do credor, necessário se torna a propositura de uma nova ação de execução de sentença (*actio iudicati*). Neste íterim, nova petição inicial terá de ser deduzida em juízo, nova citação será promovida, e a eventual resposta da Fazenda executada dar-se-á por meio de embargos a execução, e não por contestação nem por simples petição. Ao impulso de tais considerações, chamo o feito à ordem e considerando a via eleita inadequada, INDEFIRO o processamento do petitório às fls. 185 e torno sem efeito os autos praticados dali para frente. Após, certifique-se a Escrivania o trânsito em julgado. Em seguida, arquivem-se os presentes autos com as cautelas e formalidades de estilo. Int. Cumpra-se.” Colméia, 27 de maio de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.8279-0/0

Ação: TRABALHISTA

Reclamante: JOELIANO DIAS AGUIAR

Advogados: Dr. Jeová de Lima Simões - OAB/MS 11.842 E OAB/DF 28.385, Dr. Sérgio Ferreira Viana - OAB/DF 9.797

Reclamado: MUNICÍPIO DE GOIANORTE - TOCANTINS

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

DESPACHO (fls. 72): “.Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia **13/08/2013, às 15h horas**. Intemem-se as partes. Cumpra-se.” Colméia, 15 05 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: 403/05 - 2009.0009.1858-4/0

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TATIANA CRISTINA DE MELO

Advogados: Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO 1625, Dr. Elizeu Ribeiro de Sousa - OAB/TO 2546, Dr. Jocélio Nobre da Silva - OAB/TO 3766.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira - OAB/TO 501, Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2909, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo - OAB/TO 4.158, Dr. Fabio Custodio de Moraes - OAB/TO 4.387.

Parte final do **DESPACHO** (fls. 203): "... Portanto, publicada a sentença condenatória contra a Fazenda Pública, finda está a prestação a que se destinava o processo, de modo que para alcançar medidas concretas de coerção da devedora, com vistas à satisfação do direito reconhecido em juízo, em favor do credor, necessário se torna a propositura de uma nova ação de execução de sentença (*actio iudicati*). Neste ínterim, nova petição inicial terá de ser deduzida em juízo, nova citação será promovida, e a eventual resposta da Fazenda executada dar-se-á por meio de embargos a execução, e não por contestação nem por simples petição. Ao impulso de tais considerações, chamo o feito à ordem e considerando a via eleita inadequada, INDEFIRO o processamento do petitório às fls. 185 e torno sem efeito os autos praticados dali para frente. Após, certifique-se a Escrivania o trânsito em julgado. Em seguida, arquivem-se os presentes autos com as cautelas e formalidades de estilo. Int. Cumpra-se." Colméia, 27 de maio de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0010.8658-4/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMIMAR

Impetrante: WILSON MOREIRA DE SOUZA

Advogada: Dr^a. Wanessa pereira da silva OAB/TO 1.739-9 B

Impetrado: JADER MARIANO BARBOSA

Advogada: Dr^a. Edilaine de Castro Vaz - OAB/TO 2346- A

DESPACHO (fls. 156): "**RECEBO** a apelação somente em seu efeito devolutivo (artigo 14, parágrafo 3º da Lei nº. 12.016/09). Intime-se apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Em seguida, abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para se pronunciar acerca da apelação. Após o que, certifique-se e remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as homenagens deste Juízo. Int. Cumpra-se." Colméia, 29 05 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0010.8659-2/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMIMAR

Litisconsortes: VANCELIO VALDIVINO DE SUSAN E OUTRAS

Advogada: Dr^a. Wanessa pereira da silva OAB/TO 1.739-9 B

Impetrado: JADER MARIANO BARBOSA

Advogada: Dr^a. Edilaine de Castro Vaz - OAB/TO 2346- A

DESPACHO (fls. 205): "**RECEBO** a apelação somente em seu efeito devolutivo (artigo 14, parágrafo 3º da Lei nº. 12.016/09). Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Em seguida, abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para se pronunciar acerca da apelação. Após o que, certifique-se e remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as homenagens deste Juízo. Int. Cumpra-se." Colméia, 29 05 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

APOSTILA

AUTOS: 2009.0008.4323-1/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JACKSON PEREIRA SILVA

Advogada: Dr^a. Karlla Barbosa Lima - OAB/TO 3.395

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO 1625, Dr. Ricardo Sales Estrela Lima - OAB/TO 4052, Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO 1227.

DESPACHO (fls. 156): "**RECEBO** a apelação, no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal, após o que, certifique-se e remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Cumpra-se." Colméia, 27 05 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.3720-4/0

PEDIDO: GUARDA

REQUERENTE: MIRIAN ZANFRA DURKS

ADVOGADO: Dr. Ms. Mateus Carriel Honório - OAB/TO nº 13431

REQUERIDO: ALESSANDRO MARTINS LIMA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada a manifestar sobre a certidão de fl. 34 (não localização o requerido) no prazo de 5 (cinco) dias.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0009.4298-5 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Georginton Gomes Guimarães

Advogado: Dra. Liana Kerley Matos Nunes dos Santos OAB/MA 9.766

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado da parte final da r. sentença absolutória de fls.156/159, que segue transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 397, inciso IV do Código de Processo Penal, 109, inciso V, c/c o artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GEORGINTON GOMES GUIMARÃES, razão pela qual promovo a sua ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia/TO, 17 de abril de 2013. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2006.0007.4836-6 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Ageu Noleto Dorta e outro

Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado da parte final da r. sentença absolutória de fls.156/159, que segue transcrita: “Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVO AGEU NOLETO DORTA e OLZENI ANTÔNIO DA COSTA, da imputação constante no artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro que lhes fora feita na denúncia. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia/TO, 29 de outubro de 2012. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2007.0007.3223-9 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Octacílio José Padovani

Advogado: Dr. Rômolo Ubirajara Santana OAB/TO 1710

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado da parte final da r. sentença de extinção de punibilidade de fls. 263/265, que segue transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c/c artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de OCTACÍLIO JOSÉ PADOVANI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Certifique-se a juntada do aditamento à inicial ao feito desmembrado. Cristalândia, 8 de março de 2012. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.”

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0005.6638-8 EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: Dra Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1.965 e Dr Danilo Amâncio Cavalcanti OAB/GO 29.191

Executados: JOSÉ VILAS BOAS QUEIROZ e MARIA ELIZA SOARES QUEIROZ

Adv: não consta

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(s) advogado(s) do exequente intimado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer(em) em cartório, para retirar(em) a carta precatória de citação e demais atos. Dianópolis-TO, 02 de junho de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0011.4928-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ELIENE RODRIGUES DE AGUIAR ALVES

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.

Adv: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de fls. 30/34.

Autos n. 2011.0005.9542-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EUNICE FERREIRA DA CRUZ

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.

Adv: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de fls. 30/35.**Autos n. 2011.0011.2497-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VALDIRAM RODRIGUES LEMOS

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.

Adv: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de fls. 34/41.**Vara Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO/CURATELA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude, Sucessões e Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 4.117/2000 de Interdição, tendo como Requerente Abiron Jardim de Souza e requerida Supriana Carvalho de Souza, que por este Juízo foi decretada por sentença a interdição/Curatela de SUPRIANA CARVALHO DE SOUZA, brasileira, solteira, residente na Cidade de Conceição do Tocantins -TO, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curador ABIRON JARDIM DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 109.350 SSP/TO e do CPF nº 307.833.561-53, residente na cidade de Conceição do Tocantins/TO. Tudo conforme sentença de fls. 56/57, cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer Ministerial e JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição da parte requerida SUPRIANA CARVALHO DE SOUZA, ao tempo em que nomeio como sua curadora definitiva para representá-la na prática dos atos da vida civil, a parte requerente ABIRON JARDIM DE SOUZA, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. Proceda-se à inscrição desta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curadora (art. 1184 do Código de Processo Civil). O curador deverá prestar compromisso nos termos do art. 1187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao TRE, do teor da presente Sentença. Sem custas e sem honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. Dianópolis-TO, 19 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça.Eu. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, o digitei. Dianópolis-TO, 02 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

1ª Vara Cível e Família**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0012.7255-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICÍPIO DE DIANOPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Requerido: BELMIRO DIAS ESPOLIO-MARIA HELENA CAMELO DIAS

Adv: NÃO CONSTITUIDO

DECISÃO: Nos termos do artigo 792 do Código Processo Civil, declaro suspensa a presente execução fiscal pelo prazo requerido pelo exequente, em virtude do parcelamento da dívida, tendo em consideração o requerimento do exequente e a concordância do Executado ao assinar o pedido de parcelamento. Após o esgotamento do prazo, intime o exequente para requerer o que entender cabível com a remessa dos autos na Escrivania, nos termos do Provimento nº 02/2011 da CGJUS-TJTO. Dianópolis, 17 de setembro de 2012. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.**FILADÉLFIA**
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 2008.0009.2174-9, tendo como Requerente Ana Lúcia de Sousa Melo e Requerido Selma de Sousa Melo, tendo sido decretada a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: "...Assim, julgo procedente o pedido inicial, confirmando a decisão liminar para o fim de decretar a interdição de Selma de Sousa Melo, brasileira, solteira, nascida aos 06/04/1976, natural de Carolina/MA, filha de Getúlio Gonçalves de Melo e de Francisca de Sousa Melo, RG nº 012.687.568-1 SSP/RJ e do CPF nº 106.688.647-45 com fundamento no art. 3º, III, art. 1.767, II, e 1768, I, ambos do Código Civil e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua irmã, Ana Lúcia de Sousa Melo, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Dispensar a hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade do curador e inexistência de bens do curatelado (CPC 1.190). Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (CPC 1.184). Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Carolina/MA, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do Cartório de origem, devendo para tanto, ser expedida Carta Precatória ao juízo da Comarca de Carolina/MA. Sem custas, face à gratuidade da justiça. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Comunique-se à Justiça Eleitoral. Registre-se. Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se, com as cautelas legais. Cumpra-se". Filadélfia/TO, 13 de agosto de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (03.06.2013) Eu, Lena E. S. S. Marinho, Escrivã, o digitei e conferi.

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: Ação Penal nº 2011.6.7604-3****Acusado: Manoel Nunes Cirqueira****Advogado: Dr. Aéliton de Aquino Gomes OAB-TO 929**

FINALIDADE: Intimar o advogado: Fica o advogado intimado para apresentação das alegações finais em memoriais, no prazo de cinco (05) dias. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia-TO, aos 03 de junho de 2013. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

SENTENÇA**Autos: Ação Penal nº 20101070507****Réu: Juaci Moura Arcuires**

Advogada: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver o acusado Juaci Moura Arcuires, com fundamento no art. 386, Incisos VII do CPP. Isento o réu do pagamento das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 22 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia, aos 28 de maio de 2013. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos 2007.0007.7678-3/0 – Obrigação de Fazer**

Requerente: Maria da Paz Cardoso da Silva

Adv. Dra.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Noemia Cruz Ramos Tomazi e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000080.59.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 04 de junho de 2013.

Autos 1.174/00 – Interdição

Requerente: Adelaide Cavalcante da Luz Silveira

Adv. Dra.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Luiz Rodrigues da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000006.83.2000.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 04 de junho de 2013.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0009.7856-2/0 – Execução

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte exequente, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-a

Executados: Antonio Carlos Leonel e Dulce Faccini Leonel

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº 002/2011, Portaria nº 002/2010-1ªVC e Decisão de fls. 107/108, fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do exequente intimado(a)(s) para proceder ao preparo de envio da Carta Precatória de Citação e Intimação da segunda executada dos autos acima identificados, cuja carta encontra-se neste Juízo e será enviada ao Juízo Deprecado, via Eproc.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal n.º 2005.0003.0510-5 Tipo Penal: Art.157 e 304/CP 69. Vítima: Justiça Publica Réu: **JOSÉ GILMAR TOLEDO ANTUNES**. O Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu **José Gilmar Toledo Antunes**, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 04/08/1959, filho de Dionízio Antunes Volff e de Josefina Dias Toledo, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, **INTIMADO** da r. **SENTENÇA CONDENATÓRIA** a seguir transcrita: **Parte Dispositiva: Presente a regra contida no art. 69 do Código Penas, onde aplicar-se-ão cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido o réu. Assim, faço o somatório das reprimendas para tornar a PENA PRIVATIVA em 13 (treze) anos e 9 (nove) meses de reclusão, e 446 (quatrocentos e quarenta e seis) dias-multa, cada dia-multa valendo o correspondente a 1/30 (um trigésimo) do maior salário vigente à época dos fatos. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: FECHADO, nos termos do art. 33 § 2º, a, do CP, e considerando os maus antecedentes do réu. Sua extensa ficha criminal, com no mínimo três mandados de prisão em aberto em diferentes Estados da Federação, já atestam sua vida dedicada ao crime. DA PRISÃO CAUTELAR E POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO IMEDIATA (art. 387, § 2º, CPP): O réu atualmente está foragido da Cadeia Pública local, desde a data de 24/3/2006, não sendo cabível a análise desta possibilidade neste momento. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS: O réu não cumpre com requisitos do art. 44 do Código Penal, já que sua pena ultrapassa 4 (quatro) anos e um dos crimes dói cometido co grave ameaça. DA PRISÃO CAUTELAR: Persistem os fundamentos do decreto preventivo do réu, qual seja, garantia da ordem pública, eis que o mesmo encontra-se numa verdadeira escala criminosa, a exemplo da sua extensa ficha criminal. Há ainda a necessidade de se garantir a aplicação da lei penal, pois há sério risco de se frustrar os fins da pena, já que o réu está foragido. Por oportuno, reitere-se e atualize-se os bancos de dados acerca do seu mandado de prisão. Com o trânsito em julgado: Lance-se o nome da ré no rol dos culpados (CF, artigo 5º, LVII); Faça-se as devidas anotações, registros e comunicações; Oficie-se ao Tribunal regional Eleitoral para anotar a suspensão dos direitos políticos da ré (CF, artigo 15, III); Expeça-se o necessário para a formação dos autos de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 28 de Janeiro de 2013 . Fábio Costa Gonzaga - Juiz de Direito .Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.**

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO SOCIOEDUCATIVA nº 2009.0005.2544-2

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: D.R. DA S.

Advogado: DR. PEDRO NILO GOMES VANDERLEI – OAB/TO 3141

Requeridos: F.F.L.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por meio de seu advogado, INTIMADA, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000112-56.2011.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e

arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 5001203-50.2012.827.2721

Requerente: T.M.

Requerido: L.C.B.K.

Advogados: DRA. VIVIANE FONTANA AZEVEDO - OAB/SP 164.087, DRA. DANIELA APARECIDA RIBEIRO - OBA/SP 210.620, DRA. ADRIANA SIQUEIRA INFANTOZZI - OAB/SP 183.519 e DRA. BARBARA ESTELA MATOSO SILVA - OAB/SP 170.124.

DESPACHO: "Diante da certidão acostada no (evento 7, CERT 1), redesigno a audiência anteriormente designada para o dia 21/08/2013, às 15h:00min. Intimem-se as partes pessoalmente para comparecerem em audiência, bem como seus procuradores na forma legal. Guaraí, 31 de maio de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito".

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização – Cumprimento de Sentença - 1996/93

Exequente: Oswaldo Pacheco Filho

Advogado: Bráulio Glória Araújo OAB-TO 481

Executado: Luiz Paulo da Silveira

Advogado: Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para efetuar o pagamento do valor de R\$95.468,25 (noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% conforme artigo 475-J do CPC.

Ação: Revisão de Contrato – 2011.0004.2734-5

Requerente: José Carlos Franco da Costa

Advogado: Fernando Corrêa de Guamá OAB-TO 3993

Requerido: Banco Panamericano Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Autorizo desde já, eventualmente pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo dos autos. Transito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi 20 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Monitoria – 2007.0003.7275-5

Requerente: Vandeir Sebastião Veira

Advogado: Thiago Lopes Benfica OAB-TO 2329

Requerido: José Dantas do Rego

Advogado: Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da resposta do ofício da receita federal de fls. 110/114, para manifestação no prazo legal.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0009.7035-0

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Maria Lucilia Gomes OAB-TO 2489

Requerido(a): Maria Eunice Bequiman da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O procurador da requerente peticionou informando sobre sua renúncia ao mandato que lhe fora outrora outorgado. Ocorre que, segundo o disposto no art. 45 do CPC "o advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante, a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo".

Dessa forma, intime-se o diligente causídico, a fim de que junte aos autos documento comprobatório da cientificação da renúncia ao mandato, ficando, desde já, ciente, que depois de comprovada a cientificação da renúncia, deverá atuar nos autos pelo prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se Cumpra-se. Gurupi 20 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz Direito."

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0005.7214-2

Requerente: Jairo Putêncio dos Reis

Advogado(a): Luiz Carlos de Hollenben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escritania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Antes, porém, à contadoria para cálculo das custas finais e intimação da ré para pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi 23 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2009.0013.0170-0/0

Ação: Execução

Exequente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Executado: Carlos Roberto Portes

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executada: Hilza Neto da Silva Portes

Advogado(a): Dr. Hedgard Silva Castro

INTIMAÇÃO: Fica a executada HILZA NETO DA SILVA PORTES intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca do termo de penhora e laudo de avaliação de fls. 57/58.

Autos n.º: 6668/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Jonelice Moraes da Silva

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Executado(a): Transbrasiliiana Transportes e Turismo Ltda.

Advogado(a): Dr. Evaldo Bastos Ramalho Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias, sobre o depósito de fls. 1.180 e insucesso do BacenJud. Gurupi, 23/05/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0005.3360-7/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BMG Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Requerido (a): Delfino Aguiar Júnior

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença a desistência requerida nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Gurupi, 29/05/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5408-9/0

Ação: Cobrança

Requerente: Lunna Maria Numeriano Moraes

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Advogado(a): Dr. Andrey de Souza Pereira

Requerido(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 29/05/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0002.6706-0/0

Ação: Monitória

Requerente: Messias e Messias Ltda.

Advogado(a): Dr. Wesley Pereira da Silva

Requerido(a): Maquicilan Leão Xavier

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0007.1211-2/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Lene Silvio Nogueira Barbosa

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Executado(a): Alves e Cunha Ltda.

Advogado(a): Dr. Márcio A. M. Martins

Executado(a): Félix Fernando Carreiro da Silva

Advogado(a): Dr. Fábio Araújo Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o insucesso do BacenJud. Gurupi, 28/05/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.6345-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Alvaro Gomes dos Santos e outro

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

Executado(a): José Mauro Simionatto

Advogado(a): Dr. Alberly César de Oliveira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o termo de penhora de fls. 209.

Autos n.º: 7702/06

Ação: Cumprimento de sentença

Exeqüente: Márcia Geovana Ribeiro Mundim

Advogado(a): Dr^a. Dulce Elaine Cóscia

Executado(a): Viação Montes Belos Ltda

Advogado(a): Dr. Sivaldo Pereira Cardoso

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido retro na modalidade de transferência, devendo o credor em caso de insucesso indicar bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório `sine die`. Gurupi, 22/05/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0002.4914-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Luzineth Hertel de Oliveira

Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos

Executado(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o termo de penhora de fls. 234.

3ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0005.6233-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: INCOREL – INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TUBO E CONEXÕES LTDA

ADVOGADO: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 37

REQUERIDO: LCM – ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-15.1997.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 600619000913** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2008.0003.8236-8/0 –INDENIZAÇÃO E 2008.0001.8083-8/0 - CAUTELAR

REQUERENTE: JARMES NIKSON ALVES PEREIRA

ADVOGADO: CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO OAB-TO N.º 3.563

REQUERIDO: GETULIO BATISTA DE OLIVEIRA, JOVAIR AFONSO LAMOUNHER E ISMAEL ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO: GETULIO BATISTA DE OLIVEIRA OAB-GO N.º 17.427, ODETE MIOTTI FORNARI OAB-TO N.º 740

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000071-91.2008.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 663994450113, n.º 5000070-09.2008.827.2722, CHAVE DO PROCESSO n.º 138150421513** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico. Fica o advogado **GETULIO BATISTA DE OLIVEIRA OAB-GO N.º 17.427** intimado para regularizar o seu cadastro eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2008.0006.7328-1/0 – RESOLUÇÃO CONTRATUAL E 2008.0005.8995-7/0 - CAUTELAR

REQUERENTE: JAMES BRANCO DA SILVEIRA

ADVOGADO: CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO OAB-TO N.º 3.563

REQUERIDO: MARCOS ANTÔNIO DE LIMA E JAIRO ALVES DE LIMA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA, PATRICIA MOTA M. VICHMEYER OAB-TO N.º 2245

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000069-24.2008.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 244410044613, n.º 5000068-39.2008.827.2722, CHAVE DO PROCESSO n.º 229987962213** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0002.7268-4 - CAUTELAR

REQUERENTE: MIRON JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR E OUTROS

ADVOGADO: NADIN EL HAGE OAB-TO N.º 19-B

REQUERIDO: ALPHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTRO

ADVOGADO: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 37

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003389-43.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 761477526813** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0002.6948-9 - COBRANÇA

REQUERENTE: ALPHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRA APARECIDA MUNIZ OAB-DF N.º 33.432

REQUERIDO: MIRON JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR E OUTROS

ADVOGADO: NADIN EL HAGE OAB-TO N.º 19-B

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003390-28.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 874294228713** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico. Fica a advogada **ALESSANDRA APARECIDA MUNIZ OAB-DF N.º 33.432** intimado para regularizar o seu cadastro eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2012.0000.6315-5/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): Supricel Logística Ltda, Luis Guilherme Schnor e Marco Antônio da Silveira

TIPIFICAÇÃO: Art. 54, §1º e art. 56 da lei 9.605/98 c/c art. 69 do CP.

ADVOGADO (A) (S): Dr. Sérgio Luiz Pereira Leite, OAB/SP45368, Dr. Sérgio Luiz Pannunzio, OAB/SP110479 e Dr.ª Márcia Aparecida da Silveira Assunção, OAB/MG60402

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5003391.13.2012.827.2722, Chave 751906000713. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0004.9804-6/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE PRISÃO

Exequente: INGRYD MICAELA DE CARVALHO

Advogados (as): Dra. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES - OAB/TO n.º 3.989 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Executados (as): LUIZ ANTONIO DE CARVALHO FILHO

Advogados (as): Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado por meio do seu procurador, Dr. IRAN RIBEIRO – OAB/TO Nº 4.585, para efetuar a complementação dos pagamentos do débito executado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 3.518,53 (três mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), posto que a presente ação tem caráter alimentar. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos supramencionados.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0005.3272-8 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FIAT ADM. De Consórcios Ltda

Advogado: Dr^a. Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093 e Dra. Núbia Conceição Silva

Requerido: Ronan Miranda Nunes

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FL. 82 Vistos, A parte autora foi intimada para se manifestar acerca dos documentos de fls. 67/75 por meio do despacho de fl. 77, não o fazendo até a presente data. Não houve mais qualquer movimentação processual. Assim, intime-se a requerente para se manifestar nos autos refletindo seu interesse pelo prosseguimento da ação em tela, por meio do cumprimento do despacho acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, III do CPC. Transcorrendo o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos com as providências de praxe. Cumpra-se. Itacajá/TO, 20 de maio de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS N.º 2010.0002.5543-0 Ação Declaratória

Requerente: Célio Junior de Sousa Santos

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841 e Dr. Leonardo Soares Correia Neto OAB-GO 21.552

Requerido: Banco do Bradesco S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FL. 74 Vistos, A sentença de fls. 62/66 condenou o requerido ao pagamento de honorários advocatícios na monta de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Transitada em julgado, buscou o requerente a execução da verba honorária constante em título judicial, conforme petição de fls. 69/70. Contudo, por se tratar de matéria de conhecimento de ofício por este juízo, na forma do art. 301, VIII e X do CPC, passo ao exame da legitimidade para executar. O agora exequente não é o credor dos valores pretendidos, ao passo que a parte competente para exigir o crédito da verba honorária estabelecida na sentença alhures mencionada é o advogado constante no instrumento procuratório anexado aos autos (Dr. Antônio Carneiro Correia), deste modo sendo falha a pretensão executória por não preencher uma das condições da ação (legitimidade), em latente desrespeito aos arts. 3º; 6º e **295 II e III** do CPC, culminando na inobservância da regra do art. 566, I da citada **legislação**. Deste modo, indefiro a execução dos honorários advocatícios por ilegitimidade *ad causam* do exequente, lastreado na fundamentação jurídica supramencionada. Intime-se o requerente. Itacajá/TO, 20 de maio de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000005-37.2010.827.2724 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ANTONIO LABRE DE MIRANDA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018

Requerido: CCE INDÚSTRIAS ELETROELETRONICAS S.A e LOJAS GABRIELA LTDA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-AOB/TO nº 1671-A

Advogada: IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI-OAB-MA nº7715

INTIMAR a parte requerida do inteiro teor do Respeitável **Despacho** exarado no evento 9, a seguir transcrito: **DESPACHO:** Intime-se a parte ré para promover querendo a execução do julgado em seis meses, findo o prazo sem manifestação da parte, arquite-se os autos, uma vez não haver condenação em custas processuais (§5º do art. 475-J do CPC por analogia).- Cumpra-se.- BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito..

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (3503/05)

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO

REQUERENTE: IRANY FRANCISCO DE OLIVEIRA E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 24/07/2013 às 14:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº. 2012.0004.7185-7 (4668/12)

Denunciado: ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS

Vítima: Y.L.N. rep. Pela mãe MARIA TEREZA LOPES

Advogados: Dr. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB-TO 3.700

Intimação: Fica Vossa Senhorias devidamente intimado para audiência de instrução e julgamento no dia 03 de OUTUBRO de 2013 às 16:30 horas, cujo ato processual realizar-se-à na sala de audiências criminais do fórum local.

AÇÃO PENAL Nº. 2012.0004.4450-7 (4654/12)

Denunciado: LELLIIS ANTONIO E SILVA

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogados: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO - OAB/TO Nº 2.934.

Intimação: Fica Vossa Senhorias devidamente intimado para audiência de instrução e julgamento no dia 09 de OUTUBRO de 2013 às 16:30 horas, cujo ato processual realizar-se-à na sala de audiências criminais do fórum local.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS:2006.0003.6424-0 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: Luiz Henrique Marques Cruz

Advogado: Dr. Sérgio Fontana OAB/TO 701

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva OAB/TO 496

Requerido: Banco da Amazônia S/A

INTIMAÇÃO. Intimar o requerente para pagar as custas no valor de R\$193,34 (cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos, bem como a taxa judiciária no valor de R\$93,56 (noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do presente feito (art. 257, CPC). Natividade, 29 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2008.0010.4698-1 – ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: Zilene Suarte Oliveira

Advogado: Dra Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

Requerido: Constantino do Lago Souza

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, c/c o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito...." Natividade, 14 de maio de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2012.0002.9654-0 – RECLAMAÇÃO

Requerente: F. R. A. rep. Por sua genitora T. A. de O.

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

Requerido: F. R. N.

SENTENÇA: "...Ante o exposto, **INDEFIRO A INICIAL** do presente feito e, por conseguinte, **JULGO-O EXTINTO**, sem resolução de mérito, com fundamento nos artigos 283, 284, parágrafo único e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil..." Natividade, 14 de maio de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2007.0008.5646-9 – AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: Manoel Reges Filho

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles OAB/TO 432

Requerido: Espólio de Floriana Dias Furtado Reges

DESPACHO: Intimar o advogado renunciante a provar que cientificou o mandante acerca da renúncia, conforme determina o art.45, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias. Natividade, 08 de maio de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2009.0004.4558-9 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Marco Aurelio Paiva de Oliveira OAB/TO 638-A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/1.807-B

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO nº2.223-B

Executado: Rodrigues Serralheria Ltda e outros

DESPACHO: Vista ao exequente. Natividade, 08 de maio de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0011.4697-6 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ABELARDO NUNES DA SILVA

Advogado: DR. ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA OAB/TO OAB/DF 18.979

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a do despacho que redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia **25 de julho de 2013, às 16h30min**, a ser realizada no edifício do fórum de Natividade.

PALMAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 066/2013

Ação: Procedimento Ordinário – 2006.0004.8737-6/0 (nº de ordem: 01)

Requerentes: Rogério Salamandac Dias e Osório Dias

Advogado: Osório Dias – OAB/SP 26.731

Requerido: Espólio de Cedy Moura Brito Júnior

Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000032-44.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

INTIMAÇÃO: Sobre o retorno do A.R. do Evento 3, sem cumprimento, diga os autores.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 2011.0011.4780-0/0

:: Processo em Segredo de Justiça ::

Advogado: Bolívar Camelo Rocha OAB/TO 210-B

Finalidade: Intimação do advogado para devolver em cartório os autos em epígrafe, os quais se encontram em seu poder com carga em 16.5.2013.

Ação Penal nº 2011.0001.9947-4/0

:: Processo em Segredo de Justiça ::

Advogado: Rômulo Ubirajara Santana OAB/TO 1710

Finalidade: Intimação do advogado para devolver em cartório os autos em epígrafe, os quais se encontram em seu poder com carga em 22.2.2013.

Ação Penal nº 2008.0001.5646-5/0

Processado: Vilmar Aparecido de Paula

Processado: Jaqueline Rodrigues de Melo

Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros OAB/TO 840

Finalidade: Intimação do advogado para devolver em cartório os autos em epígrafe, os quais se encontram em seu poder com carga em 14.2.2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Denys Alves da Silva**, brasileiro, natural de Açailândia-MA, nascido aos 11/01/1980, filho de Edinalva Alves da Silva, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155 caput do CPB, referente aos Autos nº **2010.0010.1155-1**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 4 de junho de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Josué João da Cruz**, brasileiro, natural de Itaberaba-BA, nascido aos 27/01/1974, filho de Josué João da Cruz e de Rita de Cássia Oliveira da Cruz, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 12 da Lei nº 10.826/03, referente aos Autos nº **2011.0011.4894-6**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 4 de junho de 2013.

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 053/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2008.0007.8669-8/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: FRANCISCO LEANDRO SANCHES SILVA E OUTROS

Advogados: DR. WALLACE PIMENTEL, OAB/TO N.º 1999-B

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: “Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor do acusado supra, nos autos acima referidos.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 2009.0003.8429-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ALLAN GABRIEL DE MOURA OLIVEIRA

Requerido: WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO por este edital de WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para pagar o débito alimentar, no prazo de 15(quinze) dias, no valor de R\$ 3.462,49 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quarenta e nove centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Souza Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 03 de junho de 2013. (ass) Odete Batista Dias Almeida Keyla Suely Silva da Silva- Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 2009.0005.8558-5/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VAGNA LUCIA LOPES RODRIGUES

Requerido: VALTERLEI MENDES ROCHA

Curadora Especial: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, KEYLA SUELI SILVA DA SILVA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito de fls. 47/48, datada de 31.10.2012, transitada em julgado em 05.02.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de VALTERLEI MENDES ROCHA, nos autos acima mencionados, em razão de ser portador de necessidades especiais, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua esposa, VAGNA LUCIA LOPES RODRIGUES, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada na 106 Norte, Alameda 06, Lote 11, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã, o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de abril de 2013.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2394/02

Ação: INVENTÁRIO

Requerente(s): L. B. L.

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB-TO 413-A

Requerido(s): ESPOLIO DE A. B. L.

FINALIDADE: “Fica a inventariante intimada para apresentar as últimas declarações, manifestando-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 1012). Pls. 03/06/13. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 08 / 2013

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.9860-1 (8330/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA FILHO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.9669-0 (8041/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0012.3137-3 (10887/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUIZ NERE DA SILVA

ADVOGADO: 80/TO – ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0008.3512-3 (10908/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALDEMAR ALVES COSTA FILHO E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO – MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9389-3 (8775/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOÃO LUIZ SOUSA NASCIMENTO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0002.6558-0 (8143/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA BARBOSA EVANGELISTA

ADVOGADO: 4333/TO – MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4892-4 (8080/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ MACEDO DE SOUZA

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.9636-3 (8037/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4909-2 (8063/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EMILIA VIEIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.4933-1 (8599/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEMENCIA DIAS FERREIRA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.9632-0 (10864/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIVELTON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

1296-B/TO – FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.7421-5 (8169/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: WANIA MARIA SANTOS MATOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.0002-2 (8581/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALACI PEREIRA AIRES RODRIGUES

ADVOGADO: 2889/TO – FERNANDA AIRES RODRIGUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7502-4 (9371/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MAURA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.0585-4 (9174/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VERA LÚCIA ALVES COELHO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.2019-4 (8349/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES MOURA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.7418-0 (8783/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROSANGELA DE ASSIZ SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4681-3 (8549/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SOLANGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.5848-9 (10747/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANÇOASE FERNANDES FRANCIS ALVES

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0002.6590-4 (8165/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NEURA FELIX DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: 4333/TO – SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9407-5 (8770/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARILDA VAZ NASCIMENTO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.1989-7 (8344/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MAURITANIA SILVA DA ROCHA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6782/5 (8183/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: GERCINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4879-7 (8084/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO SALES COUTINHO

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.1317-8 (8152/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADAUTON LINHARES DA SILVA

ADVOGADO: 2583/TO – ROGER DE MELLO OTTAÑO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2791-7 (9500/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA CRISTA TEIXEIRA MASCARENHAS E MARTINS E OUTROS

ADVOGADO: 2077/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.3967-2 (8272/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ZORAIA AQUINO COSTA DE SANTANA E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO – MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7493-1 (9378/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FABIO BUENO GOMES

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4677-8 (8061/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HUMBERTO PEREIRA AIRES

ADVOGADO: 3282/TO – ELIZABETE ALVES LOPES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6768-0 (8188/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FILOMENA DIAS CARNEIRO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 21 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0002.5609-5 (11184/11)

AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

REQUERENTE: CLAUDIO MELQUIADES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2365/TO – PUBLIO BORGES ALVES

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: A condicionante imposta pelo autor na petição de fl. 150 indica que na verdade não concorda com os termos do acordo de fls. 140/142. Assim, o feito deve ter o seu curso normal. Intime-se requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito da petição de fl. 153. Certifique-se a Escrivania se a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário respondeu ao Ofício nº 83/12 – PVFFRP (fl. 136). Advirto que conforme determinado em audiência (fls. 134/135), os quesitos da parte autora foram juntados à fl. 148. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 16 de maio de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0002.5609-5 (11184/11)

AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

REQUERENTE: CLAUDIO MELQUIADES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2365/TO – PUBLIO BORGES ALVES

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO: Pelo presente ato, ficam as partes intimadas para comparecerem à Junta Médica Oficial do Poder Judiciário em 17/07/2013 às 15:00 horas, conforme ofício 307/2013-JMO, encaminhado a esta escrivania em 27/05/2013. Palmas-TO., 27 de maio de 2013.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. **SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Determina a CITAÇÃO da empresa **DISCOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 38.155.156/0002-03, atualmente em lugar incerto e não sabido de todo conteúdo da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos nº 1854/02**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nos. B-560/2001, B-562/2001, B-563/2001, B-564/2001, B-565/2001, no valor de R\$ 841.098,88 (oitocentos e quarenta e um mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Cláudia Bizinotto Kertsz de Oliveira, Escrivã, que digitei. Palmas-TO., 17 de abril de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0002.5043-0

Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: REANE FIGUEREDO MOTTA

Adv.: SÁVIO BARBALHO – OAB-TO 747

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CFO E CFSD

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em dez (10) dias. Inexistindo manifestação, arquivem-se com as cautelas necessárias. Intime-se e cumpra-se. [...]. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 3854/03

Ação: DECLARATÓRIA CC RECEBIMENTO DE PENSÃO ATRASADAS

Requerente: ANTÔNIO PEREIRA COSTA

Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB-TO413-A

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, no prazo comum de dez (10) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de março de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0001.8722-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Adv.: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO – OAB/TO 1777

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo exequente, com fulcro nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, pois já foram devidamente recolhidos (fls.81/86). Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 11 de abril de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

Autos: 2009.0012.0993-5

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SISEP- SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROGÉRIO GOMES COELHO – OAB-TO 4155

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: Defiro o pedido de fls. 1690, devendo a escrivania providenciar o desentranhamento da petição de fls. 1684 e documentos que a acompanham entregando-os à parte, mediante certidão nos autos. Em seguida intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Após, especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em 03 (três) dias. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se Palmas, 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 2010.0011.1945-0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MC SERVIÇOS LTDA

Adv.: SILMAR KAESKI – OAB-TO 5021

Requerido: EMIR FERNANDO FLORTES MACHADO

Adv.: JULIMAR PAULO CRECENTE – OAB-RS 37.611; MARIANA DE MORAIS SILVA – OAB-RS 75.828

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MAROS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Sobre o documento juntado às fls. 95/98, ouça-se a parte autora, em cinco (5) dias. l. Pls., 14-5-13. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”**Autos: 2011.0002.5604-4**

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: PSWALDO LNO ARANTES

Adv.: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB-TO 1555

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MAROS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, considerando a perda superveniente do objeto, decorrente da concessão administrativa da aposentadoria do requerente, hei por bem em julgar, como de fato julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, fundamentado nas disposições do artigo 267, inciso vi, do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pelo Autor. Sem honorários, porquanto não houve sucumbência. Publique-se, Registre-se, intímese e Cumpra-se. Palmas, em 22 de março de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”**Autos: 2011.0003.6043-7**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANTÔNIO LIBANIO DOS SANTOS

Requerente: MAURITI MOREIRA PEREIRA

Requerente: JOSÉ EDMAR DA GLÓRIA COSTA

Requerente: VANIA LUCIA DE LIMA SANTOS

Adv.: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB-TO 1976

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “Torno sem efeito a parte final da decisão e fls. 288/289, no que diz respeito à citação do requerido, uma vez que a contestação já foi juntada às fls. 98/110. Impugnação à contestação às fls. 125/132. Pelo que, determino a intimação das partes para especificação e provas, em dez (10) dias. Após o que, colha-se o parecer do Ministério Público, no prazo legal. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23/4/13. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”**Autos: 2007.0006.2150-0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CPN CONSTRUÇÕES LTDA

Adv.: ADRIANO GUINZELLI – OAB-TO 2025

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MAROS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “intime-se a parte autora para dizer se ainda há interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, em dez (10) dias, pena de extinção. Pls., 14-5-13. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”**Autos: 2011.0002.5764-4**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DEUSELIA MACHADO GUIMARÃES

Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES LAVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decisão: “ANTE O EXPOSTO, considerando a ausência dos pressupostos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em indeferir, como de fato indefiro o pedido liminar de antecipação da tutela de mérito. Dando prosseguimento ao feito, determino a intimação da para autora para se manifestar a respeito da contestação ofertada pelo Município de Palmas, no prazo de dez (10) dias. Em seguida, intímese as partes para especificar as provas que ainda pretendam produzir, em tríduo. Após o que, colha-se o imprescindível pronunciamento do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 1 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”**Autos: 2011.0002.8544-3**

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: ARLENE MOTA DA SILVA

Adv.: GUSTAVO INACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB-TO 3090

Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas-TO, em 05 de março de 2013. . (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 2008.0007.3395-0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: VIVO S/A

Adv.: DANIEL DE ALMEIDA VAZ – OAB-TO 1861; SACHA CALMON NAVARRO COELH – OAB-MG 9007; MISABEL ABREU MACHADO DERZI – OAB-MG 16082; E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pelo Estado requerido em seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra razões, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de justiça, para os fins de mister. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0000.8775-5

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LÚCIO PINTO DA SILVA

Adv.: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB-TO 2112

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

Despacho: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0011.3153-7

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Adv.: GUILHERME BARBOSA DE ARAÚJO – OAB – SP 155467; DANIELE ARCOLINI CASSUCCI – OAB-SP 262975

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 2010.0007.8545-6

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS - ASSAMP

Adv.: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB-TO 1545

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 2004.0000.6713-3

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: ITALO MARCEL COSTA CONCEIÇÃO

Adv.: CINEY ALMEIDA GOMES – OAB-TO 1181

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Ante o teor da Certidão supra, determino a intimação da parte autora, via advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 2006.0004.9153-5

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS

Adv.: MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB-TO 5495

Requerido: PREVIPALMAS – PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 13 de maio de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 584/99

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: WILSON PERERIRA MACHADO

Adv.: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO – OAB-TO1022

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “[...] ANTE O EXPOSTO, amparado no que dispõe o artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, e no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, restando comprovados os fatos lesivos, o nexu respectivo, a conduta ilícita dos agentes do requerido e os danos nefastos causados ao autor, hei por bem em julgar, como de fato julgo parcialmente procedente o pedido, o que faço para condenar o Estado do Tocantins a pagar o autor, Wilson Pereira Machado, apenas a importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos morais, em decorrência de sua prisão ilegal por erro judicial. Sobre o valor da condenação deverão incidir juros de mora desde o dia da prisão e a correção monetária somente a partir do arbitramento (Súmula 54/STJ)2, Em decorrência da sucumbência, as custas processuais e a verba honorária, que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa corrigido, serão suportados pelo ente federado requerido. Desnecessária a submissão do feito ao duplo grau de jurisdição, por força do preceito insculpido no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, inexistindo requerimentos, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se, registre-se, intime-se e CUMPRA-SE. Palmas-TO, 12 de novembro de 2012.. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito DA 2ª VFFRP”

Autos: 2005.0000.7375-1

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: JOÃO ARAÚJO FILHO

Requerente: VERA AMÁLIA LOURENÇO ARAÚJO

Adv.: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB-TO 652; RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB-TO 1956

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MAROS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Sobre o laudo de avaliação de fls. 116/132, ouçam-se as partes, em dez (10) dias. I. Pls., 14-5-13. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 2006.0009.8163-0

Ação: RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PÚBLICO

Requerente: CLAUDIENE PERERIA DA SILVA

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, o pedido de desistência formulado às fls. 43, com fulcro no artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários. Publique-se, registre-se, intemem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 13 de maio de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Nº DO PROCESSO: 5002634-61.2013.827.2729

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: LUCILENE BENTA DE OLIVEIRA

Adv.: ÁLVARO MENEXES – OAB-MT 13322

Impetrado: Reitor - Unitins - UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS – Palmas

Adv.: FABRICYO TEIXEIRA NOLETO TO2937 e outros

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, inexistindo direito líquido e certo, hei por bem em denegar, como de fato denego a segurança, com amparo no que dispõe o artigo 10, caput, da Lei de Regência, o que faço para julgar extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, contudo, por ser beneficiária da assistência judiciária, fica suspensa a exigibilidade da verba, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários (Súmulas 105 do STJ e 512 do STF). Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações de estilo. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 7 de fevereiro de 2013. Sandalo Bueno do Nascimento Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2010.0005.7765-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Requerente: MARIA DO SOCORRO ZACARIAS E OUTROS

Advogado: LEONTINO LABRE FILHO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 10 dias; em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas, 14 de fevereiro de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Autos nº. 902/02

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO e REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: ELSON GOMES DE SIQUEIRA e JOSÉ CARLOS ISSY

Requerido: LOGOS IMOBILIÁRIA e CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

DESPACHO: “Diante da confirmação da decisão que autorizou o recebimento das custas complementares ao final da ação, conforme decisão lançada nos autos do agravo de instrumento nº 5001223-56.2012.827.0000 (fl 798 e seguintes dos autos nº 901/2002, para dar cumprimento ao quanto decidido às fl. 20/22. Cumpra-se. Intimem-se. P, 08/04/2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto”.

Autos nº.: 2011.0004.5856-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FICAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: SELMA FERREIRA BARBOSA PEIXOTO

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES E SÉRGIO FERREIRA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: **POSTO ISSO, JULGO improcedente os pedidos da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 22 de maio de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Autos nº.: 839/020

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: O MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: CONSTRUBASE LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO: “(...) Caso nenhuma das medidas acima logre êxito, dê-se vista dos autos ao Exequente para requerer o que entender de direito, pena de arquivamento da execução. Intimem-se. Palmas/TO, 19 de novembro de 2010.(a) Gerson Fernandes Azevedo-Juiz Substituto.”

Autos nº.: 679/02

Ação: EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA

Exequente: WALTER EDGAR HAFGESTED E OUTROS

Advogado: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO

Exequente: ROMEU BAUM E JOANA BAUM

Advogado: FERNANDO REZENDE E MÁRCIO GONÇALVES

Exequente: PEDRO RODRIGUES LIMA

Advogado: LEANDRO WANDERLEY COELHO

Exequente: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DA SILVA ALENCAR, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE SELMAN ARRUDA ALENCAR

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA

Executado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se o Estado do Tocantins, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se cumpriu o quanto determinado às fls. 129, e, no caso assinalado, os instrumentos de transação firmados com os executados, sob as advertências dos artigos 355 e seguintes do CPC. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 22 de maio de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Autos nº.: 199/02

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Embargado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-TO

Advogado: AUREA MARIA MATOS RODRIGUES

DESPACHO: “Segundo interativa jurisprudência dos Tribunais Superiores, eventual concessão de efeito infringentes aos embargos concessão de efeito infringente aos embargos de declaração, sem prévia manifestação da parte contrária, ofende aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Com feito, face ao caráter modificativo dos embargos declaratórios de fls. 232/236, ouça-se o embargado, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 23 de maio de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5015381-43.2013.827.2729

Deprecante: 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia – GO.

Ação de origem: Ação de Divórcio Direto

Nº origem: 7001009.44.2010.8.09.0051

Requerente: Wilson Wonné Pereira Cavalcante

Advogado: Carlos Soares Rocha – OAB/GO 9.567

Requerido: Maria das Graças P. do N. Wonne Cavalcante

Advogado: João França Duarte - OAB/GO. 22.237

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha Vanda Ferreira, arrolada nos autos pela requerida, designada para o dia 21/06/2013 às 10h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº 50015623-02.2013.827.2729

Deprecante: 1ª Vara Cível da Com. de Guajará-Mirim – RO.

Ação de origem: Ação de Obrigação de Fazer

Nº origem: 0004120-38.2012.822.0015

Requerente: José Gomes de Almeida

Advogado: Miqueias José Teles Figueiredo - OAB. 4962

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 24/06/2013 às 14h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº 5008789-80.2013.827.2729

Deprecante: Única Vara Cível da Com. de Itanhém - BA.

Ação de origem: Ação de Indenização por Dano Moral

Nº origem: 0001135-71.2011.805.0123

Requerente: Viviane Soares Souza Teixeira e Najlla de Cassia Correia Magalhães

Advogado: Janathas Bahia Teixeira - OAB/BA. 21246

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 24/06/2013 às 14h15min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5008022-42.2013.827.2729

Deprecante: 2ª Vara Cível da Comarca de Iguapé - SP.

Ação de origem: Ação de Indenização

Nº origem: 244.01.2009.000926-1/0/000000-000

Requerente: Carlos Roberto de Moraes

Advogado: Reinival Benedito Paiva – OAB 77.009

Requerido: Sergio Hiroshi Sioia

Advogado: Jair de Alcântara Paniago - OAB/TO. 102-B

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pelo requerido, designada para o dia 21/06/2013 às 09h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO:687/05

ESPÉCIE: Execução Fiscal

REQUERENTE: Fazenda Nacional

Advogado: Procurador Federal

Requerido: Maxwell de Oliveira Sousa

Advogado: Adalindo Elias de Oliveira- OAB-to 265

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado do executada, intimado, para manifestar sobre o termo de redução à penhora feita via renajud, bem como, para querendo opor embargos. Prazo de 15 dias”.

PROCESSO: 2008.0000.1037-1

ESPÉCIE: Execução

REQUERENTE: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins- OAb-To 5630-A

Requerido: Paulo Francisco Carminatti Barbero e Railson Lustosa de Carvalho

Advogado: Adalindo Elias de Oliveira- OAB-to 265

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado do autor, intimado, para manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a certidão do oficial de Justiça : ‘... deixei de proceder a penhora e avaliação dos bens indicados no mandado, tendo em vista não ter localizado os mesmos nestes município, por informações do executado, Sr. Railson Lustosa de Carvalho, estes bens estão no município de Paranã-To, com a pessoa do Sr. Jorge (japonês), razão pela qual deixei de proceder a referida penhora e avaliação”.

PROCESSO: 2010.0012.2219-7

ESPÉCIE: Desapropriação indireta

REQUERENTE: Itemisio Ferreira Leal

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz - OAb-To 2607

Requerido: Dertins-departamento de estrada e rodagem do Tocantins

Advogado: Procuradora do Estado

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado do autor, intimado, para manifestar sobre a contestação apresentada. Prazo de 10 dias”.

PROCESSO: 2011.0009.3243-0

ESPÉCIE: Anulatória de ato jurídico

REQUERENTE: Sebastião carneiro da Silva e Maria Renilda Silva

Advogado: Rui Carlos da Silva- OAb-To 5387

1º Requerido: Sebastião Ferreira da Costa Neto

2º requerido: Djalma Lucio Grigoletto

Advogado: Clever Ferreira Coimbra- OAb-Go 11.587

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Recebo a apelação, atribuindo-lhe ambos os efeitos por ser próprio e tempestivo. Abra-se vista á parte apelada para, no prazo de 15 dias, apresentar suas contrarrazões (artigo 508 do CPC). Após, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com minhas homenagens. Cumpra-se”.

PROCESSO: 303/05

ESPÉCIE: Execução Forçada

REQUERENTE: Joaquim Miranda Cruz

Advogado: Airton de Oliveira Santos- OAb-To 1430-A

Requerido: Dionisio Gomes de Amorim

Advogado: sem advogado

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte autora, intimado, para manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Prazo de 10 dias”.

PROCESSO: 2011.0009.3209-0

ESPÉCIE: Monitoria

REQUERENTE: Ozano Joaquim da Silva

Advogado: Pedro Pinto da Cunha- OAb-Go 5462

Requerido: Lauzir Fernando Neto, rep. por Domeci Fernando de Lima

Advogado: Adalindo Elias de Oliveira- Oab-To 265-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ Analisando os autos, verifico que ás fl. 56/58, o requerente e o requerido fizeram um acordo referente ao direito pleiteado no presente feito, conforme os termos descrito. O acordo deve ser homologado. Ao magistrado não cabe adentrar no mérito das avenças entabuladas pelas partes, cabendo apenas analisar a legalidade ou não das mesmas. (...). Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 56/58, para que surta seus jurídicos efeitos legais, e , por conseguinte, extingo o feito, nos termos no artigo 269,II do CPC. Condeno as partes as custas e despesas processuais finais de igual modo, ou seja, 50% para cada parte. Intime-se para efetuar o pagamento em 05 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-To. Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo.P.R.I. Pls., 27 de maio de 2013.Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito”.

Autos nº 2011.0006.6748-6/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Bradesco Leasing S/A

Advogado: Dr. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/SP 122.626

Requerido: José Gonçalves Lopes Júnior

Sem advogado

INTIMAÇÃO/SENTENÇA/Retificação;”NESTES TERMOS, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, III, inciso 1º do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais finais. Transcorrido o prazo par ao pagamento sem o devido adimplemento, cumpra-se nos moldes do provimento 02/2011 da Corregedoria Geral do Estado do Tocantins. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. P.R.I. Manuel de Faria Reis Neto _ Juiz de Direito.”

PROCESSO: 2011.0011.2615-2

ESPÉCIE: Cobrança de Seguro

REQUERENTE: Francisca Portilho da Luz

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-to 2607

Requerido: Seguradora Lider dos Consorcios do seguro DPVAT S/A

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich- Oab-To 5143-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “.....**3-DISPOSITIVO:** Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido exordial para condenar a requerida, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, a pagar a parte autora, a quantia de R\$2.362,50, referente a indenização acrescidos de correção monetária a partir do acidente, e juros de mora no importe de 1% ao mês, desde a data da citação. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, esses arbitrados em R\$ 500,00, nos termos do § 4º, do artigo 20 do CPC. Em caso de inadimplemento das custas processuais, cumpra-se o provimento da CGJUS-To. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos, observadas as baixas e cautelas devidas. Publique-se.registre-se. Intimem-se. Pls., 27 de maio de 2013-Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito”.

Autos nº 2009.0006.0992-1/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogada: Dra. Priscila Santos Artigas - OAB/SP 241.956 S - Dra. Maria Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias - OAB/SP sob nº 272.533 e a Lupércio alves Cruz de Carvalho OAB/SP sob nº 272.946

ATO ORDINÁRIO- Retificação: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/requerente para tomar ciência de que foi redesignada para o dia 08/08/2013, às 08:30 horas, audiência de Instrução e Julgamento, na sala de audiência do Fórum de Palmeirópolis/TO. Palmeirópolis/TO, 03/06/2013. Nilvanir Leal da Silva- Escrivã.

Autos nº 2012.0000.1092-2/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MAURO DE FREITAS CORREA JUNIOR e outra

Advogado: Dr. Igor Correa de Castro Santomé – OAB/TO 29938

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogada: Dr Willian de Borba – OAB/TO 2.604

ATO ORDINÁRIO- Retificação: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes para tomarem ciência de que foi redesignada para o dia 07/08/2013, às 13:00 horas, audiência de Conciliação, na sala de audiência do Fórum de Palmeirópolis/TO. Palmeirópolis/TO, 03/06/2013. Nilvanir Leal da Silva- Escrivã.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 2010.0008.1727-7

Ação: Adoção

Requerente: A.L.de Aquino e A.F. de Aquino

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz-OAB-TO 2607

Requerida: *A.F Chagas e D. Apª P da Silva*

FINALIDADE: CITAR: Antonio F. Chagas, brasileiro, demais qualificações ignoradas, estando em lugar incerto e não sabido de todo o teor da presente ação, bem como para querendo apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 e 319, ambos do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 03 dias de junho de 2013. Cartório Cível- Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.5564-3/0

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): BANCO VOLKSWAGEM S/A.

Advogado(a): Dr(a). Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597.

Requerido(s): FLEURI MATTOS E SIQUEIRA LTDA.

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte REQUERENTE – **Dr(a). Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597**, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Relatei. DECIDO. De fato com razão a autora, eis que pleiteara a suspensão do acordo até adimplemento o que não ocorrera. Assim, revejo a sentença de f. 67 dos autos, apenas para suspender o processo até cumprimento do acordo. Entretanto, DETERMINO (i) que no prazo de CINCO (5) DIAS, junte a autora aos autos o ACORDO EXTRAJUDICIAL que firma haver entabulado com o réu ou (ii) dê andamento ao processo requerendo o que entender de pertinente ao seu desiderato. Intimem-se **autora pessoalmente e sua advogada** e vencido o prazo sem manifestação à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins (TO), 19 de MARÇO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2011.0011.4713-3/0

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): BANCO ITAUCARD S/A.

Advogado(a): Dr(a). Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4311 e Dr(a). Celso Marcon – OAB/TO nº4009 – A.

Requerido(s): JALES MARTINS DE FARIA JÚNIOR.

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte REQUERENTE – **Dr(a). Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4311 e Dr(a). Celso Marcon – OAB/TO nº4009 – A**, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Foi o relato. DECIDO. Verificando o pagamento do débito, deve o processo ser extinto, em face ao reconhecimento da procedência do pedido pelo réu. Pelo exposto, julgo extinto o

processo, em face do adimplemento do débito, pelo reconhecimento da procedência do pedido pelo réu (CPC, art. 269, II). Custas, despesas processuais pelo réu. Verba honorária a que condeno o réu a pagar ao advogado do autor, que fixo em exatos R\$ 100,00 (cem reais). Transitado em julgado, e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins (TO), 02 de ABRIL de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº: 2.012.0004.5400-6/0 – Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exeqüente: Antenor Soares Medrado.

Advogado. Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO nº 854-B.

Executado: Valdemar Moreira da Silva.

Advogado. Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Intimação: Intimar a advogado da parte exeqüente, Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO nº 854-B, para no prazo de cinco (05) Dias, manifestar-se sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender (em) de útil ao seu andamento normal, especialmente para manifestação sobre o valor penhorado/indicação de bens penhoráveis, pois que resultaram infrutíferas as penhoras, inclusive on line via BACEN-JUD (valor penhorado insignificante), **sob pena (i) de extinção e arquivo**; conforme despacho proferido nos autos às fls. 57, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Indefiro a penhora do bem indicado pelo credor, já que o imóvel **não pertence ao executado devedor** (f. 48/50); 2 - Digam exeqüente credor e seu advogado, no prazo de **CINCO (05) dias**, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender (em) de útil ao seu andamento normal, especialmente para manifestação sobre o valor penhorado/indicação de bens penhoráveis, pois que resultaram infrutíferas as penhoras, inclusive on line via BACEN-JUD (valor penhorado insignificante), **sob pena (i) de extinção e arquivo**; 3 – Observo ao exeqüente, que a não ser em caso de malogro comprovada das diligências levadas a efeito pela parte (não comprovadas nos autos), injustificável se torna a determinação judicial de expedição de ofícios às Fazendas Públicas, Receita Federal, TREs, Maxitel-Tim, Telemar, Telemig Celular, Serasa, SPC e outros ÓRGÃOS PÚBLICOS do gênero, para a obtenção de BENS PENHORÁVEIS ou ENDEREÇOS o que é ônus exclusivo da parte credora 9CPC, art. 282, II) existindo outros meios ou procedimentos legais para assecuramento de seu crédito previstos para o caso em apreciação e **não havendo qualquer texto de lei quanto a obrigatoriedade de oficiamento a ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS (STJ – Resp 364424/RJ – rel, Ministra NANCY ANDRIGHI – Órgão Julgador T3 – DJ: 04/04/2002 – DJU 06.05.2002 p. 289)**. Quando o CREDOR celebrou o negócio jurídico como o DEVEDOR, deveria ater-se a tais eventualidades, arcando com os louros e ônus típicos de sua atividade profissional. Logo pedidos do gênero não serão tolerados e deferidos. 4 – **Intimem-se EXEQÜENTE pessoalmente e SU ADOGADO (DJTO) (OS DOIS)**, deste despacho; 5 – Vencido o prazo, COM ou SEM manifestação do credor exeqüente, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins – TO, 13 de março de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

Processo nº 2008.0008.0013-5/0

Natureza: **Ação de Cobrança.**

Requerente: **ANA ISABEL RODRIGUES PINHEIRO.**

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3.678.

Requerido: **CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL.**

Advogado: Dr(a). Márcia Ayres da Silva – OAB/TO nº 12.724 - B.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes (**REQUERENTE e REQUERIDOS**) por seus / sua(s) ADOGADO(A)(S) – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3.678 e Dr(a). Márcia Ayres da Silva – OAB/TO nº 12.724 – B, intimado(a)(s) do inteiro teor do despacho de fls. 334 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **Despacho:** 1 – Cumpra-se a sentença de fls. 310 (já determinada às f. 327) e certificado seu trânsito em julgado, ao arquivo em baixas nos registros. Int. Pso (TO), 25/03/2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2012.0005.0339-2/0.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer.

Requerente(s): **MARCELIA OLIVEIRA MASCARENHAS.**

Advogado(s): Dr(a). Sônia Maria França – OAB/TO nº 07.

Requerido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN-TO.

Advogado (a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Sônia Maria França – OAB/TO nº 07**, intimado(a)(s) da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1 – **RELATÓRIO.** ... 2 – **FUNDAMENTAÇÃO.** ... 3 – **CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** ISSO POSTO, *confirmando a liminar concedida no bojo da presente decisão*, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão autoral para: 3.1 **Anular os autos de infração, multas e efeitos legais deles decorrentes** existentes em desfavor da autora e referentes ao veículo descrito na inicial, atos administrativos esses apontados, por seu turno, nos documentos de fls. 12-13 dos autos, o que deve ser feito no prazo de 30 (TRINTA) dias; 3.2 Determinar que, neste mesmo prazo de 30 (TRINTA) DIAS, o réu substitua a **placa de identificação e a documentação do veículo MARCA/MODELO I/HYUNDAI, MODELO 130 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2011, COR PRETA, CHASSI**

KMHDC51EABU263291, MOTOR G4GCA827150/2, PLACA MWE 4932/TO, CÓDIGO RENAVAL 286879387 de propriedade da autora **para o nome desta, tudo sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** contada da intimação desta decisão, a favor da autora; 3.3 Custa e despesas processuais pelo réu. 3.4 Condene o réu ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico da autora, nos moldes do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (hum mil reais). P. R. I. Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 210 de MARÇO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2010.0011.6724-1/0

Natureza: **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C CAUTELAR DE ARRESTO DE BENS.**

Requerente: CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA.

Advogado: Dr(a). Janete Cesário Pagliarani – OAB/GO nº 29.154 e/ou Dr(a) Pollyana do Nascimento Santos – OAB/GO nº 25.544

e Daiane Marcela Romão Sousa – OAB/GO nº 34.852.

Requerido: **FERNANDO JOAQUIM DAVID.**

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a parte **REQUERENTE** por sua(s) ADVOGADA(S) – Dr(a). Janete Cesário Pagliarani – OAB/GO nº 29.154 e/ou Dr(a) Pollyana do Nascimento Santos – OAB/GO nº 25.544 e Daiane Marcela Romão Sousa – OAB/GO nº 34.852, intimada(s) para EMENDAR A INICIAL da ação de cumprimento de sentença de f. (557/559), sob pena de indeferimento da mesma. Bem como, fica(m) intimada(s) também do inteiro teor do Despacho de fls. 563, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1, EMENDE** a credora exequente a INICIAL da ação de cumprimento de sentença (f. 557/559) no **prazo de DEZ (10) DIAS**, sob pena de indeferimento, eis que **(1.1) INDEVIDA** a cobrança da MULTA de 10% (CPC, art. 486-J) antes da INTIMAÇÃO para cumprimento voluntário da sentença e, além do mais **(1.2) existe erro material** no somatório dos cálculos/encargos da dívida exequenda; **2.** Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de MARÇO de 2013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2012.0003.3121-4/0

Natureza: Ação Monitória.

Requerente(s): **RENACOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**

Advogado(a): Dr(a). Francisco Gilberto B. Souza – OAB/TO nº 1286 – B.

Requerido(s): **LOIOLA CONSTRUTORA LTDA – ME.**

Advogado(a): **N i h i l.**

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte **REQUERENTE – Dr(a). Francisco Gilberto B. Souza – OAB/TO nº 1286 – B,** intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... **Citado(a)s, o(a)s requerido(a)s não embargou(aram) a ação, tornando-se revel(is).** Reconheço, na forma do artigo 1102, letra “c” do CPC, em face da não oposição de embargos pelo(s) devedor(es), a constituição de pleno direito de título executivo judicial, do pedido contido na ação monitória, de pagamento da quantia de expressa na inicial, de **R\$ 30.222,21, com juros de mora de doze (12%) pontos percentuais ao ano e correção monetária (INPC), ambos contados da citação do(a)s ré(u)(s) em 24-01-2013** (f. 30vº/32). Custas e despesas processuais pelo réu. Verba honorária a favor do advogado do autor, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor do título reconhecido devidamente atualizado nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Transitado em julgado, certificado nos autos, há extinção do processo de conhecimento com resolução de mérito em razão do acolhimento do pedido do autor (CPC, art. 1.102c, § 3º), sendo inaugurada a fase executória ou de cumprimento de sentença, pelo que **determino a intimação ao autor, por seu advogado, para apresentação de petição inicial de ação de cumprimento com o cálculo do seu crédito atualizado, para inauguração da fase executória.** P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de MARÇO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

PROCESSO Nº: 2008.0004.3087-7/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: JOSEFA BRITO DA SILVA.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/GO nº 27.506.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogada: Dr. Rafael Vasconcelos Noleto – procurador Federal.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva - OAB/TO nº 27.506, do inteiro teor do despacho de fls. 172, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Diga a autora vencedora, quanto ao cumprimento da sentença. Intime. Paraíso do Tocantins – TO, 14 de março de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**, Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.*

PROCESSO Nº: 2008.0004.3087-7/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: JOSEFA BRITO DA SILVA.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/GO nº 27.506.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogada: Dr. Rafael Vasconcelos Noletto – procurador Federal.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva - OAB/TO nº 27.506, do inteiro teor do despacho de fls. 172, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Diga a autora vencedora, quanto ao cumprimento da sentença. Intime. Paraíso do Tocantins – TO, 14 de março de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

AUTOS nº: 2008.0003.3571-8/0.

Natureza da Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: **Raimundo Cavalcante da Paz.**

Adv. Requerente: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

1º) - Requerido: Edson Martins Cardoso.

Adv. Executados: Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634

2º) - Requerido: Darlan Viana Carneiro

Adv. Executados: Dr. Jefferson Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1.266 – Curador Especial Nomeado.

INTIMAÇÃO: Intimar o ADVOGADO da parte Requerente, – Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486, para manifestar-se nos autos, no prazo legal, quanto aos Cálculos da Contadoria Judicial, de fls. 398/414 dos autos. Bem como, fica intimado também, do inteiro teor do Despacho de fls. 415, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. Diga o EXEQUENTE (f. 392/395) quanto aos cálculos da CONTADORIA JUDICIAL, de f. 398/414 dos autos, que apresentam o valor total da dívida exequenda de R\$ 65.318,10, até a data de 05-FEVEREIRO-2013, ao contrário do cálculo do credor exequente (f. 392/395); 2. Caso concorde o credor exequente (f.302/395) com os CÁLCULOS da CONTADORIA JUDICIAL, determino logo: 2.1 Reatue-se como EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL/AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; 2.2 Intime-se ao executado/devedor **EDSON MARTINS CARDOSO** por seu advogado de f. 27 dos autos e **DARLAN VIANA CARNEIRO** por EDITAL (DJTO) e por seu advogado Curador Especial de fl. 245/249 dos autos, para pagamento do valor da dívida de R\$ 65.318,10, MAIS HONORÁRIOS DA EXECUÇÃO DE 10%, no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. 2.3 Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntário da dívida, à CONCLUSÃO IMEDIATA. 3. Intime(m)-se e cumpra-se, URGENTEMENTE. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de FEVEREIRO de 2013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2009.0010.4678-5/0

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial

Exequente(s): *LOPES E MARINHO LTDA.*

Advogado(a): Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340.

Executado(s): *EDER COELHO.*

Advogado(a): *N i h i l.*

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte EXEQUENTE – **Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340**, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... ISTO POSTO, nos termos dos artigos 158. 269, III, do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC, **HOMOLOGO O ACORDO de f. 45/47 dos autos, dando ao mesmo valor de título executivo judicial, apto a ação de execução de título judicial ou cumprimento de sentença, em caso de inadimplemento. Expeça-se a favor do devedor pessoalmente, alvará de levantamento da quantia penhorada on line (sobre a qual nada manifestaram as partes no acordo extrajudicial) de f. 86 dos autos.** Custas, despesas e verba honorária como transacionado. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), 05 de ABRIL de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2010.0010.8126-6/0.

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): *HÉLIOS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.*

Advogado(s): Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549 e Dr(a). Rogério magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

Requerido(s): *BLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS.*

Advogado (a): Dr(a). Elydia L. Barros Monteiro – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549 e Dr(a). Rogério magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B**, intimado(a)s da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** Isto posto, pelos fundamentos adrede delineados, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos contidos nesta ação, para determinar; **3.1 Declarar NULAS**, Embargos sem causa *debendi*,

as **DUPLICATAS** de nºs **1352A, 1352B e 1352C**, acostadas aos autos às fls. 16-18, bem como declarar **SEM QUALQUER EFEITO** o **PROTESTO** lançado às fls. 13, relativo à duplicata nº 1352ª; **3.2** Confirmar a **LIMINAR** prolatada às fls.30-31 dos autos; **3.3** Condenar o réu a pagar ao autor **HÉLIOS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME**, a título de indenização por **DANOS MORAIS**, o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, montante que deve ser pago de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verba que tem como *dies a quo* de incidência da correção monetária e juros sobre o montante fixado, o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula n.º 362/STJ); **3.4** Determinar o **levantamento da CAUÇÃO** prestada às fls. 51-52 dos autos, com conseqüente expedição de mandado de levantamento (ou alvará de levantamento) de toda a quantia depositada, inclusive eventuais rendimentos, **a favor do autor ou seu advogado**, mediante recibo nos autos, com cópias desta decisão e de cópia do RDO – Depósito Judicial, certificando-se; **3.5** Condenar o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e verba honorária ao advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação atualizado; **3.6** P. R. I Paraíso do Tocantins/TO, 30 de ABRIL de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

PROCESSO Nº: 2006.0006.8854-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO –APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Requerente: TEREZINHA SOUZA PEREIRA.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogada: Drª. Bárbara Nascimento de Melo.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera- OAB/TO nº 3.407, para **no prazo de dez (10) dias, emendar a inicial executória, sob pena de indeferimento**, conforme despacho de fls. 130, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO**. 1 – A apresentação do cálculo da dívida/demonstrativo do débito é pressuposto da execução de título judicial/cumprimento de sentença (**CPC, art. 475-J c-c 614, II**). Logo, no prazo de **DEZ (10) DIAS, EMENDE O AUTOR A INICIAL EXECUTÓRIA**, sob pena de indeferimento; 2 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 12 de março de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**, Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.*

AUTOS nº: 2008.0004.3076-1/0

Natureza da Ação: Ação de Cobrança de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Rural por idade.

Requerente: **ROSALINA GOMES WANDERLEY**.

Adv. Requerente: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO nº 4024 - A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I . N . S . S – representado pelo Procurador Federal no Estado do Tocantins.

Adv. Requerido: Dr. Danilo Chaves Lima – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte Requerente, – Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO nº 4024 - A, do inteiro teor do Despacho de fls.92 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** 1. Diga autora quanto ao cumprimento da sentença/acórdão. Int. Pso(TO), 14/03/2013. Juiz – **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª vara Cível. *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2006.0002.5159-3/0

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Exequente (s): **DÉBORA SUZANA FERREIRA PAIVA E OUTROS**.

Adv. Exequente: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B.

Executado(s): **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

Adv. Executado: Dr. Têlio Leão Ayres – Procurador do Estado.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) AUTORES/REQUERENTES, intimado(s), através de seu advogado, Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B, para manifestar (em)-se nos autos, no prazo legal, do inteiro teor do despacho de fls. 379 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** Cls 19/02/2013. 1- Digam autores por seus advogados. Int. (f. 15/16). Pso (TO), 19/02/2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2012.0003.3109-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A.

Adv. Exeqüente: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B.

Executados: Empresa - PARAÍSO INDÚSTRIA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA - ME.

Adv. Executados: Nihil

CREDOR HIPOTECÁRIO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Adv. Credor hipotecário: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO nº 1.334-A

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte (**EXEQÜENTE e do CREDOR HIPOTECÁRIO**), do inteiro teor do Despacho de fls. 32 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “ **1)-** Junte aos autos o credor exeqüente PLANILHA

atualizada de seu crédito; **2)-** Intimem-se da PENHORA/AVALIAÇÃO E PRAÇAS o credor hipotecário BANCO DA AMAZÔNIA S/A **inclusive para manifestar-se em dez (10) dias, quanto à penhora/avaliação e processo; 2.1)-** Designo **PRAÇAS/LEILÕES dos bens penhorados (f. 27/30)** para os dias 17 e 28-JUNHO-2013, às 13:30 horas (1ª e 2ª praças, respectivamente), devendo **intimar-se, pessoalmente, aos devedores/executados e esposas, bem como aos advogados das partes e curador especial; 3)-** Publiquem-se os editais (artigos 686/692, CPC), em resumo, com antecedência mínima de cinco dias, **pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local e no DJTO; 4)-** Conste do Edital, obrigatoriamente, a intimação de todos o(s) devedor(es) executado(s) e esposa(s), se casado(s); **5º)-** Intimem-se eventuais *credores hipotecários, pignoratícios, anticréticos ou usufrutuários, pessoalmente, por mandado (e neste edital também), das praças/leilões, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC. 6º)-* Intimem-se e cumpra-se, *integral e urgentemente.* Paraíso do Tocantins – TO, aos 16 de MAIO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2012.0003.3109-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A.

Adv. Exeqüente: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B.

Executados: Empresa - PARAÍSO INDÚSTRIA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA - ME.

Adv. Executados: Nihil

CREDOR HIPOTECÁRIO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Adv. Credor hipotecário: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO nº 1.334-A

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte (**EXEQÜENTE e do CREDOR HIPOTECÁRIO**): **1º)-** das **PRAÇAS** designadas para os dias **17/06/2013 e 28/06/2013, às 13:30 h,** (1ª e 2ª praças, respectivamente), **no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO.** (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro – Ed. Fórum - Paraíso do Tocantins – TO), a serem realizadas em bens de propriedade do executado – **Empresa – Paraíso Indústria, Torrefação E Moagem de Café Ltda - ME,** conforme a seguir: **“ Uma (01) área de terreno urbano, constituída pelos Lotes nºs: 01, 02, e 03 (um, dois e três), do Loteamento Parque Industrial Nova esperança, com área total de 4.173,79 m², situado na Av. 23 de Outubro, nº 1.620, Parque Industrial Nova esperança, em Paraíso do Tocantins - TO, com TODAS AS BENFEITORIAS EXISTENTES, e avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).(vc).**

Autos nº 2012.0005.0997-8/0

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): **ANTÔNIO LUIS DIAS DA SILVA.**

Advogado(a): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Requerido(s): **TIM CELULAR.**

Advogado(a): Dr(a). Marcel Davidman Papadopol – OAB/TO nº 4987 e OAB/RS nº 56.726.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte REQUERENTE – **Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634,** bem como fica a parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Marcel Davidman Papadopol – OAB/TO nº 4987 e OAB/RS nº 56.726,** intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Relatei. DECIDO. Observa-se pela manifestação das partes transação válida. ISTO POSTO, nos termos dos artigos 158. 269, III, do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC, HOMOLOGO O ACORDO EXTRAJUDICIAL de f. 45/47 dos autos, dando ao mesmo valor de título executivo judicial, apto a ação de execução de título judicial ou cumprimento de sentença, em caso de inadimplemento. Custas, despesas e verba honorária como transacionado. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros de ambos os processos. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins (TO), 30 de ABRIL de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2009.0001.7192-6/0

Natureza: Ação de Execução de Sentença.

Exequente: **MANOEL BATISTA DE SOUSA**

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/GO nº 19.872-E e outros.

Executado: **ITAÚ SEGUROS A/A.**

Advogada: Dr(a). Graziela Tavares de Souza Reis - OAB/TO nº 1801 – B e Dr(a). Márcia Ayres da Silva – OAB/TO nº 1724 – B.

INTIMAÇÃO: Fica a parte (**EXEQUENTE**) por seu(s) ADVOGADO(A)(S), intimado(a)(s), para manifestar(em)-se nos autos, no prazo de CINCO (5) DIAS, acerca da **RESPOSTA NEGATIVA DE PENHORA ON LINE, via BACEN-Jud contidas às fls. 217/221 dos autos, TUDO sob pena de extinção e arquivo.** Bem como, fica(m) intimado(a)(s) também, do respectivo Despacho exarado às fls. 216 dos autos, que segue parcialmente transcrito: **DESPACHO: 1...;2....;3. Se NÃO PENHORADOS VALORES, intimem-se ao exeqüente pessoalmente/correios (AR) e seu advogado (OS DOIS),** com cópia destes despacho, **para se manifestarem em CINCO (5) DIAS,** sobre o processo requerendo o que entenderem, **OBSERVANDO ao credor que não será admitido novo pedido, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera,** eis que só possível novo pedido de utilização do sistema BACEN-Jud, demonstrando o credor, justificadamente, provas ou indícios de modificação na situação econômica ao executado, sob pena de perpetuação da execução (*Precedentes: STJ, REsp 1284587/SP, Rel. Min.. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/02/2012, DJe 01/03/2012; REsp 1145112/AC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SGUNDA*

TURMA, julgado em 21/10/2010, DJe 28-10-2010) e se comprovar que encetou diligências visando a procura de outros bens penhoráveis, TUDO sob pena de extinção e arquivo; 4. Intime(m)-se e cumpra-se; Paraíso do Tocantins/TO, 14 de MARÇO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária,*

Autos nº 2.012.0001.8700-8/0 - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL.

Advogado. Dr. Welves konder Almeida Ribeiro – OAB/TO nº 4.950.

Requerido: Marcondes Gama Ferreira.

Advogado. Nihil.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO nº 4.950, do inteiro teor do despacho exarado nos autos às fls. 31, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em **DEZ (10) DIAS**, sobre seu interesse no processo, **sob pena de extinção e arquivo**, com cassação da liminar, com devolução do(s) bem (ns) apreendido (s) e depositado(s), requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento em face de **NÃO APREENSÃO DO BEM e AUSÊNCIA DE CITAÇÃO**; 2 – **INDEFIRO o pedido de oficiamento a Órgãos Públicos e instituições Públicas e Privadas, para busca de endereço do réu e/ou de bens, é impertinente e ilegal**, porque (a) alienação financeira registrada, por si só já impede a transferência de propriedade do bem, (b) se não ocorreu a citação pessoal, pode haver citação por edital, (c) impossível a cessão de débito e contrato, que não pode ser procedida sem a anuência, expressa, do credor fiduciário e, por outro lado, (d) se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e, (e) finalmente, porque não há prova de que o autor, ao menos, tentou, de alguma forma, buscar o que pede, sem sucesso, não sendo o Judiciário órgão auxiliar da parte autora. 3 – Nego, pois, o pedido de f. 28 dos autos; 4 - **Intimem-se (a) AUTOR (A) PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR) e (b) SEU ADVOGADO pelo DJTO**, deste despacho; 5 – Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata; 6 – Cumpra-se; Paraíso do Tocantins TO, 11 de março de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei

Autos nº 2.012.0000.0486-8/0 - Ação: Busca e Apreensão com Pedido de Liminar.

Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL.

Advogado. Dr. Welves konder Almeida Ribeiro – OAB/TO nº 4.950.

Requerido: Hélio Oliveira dos Santos.

Advogado. Nihil.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO nº 4.950, do inteiro teor do despacho exarado nos autos às fls. 33, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em **DEZ (10) DIAS**, sobre seu interesse no processo, **sob pena de extinção e arquivo**, com cassação da liminar, com devolução do(s) bem (ns) apreendido (s) e depositado(s), requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento em face de **NÃO APREENSÃO DO BEM e AUSÊNCIA DE CITAÇÃO**; 2 – **INDEFIRO o pedido de oficiamento a Órgãos Públicos e instituições Públicas e Privadas, para busca de endereço do réu e/ou de bens, é impertinente e ilegal**, porque (a) alienação financeira registrada, por si só já impede a transferência de propriedade do bem, (b) se não ocorreu a citação pessoal, pode haver citação por edital, (c) impossível a cessão de débito e contrato, que não pode ser procedida sem a anuência, expressa, do credor fiduciário e, por outro lado, (d) se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e, (e) finalmente, porque não há prova de que o autor, ao menos, tentou, de alguma forma, buscar o que pede, sem sucesso, não sendo o Judiciário órgão auxiliar da parte autora 3 – Nego, pois, o pedido de f. 30 dos autos; 4 - **Intimem-se (a) AUTOR (A) PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR) e (b) SEU ADVOGADO pelo DJTO**, deste despacho; 5 – Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata; 5 – Cumpra-se; Paraíso do Tocantins TO, 11 de março de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei

Processo nº 2009.0009.6511-6/0

Natureza: ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA.

Exequente: **Douglas dos Santos Oliveira**

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 19.872-E

Executado: **ITAÚ SEGUROS A/A.**

Advogada: Dr. Júlio Cesar de Medeiros Costa – OAB/TO nº 3595 – B.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) (**EXEQUENTE e EXECUTADO**) por seu(s) ADVOGADO(A)(S) – Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 19.872-E e Dr. Júlio Cesar de Medeiros Costa – OAB/TO nº 3595 – B, intimado(a)(s), do inteiro teor da Sentença dos Embargos de Declaração de fls. 194 dos autos, que segue transcrita parcialmente: Sentença...Relatei. Decido. Conheço dos embargos e rejeito-os, ad limine, ab ovo, que não foi omitida qualquer ponto constante dos autos, carreados à inicial e resposta, que não foram alvo de apreciação na sentença de mérito, bem como não há na sentença qualquer obscuridade, contradição ou erro material evidente (CPC, artigo 535, I e II). A atualização dos embargos, neste caso, tem apenas o condão, finalidade ilícita e manifesta, de adiar a efetividade da decisão proferida, senão em aberta e manifesta tentativa de fraude processual, com certeza com intuito absolutamente procrastinatório e ou protelatório. É verdade que os embargos não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas sevem-lhe de aprimoramento; que tem a parte o direito indelével à entrega da

prestação jurisdicional de forma clara e precisa; mas contudo, não têm os mesmos o condão de ser mera fonte de consulta, de alterar a decisão ou reexaminá-la, não podendo, em fim, revestir-se de caráter infringente, posto que não se prestam à correção de erro de julgamento ou dos fundamentos de decisão, só possível através dos meios recursais e/ou processuais pertinentes. O caráter infringente a cujo efeito se atribui aos embargos declaratórios, por parte da doutrina e jurisprudência, em caráter excepcional, ocorre quando manifesto o equívoco e não existindo no sistema legal outro recurso para a correção do erro cometido, ainda que tal implique em modificação de decisão anterior (STJ – RSTJ 103/187, 663/172), o que, evidente, não é o caso dos autos. **Embargos conhecidos, mas rejeitados, liminarmente. Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, às f. 171/178 dos autos.** Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de dezembro de SETEMBRO de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0009.6511-6/0

Natureza: ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA.

Exequente: **Douglas dos Santos Oliveira**

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/GO nº 19.872-E

Executado: **ITAÚ SEGUROS A/A.**

Advogada: Dr. Júlio Cesar de Medeiros Costa – OAB/TO nº 3595 – B.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) (**EXEQUENTE e EXECUTADO**) por seu(s) ADVOGADO(A)(S) – Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/GO nº 19.872-E e Dr. Júlio Cesar de Medeiros Costa – OAB/TO nº 3595 – B, intimado(a)(s), do inteiro teor do Despacho de fls. 262 dos autos, cujo teor, segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** Considerando a petição apresentada pelo réu ITÁU SEGUROS S.A às fls. 191 dos autos, na qual requer que as intimações dos atos processuais sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado nela indicado, Dr. Júlio César de Medeiros Costa (OAB nº 3595 B), **chamo o processo à ordem** a fim de **DETERMINAR:** 1. Declaro a NULIDADE dos atos processuais realizados a partir das fls. 195 dos autos; 2. Proceda-se à nova **PUBLICAÇÃO da decisão de fls. 194** (decisão que julgou os Embargos de Declaração), devendo a intimação da parte ré ITÁU SEGUROS S.A, dar-se em nome do advogado indicado na petição de fls. 191, qual seja **Dr. Júlio César de Medeiros Costa (OAB nº 3595 B)**; 3. Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de FEVEREIRO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0008.7036-4 – Ação de Interdição

Requerente: Iramy de Sousa Maciel

Advogada: Dr. Evandra Moreira de Souza, OAB/TO- 645

Interditando: Aduino Maciel Bastos

Fica a advogada da autora intimada para realização de perícia médica na interditando , pelo Médico Dr. Sergio Rodrigues Stela **dia 15 de julho de 2013, às 16:30 horas**, na Junta médica Oficial do TJ/TO, no edifício do Fórum de Palmas/TO, situado na Avenida Teotônio Segurado s/n.Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 2012.0001.0570-2 – Ação de Interdição

Requerente: Jaci Lima alves

Advogada: Dr. Sergio Barros de Souza, OAB/TO-748

Interditando: Carlos Américo Ferreira Lima

Fica o advogado do autor intimado para realização de perícia médica no interditando , pelo Médico Dr. Leonardo Bruno F. de Souza, **dia 30 de julho de 2013, às 16:00 horas**, na Junta médica Oficial do TJ/TO, no edifício do Fórum de Palmas/TO, situado na Avenida Teotônio Segurado s/n. eu Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 2012.0004.9918-2 – Ação de Interdição

Requerente: Geralda Rosa de Sousa

Advogada: Dr. Janay Garcia, OAB/TO-3859

Interditando: Irene Rosa de Sousa

Fica o advogado da autora intimado para realização de perícia médica na interditando Irene Rosa de Sousa, pelo Médico Dr. Wordney Carvalho Camargo da perícia médica **dia 15 de julho de 2013, às 16:00 horas**, na Junta médica Oficial do TJ/TO, no edifício do Fórum de Palmas/TO, situado na Avenida Teotônio Segurado s/n.Eu, maria Lucinete alves ed Souza, escrivã intimei.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Autos nº 5001366-97.2012.827.2731 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: OSMARINA SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Adv. Dra Arlete Kellen Dias Munis - Defensora Pública

Requerido: ANTONIO SILVA GUIMARÃES

CITAR : ANTONIO SILVA GUIMARÃES - brasileiro, casado, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de 15 (quinze dias) presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito; DESPACHO: ." Defiro ass. Judiciária. Não há necessidade de intervenção do MP. Cite(m)-se como requerido. Em não havendo resposta espontânea do réu, nomeio defensora pública para defesa. Apresentada a contestação, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir. Especificadas as provas orais, designe o cartório audiência intimando-se. Se necessário, expeça-se precatória. Não havendo interesse em produzir provas, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito". Paraíso do Tocantins- TO, 03 de junho 2013. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito - Respondendo. Eu Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Autos nº 5001495-05.2012.827.2731 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: GILZA SILVA DE OLIVEIRA

Adv. Arlete Kellen Dias Munis- Defensora Publica

Requerido: GERSON ALVES DE OLIVEIRA

CITAR : GERSON ALVES DE OLIVEIRA - brasileiro, casado, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, segunda parte e Art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis, nos termos do despacho abaixo transcrito; DESPACHO: ." Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 197 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao(à) autor(a) e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias, em especial sobre a produção e especificação de provas. Especificadas as provas, designe-se audiência de instrução e julgamento intimando-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito". Paraíso do Tocantins- TO, 03 de junho 2013. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito - Respondendo. Eu Keyla Rocha Nogueira Rodrigues - Técnica Judiciária - digitei.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Autos n. 2012.0004.9920-4 – Ação de Interdição

Requerente: Geralda Rosa de Sousa

Advogada: Dr. Janay Garcia, OAB/TO- 3959

Interditando: Maria Rosa de Souza

Fica a advogada da autora intimada para realização de perícia médica na interditando, pelo Médico Dr. Wordney Carvalho Camarço, **dia 15 de julho de 2013, às 16:00 horas**, na Junta Médica Oficial do TJ/TO, no edifício do Fórum de Palmas/TO, situado na Avenida Teotônio Segurado s/n. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.3393-2/0 – Ação de Obrigação de fazer

Requerente: ENIVON JOSÉ VIEIRA DA SILVA

Advogado(a): Ruth Nazaré do A. Rocha – OAB-TO 3798

Requerido(a): CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS S/A e CELTINS

ATO ORDINATÓRIO: Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 26/08/2013 as 15:30 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de maio de 2013. (ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora – JECC.

Autos nº 2012.0005.1640-0/0 – Ação de Obrigação de fazer

Requerente: GUIOMAR NUNES DOS SANTOS

Advogado(a): Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB-TO 4661

Requerido(a): BANCO PANAMERICANO

ATO ORDINATÓRIO: Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 26/08/2013 as 14:40 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de maio de 2013. (ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora – JECC.

Autos nº 2012.0005.1643-5/0 – Ação de Obrigação de fazer

Requerente: KEILA ALMEIDA DE JESUS

Advogado(a): Danton Brito Neto – OAB-TO 3185
Requerido(a): ELETROBRÁZ ELETRÔNICOS LTDA-EPP

ATO ORDINATÓRIO: Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 26/08/2013 as 16:30 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de maio de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora –JECC.

Autos nº 2011.0012.1459-0/0 – Ação de Obrigação de fazer

Requerente: LEONARDO DA SILVA KLEPA
Advogado(a): Causa própria
Requerido(a): DIVULG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista a audiência não ter sido realizada conforme consta da certidão de fls. 26v, remarco por determinação judicial para o dia 26/08/2013 as 15:30 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de maio de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora –JECC.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0001.8828-4

Ação: Cobrança
Requerente: Juracy Viana Santana Martins
Advogado: Drª. América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368-A OAB/TO 21470
Requerido: Roberto de Souza
Advogado: Dr. Altamiro Lima Neto OAB/TO 5.325

INTIMAÇÃO: **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA** () Intima-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls. 47/48. Paranã, 20 de maio de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito/Diretor do Foro. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0008.7350-9

Ação: Anulação de Título
Requerente: Acácio Tolentino de Almeida
Requerente: Maria Candido dos Santos Almeida
Advogado: Dr. Mauro José Ribas OAB/TO 753
Requerido: José Dinamérico Tolentino de Almeida
Advogado: Dr. Antônio Saselito Ferreira Lima OAB/TO 1.860
Requerido: Antônio Marques da Silva Li
Requerido: Sérgio Luiz Rocha
Advogado: Dr. Ibanor Oliveira OAB/TO 128
Advogado: Dr. Jaime Soares de Oliveira OAB/TO 800

INTIMAÇÃO: **Autos nº 2010.0008.7350-9/0. DESPACHO:** Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 28 maio de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2007.0003.0922-0

Ação: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico
Requerente: Davi Ribeiro Soares
Advogado: Dr. Valdeon Roberto Gloria
Requerido: Município de Paranã
Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B
Advogado: Bernardino de Abreu Neto OAB/TO 4232 e Outros

INTIMAÇÃO: Autos: 2007.0003.0922-0/0. **DESPACHO:** Sobre a pesquisa Bacen Jud, Após acusado o bloqueio do ínfimo valor, intime-se o requerente, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 28 de maio de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.8084-0

Ação: usucapião

Requerente: Raimundo Mercês Rodrigues e Outros
Advogado: Dr. Adalindo Elias de Oliveira OAB/TO 265-A
Requerido: Carlos Antônio Machado Vieira

Advogado: Dr. Manoel Ferreira Diniz Neto OAB/MG 55.465-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para declarar o domínio dos autores nos imóveis devidamente descritos nos memoriais descritivos acostados aos autos, registrando-se cada imóvel conforme cada delimitação da propriedade de cada autor indicado nos memoriais descritivos. Condeno o requerido em custas e honorários que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 1º de maio de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0011.7648-6

Ação: Previdenciária

Requerente: Ana Lucia da Costa Gomes

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral OAB/TO 4679-A e outros

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: **Autos nº 2011.0011.7648-6/0. DESPACHO:** Recebo o apelo interposto por termo nos autos, em ambos os efeitos.

Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paranã (TO), 28 de maio de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0001.0485-6

Ação: Previdenciária

Requerente: Domingas da Silva Ribeiro

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: **Autos nº 2011.0001.0485-6 DESPACHO:** Recebo o apelo interposto por termo nos autos, em ambos os efeitos.

Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paranã (TO), 28 de maio de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0000.3388-4

Ação: Previdenciária

Requerente: Eulina Nunes Curcino

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: **Autos nº 2012.0000.3388-4/0. DESPACHO:** Recebo o apelo interposto por termo nos autos, em ambos os efeitos.

Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paranã (TO), 28 de maio de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PONTE ALTA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0008.4952-5

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Leandro Manzano Sorroche- OAB/TO. Nº 4792

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho a seguir transcrito: “ intime-se o município requerido para que informe as providências tomadas. Após nova conclusão.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0003.0759-7

Ação: Busca e Apreensão com Pedido de Liminar

Requerente: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Leandro Manzano Sorroche- OAB/TO 4.792

Requerido: Agnaldo Gomes de Melo

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora para manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o requerido não foi encontrado para citação, sob pena de extinção do processo.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7497-1

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Estadual

REQUERIDO: O R FRANCO

ADVOGADO: Dr. Adoilton José Ernersto de Souza – OAB/TO 1763

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DECISAO: ...Diante do exposto, julgo improcedente a defesa ofertada e por consequência, deverá a execução fiscal prosseguir em seus ulteriores termos. Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar e nada sendo requerido, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso das partes – sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 22 de abril de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5505 - 5 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: JOSE PINTO DE CIRQUEIRA e OUTROS.

Procurador (A): DR. SEBASTIÃO FREIRE S. FILHO. OAB/GO: 17.325.

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LIRA e OUTROS.

Procurador: Dr. CLAIRTON LUCIO FERNANDES. OAB/TO: 1308.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 441: "Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 1.060, III e V – fica deferida a habilitação dos ingressantes, viabilizando o prosseguimento do processo. Proceda-se com as retificações e anotações necessárias junto ao registro e autuação, inclusive no Distribuidor – certificando – se. Considerando a suspensão legal e o ato de folha 295, independentemente dos pedidos já concretizados (ex. julgamento antecipado de folhas 386 e 424 ou requerimento de perícia de folha 439), vista às partes com prazo comum de dez dias (sem saída dos autos da serventia) para conhecimento de tudo que os autos contém e, em especial, com oportunidade de manifestação a respeito da necessidade de produção de prova testemunhal. Após, retornem conclusos para apreciação. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.3710-0 – Revisão Contratual

Requerente: Wiratan Fraga dos Santos

Advogado: Quinara Resende Pereira da Silva Viana – OAB/TO 1853

Requerido: Aymore Financiamentos

Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110

Sentença: "As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado nas folhas 142/143 para que surtam os efeitos legais buscados. Defiro a expedição de alvará. Custas já quitadas. Com o trânsito em julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0003.8477-8 – Indenização

Requerente: Maria Rufina Pereira da Silva

Advogado: Lazaro Jose Gomes Junior – OAB/TO 4562 A

Requerido: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Renato Chagas Correia da Silva – OAB/TO 4867 A

ATO PROCESSUAL: Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência redesignada para o dia 17/09/2013 às 13:30hs.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 3464/11 (2011.0007.4634-3)

Acusado: VALDEMAR MOURA DE CARVALHO, vulgo ANTISTA NO ACORDEON

Advogado: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO 1822

Fica intimado o advogado constituído, OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO 1822, de que foi designado para o dia 27/6/2013, às 14h50min, a oitiva da testemunha arrolada pela defesa, FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA, na comarca de Gurupi/TO.

Autos n. 5016817-37.2013.827.2729 – CARTA PRECATÓRIA

Autos de Origem n. 5013860-63.2013.827.2729 (1ª Vara Criminal de Palmas/TO)

Acusado : GIDEONE ALVES DE SOUZA, VULGO GIL

ADVOGADA: Dra. LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO – OAB/GO 24689

Fica intimada a advogada constituída, Dra. LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO – OAB/GO 24689, a comparecer, perante este juízo, em audiência designada para o dia 10/6/2013, às 15h, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação ANTÔNIO MÁRIO JÚNIOR e EDITH RODRIGUES LIMA, ambas residente e domiciliado(a) em Porto Nacional/TO.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0008.3440-6 e 2008.0003.7437-3

Ação: REPRESENTAÇÃO

Autor: Ministério Público

Representado: FRANCISCO MANOEL DE SOUSA

Advogado: MARISON DE ARAÚJO ROCHA OAB/TO 1336/B

DESPACHO: “ Defiro o requerimento retro. Intime-se, nos termos requeridos na cota Ministerial de fls 19. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento (Manifestação MP).... (Tendo em vista que o requerido constituiu patrono e ofereceu defesa preliminar, o MP pugna pela intimação do ilustre causídico para manifestar nos autos e apresentar a devida certidão de óbito.).

Autos nº 2012.0000.4995-0

Ação: GUARDA

Requerente: M.L.A

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

SENTENÇA/DISPOSITIVO: “POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com no art. 267, IX do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, procedam as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 25 de abril de 2013. (ass) (Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira).

Autos nº 2011.0005.7491-7

Ação: QUEIXA CRIME

Requerente: JOSÉ DO BONFIM DA SILVA GUIMARÃES

Advogado: CLAIRTON LUCIO FERNANDES OAB/TO 1308

Adolescente: F.A. DA S.

SENTENÇA/DISPOSITIVO: “POSTO ISTO, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO e, em consequencia, determino o seu arquivamento. P.R.I. Transitada em julgado, procedam as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 25 de abril de 2013. (ass) (Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira).

Autos nº: 2006.0000.1728-0

Espécie: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: M. V. M. e J. V. M.

Requerido: R. M. DA S.

Advogado do requerido: Dr. BRISOLA GOMES DE LIMA – OAB/TO 783-B.

INTIMAÇÃO para a coleta do material para exame de DNA para o dia **22 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 16:00 HORAS** e para a audiência de cientificação das partes quanto ao resultado da perícia, e tentativa de conciliação para o dia **08 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS**, a serem realizadas no Fórum da Comarca de Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional/TO, **CITA** o Sr. **JARDILINA DE SOUZA E SILVA**, brasileira, solteiro, do lar, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para os termos dos autos nº 2012.0004.5287-9 da Ação DE GUARDA requerida por **LAZARO FAUSTINO DA SILVA e DIVA PAULINO DA SILVA. CIENTIFICA-A** de que tem o prazo de 10 (dez) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). Comarca de Porto Nacional/TO, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e três (03.06.2013). Eu, Rosineire Rodrigues Lopes, Técnica Judiciária, subscrevi

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 834/05 – AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANO

Requerente: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

Requerido: Paulo Roberto Ribeiro

Advogado: Dr. Renato Duarte Bezerra OAB/TO 4296

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: I- Digitalize-se o presente feito. II- Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar (CPC, art. 332). Prazo: 10 (dez) dias. III. Após conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 27 de maio de 2013”.

AUTOS N.º 2010.0006.9648-8/0 – AÇÃO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

Requerente: Leonardo do Couto Santos Filho

Advogado: Dr. Leonardo do Couto Santos Filho OAB/TO 1.858

Requerido: Zidean Josefa dos Santos

Advogado: Elsio Paranaçuá Lago OAB/TO 2.409

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Se nada for requerido, archive-se. Tag. 27MAI2013”

AUTOS N.º 2008.0010.6868-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Leonardo Ribeiro Filho

Advogado: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho OAB/TO 4.128-A

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PA 5.478 A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação protocolado por fax em 15MAI2013, no duplo efeito. Vista ao apelado para contrarrazões, em 15 dias. Após, remeta-se o feito ao TJ/TO. Intimem-se. Tag, 27 mai 2013”.

AUTOS N.º 2008.0006.3665-3/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PERDAS E DANOS

Requerente: José Antonio Gonçalves

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

Requerida: Renata Cavalcanti Moreira

Advogado: Dr. Nilo Cabral OAB/RJ 131.752

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “I- Recebo a exceção de incompetência de fls. 190/7, restando suspenso o presente feito até o julgamento definitivo deste incidente (CPC, 265, III, c/c 306). II. Autue-se o incidente em apartado. III. Ouça-se o Exepto, no prazo de 10 dias (CPC, 308). IV. Após, conclusos para decisão. Taguatinga/TO, 28 de maio de 2013

AUTOS N.º 2010.0007.4807-0/0 – AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Renata Cavalcanti Moreira

Advogado: Dr. Nilo Cabral OAB/RJ 131.752

Requerido: José Antonio Gonçalves

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SETENÇA: “(...) Ante o exposto, ACOELHO a impugnação e fixo o valor da causa em R\$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais). Anote-s à margem da inicial. Intime-se o impugnado para recolher o valor das custas complementares, em 30 dias, pena de extinção do feito. Traslade-se cópia para os autos principais e arquivem-se. Intimem-se. Taguatinga/TO, 27 de maio de 2013”

AUTOS N.º: 2009.0000.9860-9/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Executada: Nair de Souza Melo

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2.426

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO fls. 126: “A Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a qual apresentou defesa dos executados, se dizem sem atribuições para officiar no extinto feito. II- Não sendo possível ao Judiciário determinar coativamente o cumprimento do mister do Defensor Público, nomeio o advogado Dr. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR, OAB/TO 2.426, para atuar como defensor dos executados até o final do processo, devendo ser intimado para apresentar contrarrazões ao recurso. III. Fixo os honorários no valor máximo da tabela emitida pela OAB/TO, a ser custeado pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS, em igual proporção. IV. Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região, com urgência. Taguatinga/TO, 27 de maio de 2013.” DESPACHO: FLS. 126 VERSO: I. Encaminhe-se cópia de fls. 121 e 124/5 para as corregedorias das Defensorias envolvidas no conflito. Taguatinga/TO, 27 de maio de 2013.

AUTOS N.º: 2009.0000.9864-1/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

Executada: Juliêta Bispo de Deus

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires OAB/TO 2.426

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO fls, 117: “A Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a qual apresentou defesa dos executados, se dizem sem atribuições para oficiar no extinto feito. II- Não sendo possível ao Judiciário determinar coativamente o cumprimento do mister do Defensor Público, nomeio o advogado Dr. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR, OAB/TO 2.426, para atuar como defensor dos executados até o final do processo, devendo ser intimado para apresentar contrarrazões ao recurso. III. Fixo os honorários no valor máximo da tabela emitida pela OAB/TO, a ser custeado pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS, em igual proporção. IV. Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região, com urgência. Taguatinga/TO, 27 de maio de 2013.” DESPACHO: FLS. 117 VERSO: I. Encaminhe-se cópia de fls. 113 e 115/6 para as corregedorias das Defensorias envolvidas no conflito. Taguatinga/TO, 27 de maio de 2013

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o(s) acusado(s) **MATILDO FERREIRA FELICIANO**, brasileiro, casado, caminhoneiro, nascido aos 11/10/1973 em Crixás-GO, filho de Osvaldo Feliciano Gomes e Antônia Ferreira Gomes, o qual foi denunciado nas penas do artigo 329, do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 5000421-89.2012.827.2738 (e-proc) e como está lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396), oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente resposta no prazo legal ou se citado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja a 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (2013) Eu,....., Escrivã/Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Iluipitrando Soares Neto-Juiz de Direito.

2ª Vara Cível e Família**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2012.0002.2919-3**

AÇÃO: Ressarcimento de Danos

REQUERENTE: Diolino de Araújo Neto

ADVOGADO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza – OAB/TO 2034-B

REQUERIDO: Município de Taguatinga

ADVOGADO: Dr. Erick de Almeida Azzi -OAB/TO nº 4050

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “I –Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 5/6/2013, às 14:30 horas. II- A parte requerente deverá trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se. Taguatinga/TO, 4 de maio de 2013.

TOCANTINÓPOLIS**1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****Autos n. 2010.0003.4977-0/0 ou 276/2010 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – JOSÉ KENEDY ALVES DA SILVA

FINALIDADE – CITAR o executado: JOSÉ KENEDY ALVES DA SILVA, CPF nº 644.989.723-68, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 4.849,73(quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação

da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 05/05/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra JOSÉ KENEDY ALVES DA SILVA, CPF nº 644.989.723-68, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 038580/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0007.4347-8/0 ou 609/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – CORREA TEIXEIRA EMP IMOBILIÁRIOS LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: CORREA TEIXEIRA EMP IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob 00.148.155/0001-70, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 3.534,59 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 05/05/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra CORREA TEIXEIRA EMP IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob 00.148.155/0001-70, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 014200/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0007.4314-1/0 ou 713/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – CG DE SOUZA MADEIRAS

FINALIDADE – CITAR o executado: CG DE SOUZA MADEIRAS, NNPJ sob nº 02.555.440/0001-30, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 5.476,10 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 05/05/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra CG DE SOUZA MADEIRAS, NNPJ sob nº 02.555.440/0001-30, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 010149/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0008.3174-1/0 ou 694/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – L S E SILVA COMÉRCIO LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: L S E SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.350.026/0001-10, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 13.719,34 (treze mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 05/05/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra L S E SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.350.026/0001-10, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 042289/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0003.4942-7/0 ou 262/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – VIAÇÃO CIDADE SANTA LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: VIAÇÃO CIDADE SANTA LTDA, CNPJ Nº 00.146.012/0001-29, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 4.391,50 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos),

devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 05/05/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra VIAÇÃO CIDADE SANTA LTDA, CNPJ Nº 00.146.012/0001-29, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 069979/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0003.4917-6/0 ou 249/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – DIST. PAULISTA DE MIUDEZAS LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: DIST. PAULISTA DE MIUDEZAS LTDA, CNPJ Nº 49.989.544/0001-17, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 11.903,17 (onze mil, novecentos e três reais e dezessete centavos) devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 05/05/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra DIST. PAULISTA DE MIUDEZAS LTDA, CNPJ Nº 49.989.544/0001-17, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 017016/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0003.4945-1/0 ou 264/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – CONSTRUTORA CAMILO E EMPREENDIMENTO LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: CONSTRUTORA CAMILO E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 11.022.498/0001-00, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 4.464,39 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 05/05/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra CONSTRUTORA CAMILO E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 11.022.498/0001-00, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº A-014133/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2008.0005.4325-6/0 ou 346/2008 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – DEUSINALVA N L CABRAL

FINALIDADE – CITAR o executado: DEUSINALVA N L CABRAL, CNPJ Nº 38.148.789/0001-03, ou a sócia solidária DEUSINALVA NONATO LIMA CABRAL, CPF Nº 477.187.301-15, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 3.651,84 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 19/10/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra DEUSINALVA N L CABRAL, CNPJ Nº 38.148.789/0001-03, ou a sócia solidária DEUSINALVA NONATO LIMA CABRAL, CPF Nº 477.187.301-15, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº A-4697/2007 e, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0007.4324-9/0 ou 709/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – VALDEMIR BENTO PINTO

FINALIDADE – CITAR o executado: VALDEMIR BENTO PINTO, CPF Nº 629.418.103-82, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 6.916,99 (seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 19/10/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra VALDEMIR BENTO PINTO, CPF Nº 629.418.103-82, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 068386/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0007.4355-9/0 ou 576/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – TRANPEQUIA LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: TRANPEQUIA LTDA, CNPJ Nº 41.371.162/0001-13, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 3.713,39 (três mil, setecentos e treze reais e trinta e nove centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 08/10/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra TRANPEQUIA LTDA, CNPJ Nº 41.371.162/0001-13, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 067629/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0007.4325-7/0 ou 716/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – TRANPEQUIA LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: TRANPEQUIA LTDA, CNPJ Nº 41.371.162/0001-13, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 7.226,23 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e três), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 19/10/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra TRANPEQUIA LTDA, CNPJ Nº 41.371.162/0001-13, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 067573/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0007.4366-4/0 ou 726/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – VALDEMIR MAGALHÃES GOMES

FINALIDADE – CITAR o executado: VALDEMIR MAGALHÃES GOMES, CPF Nº 618.497.313-49, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 4.069,30 (quatro mil, sessenta e nove reais e trinta centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 19/10/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra VALDEMIR MAGALHÃES GOMES, CPF Nº 618.497.313-49, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 068355/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0007.4358-3/0 ou 573/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – MOACIR CARNEIRO LIRA

FINALIDADE – CITAR o executado: MOACIR CARNEIRO LIRA, CPF Nº 246.174.152-20, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 4.306,19(quatro mil, trezentos e seis reais e dezenove centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 08/10/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra MOACIR CARNEIRO LIRA, CPF Nº 246.174.152-20, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 053608/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0007.4330-3/0 ou 670/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – BALESTRERI DO BRASIL EXP. IMP. LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: BALESTRERI DO BRASIL EXP. IMP. LTDA, CNPJ Nº 83.657.379/0001-34, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 8.974,47(oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 19/10/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra BALESTRERI DO BRASIL EXP. IMP. LTDA, CNPJ Nº 83.657.379/0001-34, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 008491/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0008.3173-3/0 ou 705/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – BALESTRERI DO BRASIL EXP. IMP. LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: BALESTRERI DO BRASIL EXP. IMP. LTDA, CNPJ Nº 83.657.379/0001-34, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 22.853,31 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 19/10/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra BALESTRERI DO BRASIL EXP. IMP. LTDA, CNPJ Nº 83.657.379/0001-34, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 008492/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0007.4330-3/0 ou 248/2010 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado – BALESTRERI DO BRASIL EXP. IMP. LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: BALESTRERI DO BRASIL EXP. IMP. LTDA, CNPJ Nº 83.657.379/0001-34, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 9.497,04(nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 19/10/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra BALESTRERI DO BRASIL EXP. IMP. LTDA, CNPJ Nº 83.657.379/0001-34, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 008491/2008, requerendo a citação do

executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n. 2010.0007.4342-7/0 ou 566/2010 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado – Procurador Estadual

Executado – ADELINA DE SOUSA APARECIDA RIBEIRO

FINALIDADE – CITAR o executado: ADELINA DE SOUSA APARECIDA RIBEIRO, CPF Nº 055.070.813-87, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 3.359,74(três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 08/10/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra ADELINA DE SOUSA APARECIDA RIBEIRO, CPF Nº 055.070.813-87, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 00769/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n. 2008.0009.4326-2/0 ou 698/2008 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Advogado – Procurador Estadual

Executado – AILTON ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE – CITAR o executado: AILTON ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 135.801.751-49, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 1.802,49 (um mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 10/11/2008, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra AILTON ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 135.801.751-49, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 404, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. – Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 24 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.0001.9690-0/0 ou 589/2005 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente – DEIDE MARIA SARAIVA DE SOUSA

Advogado – ANTONIO PIMENTEL NETO - OAB/TO1130

Executado – MUNICÍPIO DE ANGICO

Advogado – IARA SILVA DE SOUSA – OAB/TO 2239

INTIMAÇÃO das partes e advogados, da decisão a seguir: “Vistos em Correição. – Trata-se de processo de execução contra a Fazenda Pública Municipal de Angico, promovido por DEIDE MARIA SARAIVA DE SOUSA em desfavor do MUNICÍPIO DE ANGICO, pessoa jurídica de direito público, cuja jurisdição está afeta à Comarca de Ananás. – Ante o exposto, declino da competência em favor do Juízo de Ananás. Remetam-se os autos, com nossas homenagens, dando-se baixa na distribuição. – Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 28 de junho de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 792/97 – EXECUÇÃO

Exequente – SÉRGIO NÓRIO MURASKA

Advogado – GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Executado – FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGICO

Advogado – ANDRÉ LUIZ BARBOZA MELO – OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO das partes e advogados, da decisão a seguir: “Vistos em Correição. – Trata-se de processo de execução forçada promovido por Sérgio Nório Nakamura em desfavor o Município de Angico, pessoa jurídica de direito público, cuja jurisdição está afeta à Comarca de Ananás. – ante o exposto, declino da competência em favor do Juízo de Ananás. – Remetam-se os autos com nossas homenagens, dando-se baixa na distribuição. – Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 28 de junho de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.8298-4/0 ou 489/98 – ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS PARA EQUILÍBRIO CONTRATUAL C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente – LEOLINDA MARIA AIRES COSTA

Advogado – SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Embargado – BANCO DO BRASIL S/A

Advogado – PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO 1961

INTIMAÇÃO das partes e advogados, do despacho a seguir: “Vistos em Correição. – Intimem-se as partes para manifestarem-se em 10(dez) dias. Ao final, conclusos. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 28 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.8300-0/0 ou 423/99 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente – ABANCO DO BRASIL S/A

Advogado – PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO 1961

Executados - LEOLINDA MARIA AIRES COSTA E OUTROS

Advogado – SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

INTIMAÇÃO das partes e advogados, da decisão a seguir a seguir: “Vistos em Correição. - Dispensado o relatório (CPC, art.458,I). - Intimem-se as partes para manifestarem-se em dez dias. - Constatado que a executada Leolinda Maria Aires Costa, cujo imóvel foi penhorado às fls.47, é devedora em diversas execuções fiscais, dentre as quais registro: Fazenda Nacional (processos: 179/96; 180/96; 982/97 e 573/2000), Fazenda Pública Estadual (processos 14/2001; 733/2004; 185/2002; 306/2001; 492/2001; 186/2002; 189/2002; 255/2002). - Ainda não foi realizada a alienação dos imóveis penhorados, mas tal providência, se levada a efeito deve satisfazer o crédito de acordo com a preferência estabelecida no Código Tributário Nacional (art.187) e repetida na Lei de Execução Fiscal (art.29): - Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento. - Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:- União; - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró-rata; III - Municípios, conjuntamente e pró rata. - Ante o exposto, determino a intimação do exequente, para manifestar-se em dez dias porque constatado que os bens indicados a penhora pela devedora como garantia da execução, além de serem insuficientes à satisfação do crédito, encontram-se penhorados também pela Fazenda Nacional, credor preferencial de primeira classe, em detrimento ao direito do exequente. – Expirado o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. - Cumpra-se. – Tocantinópolis, 28 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.8299-2/0 ou 43/2000 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante – LEOLINDA MARIA AIRES COSTA

Advogado – SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Embargado – BANCO DO BRASIL S/A

Advogado – PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO 1961

INTIMAÇÃO das partes e advogados, do despacho a seguir: “Vistos em Correição. – Intimem-se as partes para manifestarem-se em 10(dez) dias. Ao final, conclusos. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 28 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.8302-6/0 ou 45/2000 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante – LEOLINDA MARIA AIRES COSTA

Advogado – SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Embargado – BANCO DO BRASIL S/A

Advogado – PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO 1961

INTIMAÇÃO das partes e advogados, do despacho a seguir: “Vistos em Correição. – Intimem-se as partes para manifestarem-se em 10(dez) dias. Ao final, conclusos. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 28 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.8301-8/0 ou 422/99 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente – BANCO DO BRASIL S/A

Advogado – PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO 1961

Executado – LEOLINDA MARIA AIRES COSTA E OUTROS

Advogado – SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: “Vistos em Correição. - Dispensado o relatório (CPC, art.458,1). - Intimem-se as partes para manifestarem-se em dez dias. - Constatado que a executada Leolinda Maria Aires Costa, cujo imóvel foi penhorado às fls.42, é devedora em diversas execuções fiscais, dentre as quais registro: Fazenda Nacional (processos: 179/96; 180/96; 982/97 e 573/2000), Fazenda Pública Estadual (processos 14/2001; 733/2004; 185/2002; 306/2001; 492/2001; 186/2002; 189/2002; 255/2002). - Ainda não foi realizada a alienação dos imóveis penhorados, mas tal providência, se levada a efeito deve satisfazer o crédito de acordo com a preferência estabelecida no Código Tributário Nacional (art.187) e repetida na Lei de Execução Fiscal (art.29): - Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento. - Parágrafo único. O concurso de preferência somente

se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:- União; - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró-rata; III - Municípios, conjuntamente e pró rata. - Ante o exposto, determino a intimação do exequente, para manifestar-se em dez dias porque contato que os bens indicados a penhora pela devedora como garantia da execução, além de serem insuficientes à satisfação do crédito, encontram-se penhorados também pela Fazenda Nacional, credor preferencial de primeira classe, em detrimento ao direito do exequente. – Expirado o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. - Cumpra-se. – Tocantinópolis, 28 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2005.0002.7994-5/0 ou 713/2005 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado – BIBIANE BORGES DA SILVA – OAB/TO 1981

Executado – ELÉTRICA SABÓIA

INTIMAÇÃO da parte exequente por seu advogado, do despacho a seguir: “Intime-se a Caixa Econômica Federal, por meio de seus advogados, para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de direito. Após, conclusos. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 28 de maio de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8535-5 (559/2003) – JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A

DESPACHO: “Redesigno a presente audiência para o dia 11/07/2013 às 13h (...)”. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 2011.0008.9540-3

Ação: Divórcio

Requerente – Doralice da Conceição Silva Oliveira

Requerido – Isaias de Oliveira

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr ISAIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de divórcio proposta por DORALICE DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA em face de ISAÍAS OLIVEIRA, ambos devidamente qualificados nos autos, tendo juntado a documentação pertinente. É cediço que no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges á separação de fato. *In casu*, depreende-se que inexistem bens adquiridos na Constância do casamento a serem partilhados. Existem 06 (seis) filhos, sendo (02) menores, estando os mesmos com a requerente, sendo que caso a mesma requeira fixação de alimentos para os menores deverá propor ação autônoma. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de DORALICE DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA e ISAÍAS DE OLIVEIRA, sendo que a virago continuará usando o nome de casada, qual seja, DORALICE DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes as partes. Sem custas. Serve a presente sentença como o respectivo MANDADO DE AVERBAÇÃO. As partes dispensam o prazo recursal. Arquive-se com as cautelas de estilo.” Tocantinópolis/TO, 21/05/2013. (ass.) Dr. HELDER CARVALHO LISBOA– Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2007.0010.3101-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA TELES.

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407 TO.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 91/93 .

AUTOS 2007.0010.3101-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA TELES.

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407 TO.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 91/93 .

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2006.0009.2198-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: ANTONIA LUISA DE JESUS FERREIRA.

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407 TO.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Dê-se vista à parte autora para que se manifeste em replica no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham Conclusos. Intimem-se. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

PROCESSO Nº 150/97 - AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerentes: ZORMIRO TOMAIN E OUTROS.

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B.

Requerido: MOACIR RODRIGUES GALLEGO

Advogado: CELSO RODRIGUES GALLEGO – OAB/SP 38.863

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...Para que os embargantes procedam ao recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 165,00”. Wanderlândia/TO, 18/03/2013. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 151/97 - AÇÃO MEDIDA CAUTELAR

Requerentes: ZORMIRO TOMAIN E OUTROS.

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B.

Requerido: MOACIR RODRIGUES GALLEGO

Advogado: CELSO RODRIGUES GALLEGO – OAB/SP 38.863

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...Para que os requerentes procedam ao recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 91,50”. Wanderlândia/TO, 18/03/2013. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2011.0008.4673-9/0, proposta por ELZA BARBOSA SOARES em face de VALDINA BARBOSA SOARES, e que às fls. 57/60, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de VALDINA BARBOSA SOARES, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado, DECRETO a interdição de VALDINA BARBOSA SOARES, brasileira, solteira, nascida aos 18/09/1973, filha de Manoel Barbosa de Araújo e Raimunda Soares dos Santos, e nomeio como sua curadora ELZA BARBOSA SOARES, brasileira, união estável, lavradora, filha de Manoel Barbosa de Araújo e Raimunda Soares dos Santos, portadora do RG 044.245 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 786.734.881-68. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 28 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2006.0009.2209-9/0, proposta por SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA em face de DEMERSON SOUSA DA SILVA, e que às fls. 47/50, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de DEMERSON SOUSA DA SILVA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de DEMERSON SOUSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/12/1985, filho de Antonio Luiz da Silva e Sonia Maria Sousa da Silva, portador do RG 882.281 – SSP/TO, e inscrito no CPF nº 019.843.911-35, e nomeio sua curadora SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG 122.845 – SSP/TO e CPF nº 563.553.432.53. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino à Curadora que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C.

Wanderlândia/TO, 26 de novembro de 2012. (as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2010.0012.4498-0/0, proposta por JOAQUIM SODRÉ SIRQUEIRA em face de ANÍZIO GOMES SIRQUEIRA, e que às fls. 57/58, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de ANÍZIO GOMES SIRQUEIRA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado, DECRETO a interdição de ANÍZIO GOMES SIRQUEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido aos 30.12.1959, filho de Joaquim Sodré de Sirqueira e Raimunda Gomes da Silva, e nomeio como seu curador JOAQUIM SODRÉ DE SIRQUEIRA, brasileiro, união estável, lavrador, filho de Enoque Emogenes Sirqueira e Damiana Sodré Messias, portador do RG 335.612 – SSP/PA e inscrito no CPF nº 372.488.472-91. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 17 de abril de 2013. (as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito.

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2009.0006.4394-1/0, proposta por DEUZINA ALVES BEZERRA em face de MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA e MANOEL ALVES BEZERRA, e que às fls. 61/62, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA, MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA, e MANOEL ALVES BEZERRA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado, DECRETO a interdição de MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 331.176–SSP/TO e CPF nº 934.125.501-59, filha de Raimunda Alves Sodré, natural de Tocantinópolis/TO, nascida aos 16/06/1938, e de MANOEL ALVES BEZERRA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 42.816–SSP/TO e CPF nº 004.479.641-27, nascido aos 12/02/1924, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Raimunda Alves Sodré, residente e domiciliado na Rua São Lourenço, nº 84, Centro, Darcinópolis/TO, e nomeio como sua curadora DEUZINA ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 976.797- SSP/GO, inscrita no CPF nº 004.479.561-07, nascida aos 12/08/1958, natural de Tocantinópolis/TO, filha de Raimunda Alves Bezerra, residente e domiciliada na Rua São Lourenço, nº 84, Centro, Darcinópolis/TO. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer dos interditados, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 13 de maio de 2013. (as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2011.0005.5012-0/0, proposta por CÍCERA ALVES DE SOUSA em face de ADELAIDE ALVES DE SOUSA, e que às fls. 47/50, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de ADELAIDE ALVES DE SOUSA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a

interdição de ADELAIDE ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, deficiente, nascida aos 18/12/1973, filha de Maria José Alves de Sousa, portadora do RG 203.420 – SSP/TO, e inscrito no CPF nº 732.886.161-49, e nomeio sua curadora CÍCERA ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 976.439 – SSP/TO e CPF nº 189.422.611-91. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 08 de novembro de 2012. (as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

4ª Vara Cível

Edital de Citação Prazo de 20 Dias.

Zacarias Leonardo, Meritíssimo juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. **Faz Saber** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio Cita o Requerido **Carla Cristina Palhares Santos** para o disposto no campo finalidade: **Autos nº: 2007.0006.1994-7. Ação: Busca e Apreensão. Valor da Causa:** R\$ 77.378,40 (Setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **Requerente: Banco Bradesco S/A. Advogado: Simony Vieira de Olivera** **Requerido: Carla Cristina Palhares Santos** **Finalidade: Citar: Carla Cristina Palhares Santos** em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, oferecer defesa, sob as advertências dos artigos 285 e 619, ambos do Código de Processo Civil. **Despacho:** “Despacho de fl. 67: (...) Assim, defiro a citação editalícia da requerida (..) Expeça-se o edital, confinando-o à parte autora para a publicação. ” **Sede do Juízo:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Av. Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas-TO, Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 11 de janeiro de 2013.

INCRA

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

- Origem:** Processo nº 11186-33.2012.4.01.4301 - Ação de Desapropriação proposta pelo **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -INCRA** em face de **SÉRGIO CÂMARA RAVAGNANI E VERA LILIAN CARVALHO COSTA RAVAGNANI**.
- Imóvel Expropriado:** Imóvel com área registrada de 1.378,5742 ha (hum mil trezentos e setenta e oito hectares, cinquenta e sete ares e quarenta e dois centiares), denominado “Fazenda Antônio Baiano, Fazenda Sertaneja e Fazenda Alvorada I e II, Lot. Fazenda Corrente”, situado no município de Xambioá-TO, objeto das matrículas nº R-1-786, Livro 2; R-1-500, Livro 2, R-4-63, Livro 2 e R-1-1.051, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá/TO.
- Finalidade:** **Dar conhecimento a terceiros** de que o imóvel acima descrito está sendo desapropriado e que o depósito feito, a título de indenização, será liberado em favor da parte expropriada se nada for alegado em 10 dias; e, especialmente, para que os interessados manifestem sub-rogação no preço da indenização, em virtude de quaisquer ônus ou direitos que possam existir sobre o referido imóvel.
- Sede do Juízo:** Vara Única da Subseção Judiciária de Araguaína, Avenida Neief Murad, 1080, Bairro Jardim Goiás, Araguaína/TO - CEP: 77.824-022 - Telefone nº (063) 2112-8200 - Telefax nº (063) 2112-8202.

Araguaína/TO, 4 de junho de 2013.

JOSÉ ALEXANDRE ESSADO
JUIZ FEDERAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

Origem: Processo nº 11187-18.2012.4.01.4301 - Ação de Desapropriação proposta pelo **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-IN CRA** em face de **J.P. AGROPECUÁRIA LTDA.**

Imóvel Expropriado: Imóvel com área registrada de 6.348,7408 ha (seis mil trezentos e quarenta e oito hectares, setenta e quatro ares e oito centiares), denominado "Fazenda São Francisco/Boca da Mata", situado no município de Ananás-TO, objeto das matrículas nº R-1-M-777, Ficha 02, Livro 2; R-1-M-404, Ficha 02, Livro 2; R-3-M-218, Ficha 02, Livro 2; R-3-M-219, Ficha 02, Livro 2; R-3-M-364, Ficha 02, Livro 2; R-3-M-365, Ficha 02, Livro 2; R-2-M-788, Ficha 02, Livro 2; R-2-M-787, Ficha 02, Livro 2; R-3-M-342, Ficha 02, Livro 2; R-2-M-786, Ficha 02, Livro 2; R-2-M-1.056, Ficha 02, Livro 2 e R-2-M-1.055, Ficha 02, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananás/TO.

Finalidade: Dar conhecimento a terceiros de que o imóvel acima descrito está sendo desapropriado e que o depósito feito, a título de indenização, será liberado em favor da parte expropriada se nada for alegado em 10 dias; e, especialmente, para que os interessados manifestem sub-rogação no preço da indenização, em virtude de quaisquer ônus ou direitos que possam existir sobre o referido imóvel.

Sede do Juízo: Vara Única da Subseção Judiciária de Araguaína, Avenida Neief Murad, 1080, Bairro Jardim Goiás, Araguaína/TO - CEP: 77.824-022 - Telefone nº (063) 2112-8200 - Telefax nº (063) 2112-8202.

Araguaína/TO, 4 de junho de 2013.

JOSÉ ALEXANDRE ESSADO
JUIZ FEDERAL

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portaria

PORTARIA Nº 540, de 03 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000094276-0;

RESOLVE:

Alterar as férias da Juíza convocada **Célia Regina Régis**, concedidas de 1º a 30 de abril de 2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 545, de 04 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o Juiz Substituto **Rodrigo da Silva Perez Araújo** para responder pela 1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 4 de junho a 2 de agosto de 2013.

Art. 2º **Revogar** o artigo 1º da Portaria nº 146/2013, publicada no Diário da Justiça nº 3049 de 15/2/2013, que designou o Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araújo para responder pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 546, de 04 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o Juiz Substituto **Rodrigo da Silva Perez Araújo** para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Carta

AVISO nº 018/2013-SEC

Expediente nº 4479793/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, conforme abaixo especificado:

Selo Padrão (verde): 0053B077768 à 0053B080000 (quantidade: 2.233) selos

Selo Certidão (azul): 0053B047246 à 0053B048000 (quantidade: 755 selos)

Selo isento (vermelho): 0053B007216 à 053B008000 (quantidade: 785 selos)

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 06 de maio de 2013.

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 017/2013-SEC

Expediente nº 44535665/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goianápolis, conforme abaixo especificado:

- **SELOS TIPO AUTENTICAÇÃO**, fabricado pela empresa THOMAS GREG E SONS da numeração: 0278B020663 até a numeração 0278B021800.
- **SELOS DO TIPO CERTIDÃO/TRASLADO**, fabricado pela empresa THOMAS GREG E SONS da numeração: 0278B000490 até a numeração: 0278B001000.
- **SELOS DO TIPO RECONHECIMENTO DE FIRMA**, fabricado pela empresa THOMAS GREG E SONS da numeração: 0278B023408 até a numeração: 0278B024400.
- **SELOS DO TIPO PADRÃO**, fabricado pela empresa THOMAS GREG E SONS da numeração: 0278B007083 até a numeração: 0278B008800.
- **SELOS DO TIPO ISENTO**, fabricado pela empresa MOORE BRASIL LTDA da numeração: 0278A000210 até a numeração: 0278B000300.
- **SELOS DO TIPO CERTIDÃO FORMA RELAÇÃO 1-ATO**, fabricado pela empresa MOORE BRASIL LTDA da numeração: 0278A000021 até a numeração 0278B000100.
- **SELOS DO TIPO CERTIDÃO RELAÇÃO 10 ATOS**, fabricado pela empresa MOORE BRASIL LTDA da numeração: 0278A000074 até a numeração: 0278A000100.
- **SELOS DO TIPO CERTIDÃO RELAÇÃO 100 ATOS**, fabricado pela empresa MOORE BRASIL LTDA da numeração: 0278A000036 até a numeração: 0278A000100.

Registre-se e publique-se.
Goiânia. 06 de maio de 2013.

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Portaria

PORTARIA Nº 983/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4656/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, e Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantínia-TO, no dia 03/06/2013, com a finalidade de habilitar pontos de rede e telefone, atendendo ao pedido do SEI nº 12.0.000095222-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 984/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4661/2013, resolve conceder aos servidores **João Carlos Vilela Batello, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352364, e Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Tocantínia, Miracema, Miranorte, Filadélfia, Goiatins, Itacajá e Pedro Afonso-TO, no período de 17 a 22/06/2013, com a finalidade de realizar a instalação e configuração Firewall e Acelerador de Rede WAN.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 985/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4664/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lajeado-TO, no dia 29/05/2013, com a finalidade de realizar vistoria/inspeção mensal na Cadeia Pública em cumprimento de determinação do CNJ e Lei de Execução Penal.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 986/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4665/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 31/05/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 987/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4666/2013, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Paraíso do Tocantins-TO, no dia 27/05/2013, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessão, Infância e Juventude e Carta Precatória da Comarca, conforme Portaria nº 508/2013, publicada no DJ em 21/05/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 988/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4667/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3,**

Matrícula 290739, e aos servidores **Marivan Eloi Gomes, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 102970**, e **Aurenivea Souza Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A5, Matrícula 234457**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Fortaleza do Tabocão-TO, no dia 06/06/2013, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos), ao Juiz Fabio Costa Gonzaga, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 989/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4668/2013, resolve conceder à servidora **Leide Socorro Monteiro, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 242165**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 09/06/2013, com a finalidade de participar do Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 990/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4671/2013, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 227354**, e **Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos a Pedro Afonso-TO, no período de 03 a 04/06/2013, com a finalidade de fazer a substituição de switch, uma vez que a referida comarca está sem internet.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 991/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4672/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 03/06/2013, com a finalidade de realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 992/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4673/2013, resolve conceder aos servidores **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 236549, João Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 181059, e Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Miracema, Pedro Afonso e Colméia-TO, no período de 04 a 05/06/2013, com a finalidade de realizar a entrega de móveis.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 993/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4675/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de diárias por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 26/05 a 30/06/2013, com a finalidade de frequentar as aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos na UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 425,45 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 994/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4674/2013, resolve conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844**, e ao servidor **Tomás Alexandre Maia Ballstaedt, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 198720**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Teresina-PI, no período de 04 a 05/06/2013, com a finalidade de participar de reunião da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, na Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, conforme processo SEI nº 13.0.000094409-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 995/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4681/2013, resolve conceder aos servidores **Amanda Santa Cruz Melo, Atendente Judiciário - S619 / Secretário de Precatórios - Daj6, Matrícula 235160, Fabrício Caetano Vaz, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A2 / Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência - Daj9, Matrícula 352555, Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S618 / Chefe de Divisão de Fundos Especiais, Matrícula 276925, Francielle Nogueira Braga, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352072, e Jonathan Gabriel Marcelino da Silva, Técnico Judiciário de**

2ª Instância - A2, Matrícula 352520, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Florianópolis-SC, no período de 13 a 14/06/2013, com a finalidade de, em equipe instituída pela Presidência, realizar visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme SEI nº 13.0.000030835-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 996/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4678/2013, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Paraíso do Tocantins-TO, no dia 31/05/2013, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Carta Precatória, bem como pela 1ª Vara Criminal da Comarca, em virtude da Portaria da Presidência do TJ de nº 508, publicada no DO em 21 de maio de 2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 997/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4679/2013, resolve conceder ao servidor **Conrado Gomes dos Santos Júnior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352600**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Luzinópolis-TO, no dia 20/05/2013, com a finalidade de secretariar Juiz Diretor do Foro na Correição.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 998/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4680/2013, resolve conceder ao servidor **Conrado Gomes dos Santos Júnior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352600**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmeiras-TO, no dia 22/05/2013, com a finalidade de secretariar Juiz Diretor do Foro na Correição.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 999/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4599/2013, resolve conceder aos servidores **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B7 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530, Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B6, Matrícula 263938, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S619, Matrícula 244061, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 244747, Luciram de Lima, Analista Técnico - S812, Matrícula 126558, e Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Dianópolis-TO, no período de 10 a 14/06/2013, com a finalidade de realizar apoio da Equipe NACOM junto a referida Comarca em atos cartorários.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 544/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 03 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000091430-9;
RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **Diego Gonçalves Santana Borges**, matrícula 235944, marcadas para o período de 03 a 07.06.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 543/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009-TJTO c/c Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011, publicada no DJ nº 2622 de 06/04/2011, e o contido nos autos administrativos SEI nº 12.0.000003424-8 e 12.0.000107658-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOANA D'ARC BATISTA SILVA, matrícula: 263644, chefe da Divisão de Patrimônio, AURÉCIO BARBOSA FEITOSA, matrícula 252945 e MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS, Chefe de Serviço, matrícula 352416, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento dos Bens, referentes aos autos 12.0.000107658-0.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

PROCESSO: 12.0.000156310-4

CONTRATO Nº. 62/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de porta corta fogo equipada com sistema complementares, para sala de alta disponibilidade do Tribunal de Justiça, conforme item abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de porta corta fogo para sala de alta disponibilidade destinada a instalação de equipamentos de TIC (<i>Tecnologia da Informação e Comunicação</i>) equipada com sistemas complementares de fechadura e controle de acesso. As portas serão instaladas no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro – Palmas – TO e no Edifício do Fórum Marques São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado – Palmas - TO.	Conj.	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.000,00

VIGÊNCIA: seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1046.3132

CLASSIF. DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 47/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2013

PROCESSO: 12.0.000114533-7

CONTRATO Nº. 63/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Office Comércio e distribuição Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de unidades de caixas para armazenamento de arquivo morto, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquivo morto, caixa plástica em polionidas. Medidas: 360 mm de comprimento, 130 mm de largura e 240 mm de altura.	UNID	5.000,00	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
Total:					R\$ 7.950,00

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do contrato e no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100 – TRIBUNAL

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0100**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2013.

Errata

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PA 13.0.000049390-7

CONTRATO Nº 66/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: RODOLFO PETRELLI.

OBJETO: contratação de Consultoria Técnica para implantação do “Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Criminologia, para servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, em Palmas-TO.

VALOR: valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais**, durante 24 (vinte e quatro) meses, totalizando **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro meses) a partir da data de sua assinatura.

RECURSO: 060100- FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.4045

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br